



**DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
 - c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023 e 2024;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução previa para o exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV- Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;

III - das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023 e 2024;



IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 5% (Cinco por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.



§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 3.678, de 22 de julho de 2025 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.



Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 78 § 5º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas e das despesas segundo as categorias econômicas;



V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X- demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;



VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, § 1º, I da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.



Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei;

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo



para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei:

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2025, em cada evento, não exceda a 80 (oitenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;



II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV- do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V- do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e janeiro

, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência Pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 dias



antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;



II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuada as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação



financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeiras, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.



§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.



§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2026, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados da Lei Orçamentária de 2026 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.



§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2026, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a



estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 –



Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2026; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios



Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e



IX- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

- a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
- b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.



Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;



II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 43. Não se aplicam as disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;



§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e



legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:



I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança e saúde de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.



Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da Administração.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.



Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,10% da Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2025.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito



tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2026, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

§ 4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;



IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2024 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimento de ordem técnica que trata o caput.

Art. 59. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 60. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.



Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 61. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.678/2025 - Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e



qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 24 de setembro de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Sec. Administração, Planejamento,
Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 25/09/2025 às 09:16:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:39:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5KL

X09

WX0

2Z8

MENSAGEM

Arroio do Tigre, 24 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprindo o que estabelece o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Arroio do Tigre, tenho a satisfação de encaminhar para estudo e apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores a Proposta Orçamentária do Município de Arroio do Tigre para o Exercício de 2026, conforme o Plano Plurianual do período 2022/2025. Esta proposta é elaborada com base na realidade econômico-financeira do município e visa atender às necessidades prioritárias, colhidas com a participação popular.

Os quadros que acompanham a Proposta Orçamentária, que seguem anexos a esta, refletem uma visão geral dos objetivos da Administração Municipal. Estimamos a Receita e fixamos a Despesa do município de Arroio do Tigre em R\$ 66.874.708,00 (Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Oito Reais) para o exercício econômico-financeiro de 2026.

As Receitas foram previstas levando-se em consideração, rubrica a rubrica, a arrecadação de 2025 até o mês de julho, comparada com o último exercício encerrado, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma. A demonstração da Receita é a seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	Fonte
1 - RECEITAS CORRENTES	75.435.208,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00
3 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	8.840.500,00
TOTAL	66.874.708,00

A Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), composta pela cota mensal e a cota extra de 1% dos meses de julho, setembro e dezembro, no montante de R\$ 28.255.000,00, representa 42% da Receita prevista. Já o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), no montante de R\$

13.950.000,00, representando 21%, são as principais fontes de receita para o nosso município.

As despesas estão detalhadas por órgão da Administração Municipal, de acordo com a classificação por função, subfunção, programa, categorias econômicas, grupo de natureza de despesas, modalidade de aplicação e elemento de despesa, o que permitirá aos Senhores Vereadores uma análise detalhada do programa de trabalho que o Governo Municipal se propõe a realizar em 2026.

Buscando distribuir os recursos disponíveis de forma justa e equilibrada, a proposta visa contemplar ao máximo os interesses gerais da população, conforme o programa de governo, mantendo os programas prioritários de fomento à agropecuária e apoio à classe produtora, sem negligenciar áreas fundamentais como assistência social, educação, conservação de estradas, e melhorias nas condições de saúde, habitação e saneamento.

Demonstração dos percentuais da Despesa por órgão:

	DOTAÇÃO LDO 2026	%
CÂMARA DE VEREADORES	R\$ 1.800.000,00	2,69
GABINETE	R\$ 720.300,00	1,08
SEC. ADMINISTRAÇÃO	R\$ 6.898.000,00	10,31
SEC. FAZENDA	R\$ 4.998.000,00	7,47
SEC. AGRICULTURA	R\$ 2.469.000,00	3,69
SEC. OBRAS	R\$ 7.024.000,00	10,50
SEC. EDUCAÇÃO	R\$ 21.599.633,00	32,30
SEC. SAÚDE	R\$ 14.191.075,00	21,22
SEC. ASSISTÊNCIA	R\$ 2.029.600,00	3,03
SEC. TURISMO, CUL. ESP EVENT	R\$ 1.043.100,00	1,56
SEC. MOBILIDADE	R\$ 3.102.000,00	4,64
RESERVA	R\$ 1.000.000,00	1,50
TOTAL	R\$ 66.874.708,00	100,00

Em cumprimento às determinações da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, foram destinados R\$ 19.017.125,00 (Dezenove Milhões, Dezessete Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais) para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

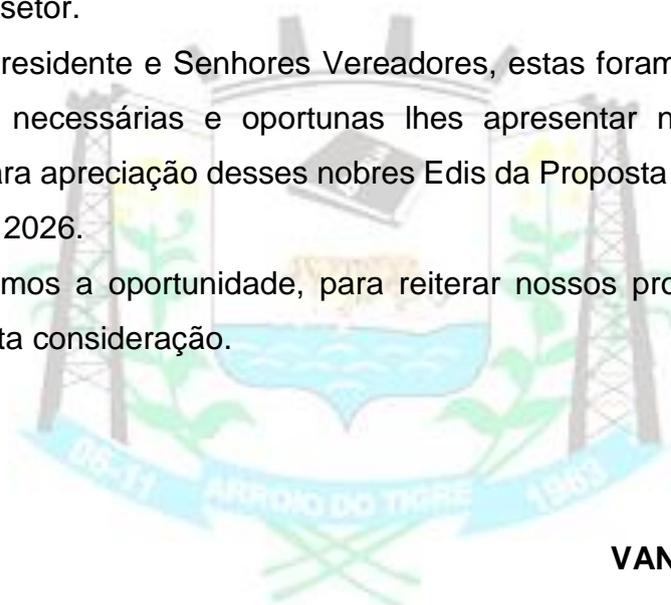
(MDE) e o Fundo de Manutenção a Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), garantindo o cumprimento dos 25% exigidos pela legislação.

Na área da Saúde, destinamos R\$ 9.973.075,00 (Nove Milhões, Novecentos e Setenta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais) ao Fundo Municipal da Saúde (ASPS), atendendo ao percentual de 15% conforme determinação legal.

Para Infraestrutura, um total de R\$ 12.595.000,00 (Doze Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil Reais) será destinado às secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Obras e Viação, e Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, com foco na melhoria das propriedades rurais, apoio aos pequenos produtores, preservação ambiental, e melhorias em saneamento básico, iluminação pública, trânsito e outras necessidades do setor.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, estas foram às considerações que julgamos necessárias e oportunas lhes apresentar no conteúdo desta Mensagem, para apreciação desses nobres Edis da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2026.

Aproveitamos a oportunidade, para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 25/09/2025 às 11:31:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:39:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9MR**9JL****V7L****N31**



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

PARÂMETROS PARA PROJEÇÕES

Indicador	2026	2027	2028
Inflação Média Anual (I P C A)	4,30%	3,93%	3,70%

Fonte: Índice IPCA <www.bcb.gov.br/expectativas>.

Nota: Os parâmetros de aumento para 2026 foram definidos com base na arrecadação e nos gastos registrados até julho de 2025, utilizados nas projeções de Receita e Despesa da LDO 2025. As estimativas para os anos subsequentes consideraram o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como referência para a inflação média anual.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

EDÉSIO JANK
Secretário Municipal da
Fazenda

**EDRIÉLI BATISTA DA
SILVA**
Contadora
CRC/RS 071472/O-0

JULIANA BERNARDY
Contadora
CRC/RS 102720/O-2



Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:39:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 30/09/2025 às 08:34:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MYX**YYQ****DKN****X47**



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2026

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Prevista no Exercício	2026	2027	2028
1.1.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.300.000,00	8.626.190,00	8.945.358,98
1.2.4.0.00.00.00.00 Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.7.1.1.51.11.00.00.00 COTA PARTE DO FPM COTA MENSAL	25.800.000,00	26.813.940,00	27.806.055,78
1.7.1.1.51.21.04.00 COTA PARTE DO FPM 1% JULHO	955.000,00	992.531,50	1.029.255,17
1.7.1.1.51.21.07.00 COTA PARTE DO FPM 1% SETEMBRO	300.000,00	311.790,00	323.326,23
1.7.1.1.51.21.01.00 COTA PARTE DO FPM 1% DEZEMBRO	1.200.000,00	1.247.160,00	1.293.304,92
1.7.1.1.52.01.00.00 COTA PARTE DO ITR	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.2.1.50.01.00.00 COTA PARTE DO ICMS	13.950.000,00	14.498.235,00	15.034.669,70
1.7.2.1.51.01.00.00 COTA PARTE DO I P V A	2.600.000,00	2.702.180,00	2.802.160,66
1.7.2.1.52.01.00.00 COTA PARTE DO IPI - Municípios	170.000,00	176.681,00	183.218,20
1.7.2.1.53.01.00.00 COTA PARTE DA CIDE	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.1.0.00.00.00.00 (-) DEDUÇÕES Imp.Taxas e Contrib. Melhoria	-320.500,00	-333.095,65	-345.420,19
S O M A	53.479.500,00	55.581.244,35	57.637.750,35

Nota: As receitas estimadas para o exercício de 2026 foram projetadas com base na arrecadação e nos gastos até julho de 2025. Para os anos de 2026 e 2027, as projeções consideraram o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indicador da inflação média anual.



Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 53.479.500,00	R\$ 55.581.244,35	R\$ 57.637.750,35
População do Município	12.058 Habitantes		
Limite máximo Permitido Cfe. Art. 29-A da Constituição Federal	7% R R E A		
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo	R\$ 3.743.565,00	R\$ 3.890.687,10	R\$ 4.034.642,52
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (CF/88, art. 29-A, § 1º) 70%.	R\$ 2.620.495,50	R\$ 2.723.480,97	R\$ 2.824.249,77

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal de
Arroio do Tigre

EDÉSIO JANK
Secretário Municipal da
Fazenda

**EDRIÉLI BATISTA DA
SILVA**
Contadora
CRC/RS 071472/O-0

JULIANA BERNARDY
Contadora
CRC/RS 102720/O-2



Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:40:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:06:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

358**XK9****4RM****0MN**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.841.205,54	57.756.079,85	61.950.590,00	66.594.708,00	69.211.880,02	71.772.719,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.530.190,85	6.638.698,00	7.882.700,00	7.979.500,00	8.293.094,35	8.599.938,79
IPTU	2.537.691,86	2.127.560,00	2.940.500,00	2.935.500,00	3.050.865,15	3.163.747,16
ISS	1.928.434,26	1.685.920,00	1.743.000,00	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,68
ITBI	1.248.997,73	1.060.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.455.020,00	1.508.855,74
IRRF	1.863.022,80	1.221.120,00	1.284.000,00	1.310.000,00	1.361.483,00	1.411.857,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	952.044,20	544.098,00	515.200,00	584.000,00	606.951,20	629.408,33
Contribuições	612.163,70	477.000,00	500.000,00	500.000,00	519.650,00	538.877,05
Receita Patrimonial	480.422,63	177.163,85	228.590,00	119.800,00	124.508,14	129.114,85
Aplicações Financeiras (II)	427.943,51	170.167,85	223.390,00	115.600,00	120.143,08	124.588,30
Outras Receitas Patrimoniais	52.479,12	6.996,00	5.200,00	4.200,00	4.365,06	4.526,55
Transferências Correntes	47.591.299,19	49.795.424,00	53.061.400,00	57.753.008,00	60.022.701,21	62.243.541,18
Cota-Parte do FPM	17.824.485,52	20.664.760,00	22.400.000,00	23.095.000,00	24.002.633,50	24.890.730,94
Cota-Parte do ICMS	10.265.099,78	9.440.000,00	11.200.000,00	11.160.000,00	11.598.588,00	12.027.735,76
Cota-Parte do IPVA	1.625.307,47	1.680.000,00	1.760.000,00	2.080.000,00	2.161.744,00	2.241.728,53
Cota-Parte do ITR	128.179,41	57.240,00	8.000,00	4.000,00	4.157,20	4.311,01
Transferências da LC 61/1989	106.928,13	84.800,00	120.000,00	136.000,00	141.344,80	146.574,56
Transferências do FUNDEB	11.130.249,10	11.130.000,00	11.500.000,00	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,35
Outras Transferências Correntes	6.511.049,78	6.738.624,00	6.073.400,00	6.924.008,00	7.196.121,51	7.462.378,03
Demais Receitas Correntes	627.129,17	667.794,00	277.900,00	242.400,00	251.926,32	261.247,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00	3.221,83	3.341,04
Receitas Correntes Restantes	627.129,17	667.794,00	274.800,00	239.300,00	248.704,49	257.906,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.413.262,03	57.585.912,00	61.724.100,00	66.476.008,00	69.088.515,11	71.644.790,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação do documento no site <https://citta.clickjOWhoNur> utilizando a chave '937F259A'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.437.047,63	1.620.530,00	280.000,00	280.000,00	291.004,00	301.771,14
Operações de Crédito (VIII)	2.800.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	230.316,58	0,00	280.000,00	280.000,00	291.004,00	301.771,14
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	230.316,58	0,00	280.000,00	280.000,00	291.004,00	301.771,14
Transferências de Capital	724.315,12	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	724.315,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	530,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	682.415,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	682.415,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.637.047,63	530,00	280.000,00	280.000,00	291.004,00	301.771,14
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.050.309,66	57.586.442,00	62.004.100,00	66.756.008,00	69.379.519,11	71.946.561,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.050.309,66	57.586.442,00	62.004.100,00	66.756.008,00	69.379.519,11	71.946.561,27
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.436.512,83	55.062.244,50	58.086.990,00	63.735.408,00	68.287.055,51	70.687.391,94
Pessoal e Encargos Sociais	25.154.282,93	29.831.347,50	29.287.390,00	33.690.925,00	36.121.523,00	37.389.281,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.100.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	2.010.000,00	2.171.090,42	2.246.438,31
Outras Despesas Correntes	28.182.229,90	24.030.897,00	26.799.600,00	28.034.483,00	29.994.442,09	31.051.671,98
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	53.336.512,83	53.862.244,50	56.086.990,00	61.725.408,00	66.115.965,09	68.440.953,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.841.740,34	3.257.125,35	3.143.600,00	2.139.300,00	2.309.121,45	2.389.344,79
Investimentos	5.791.740,34	1.857.125,35	643.600,00	689.300,00	742.911,94	768.779,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação do documento no site <https://citta.clickjOWhoNUR> utilizando a chave '937F259A'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

Amortização da Dívida (XXVII)	1.050.000,00	1.400.000,00	2.500.000,00	1.450.000,00	1.566.209,51	1.620.564,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.791.740,34	1.857.125,35	643.600,00	689.300,00	742.911,94	768.779,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.080.144,49	1.117.631,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.128.253,17	56.719.369,85	57.730.590,00	63.414.708,00	67.939.021,52	70.327.364,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.128.253,17	56.719.369,85	57.730.590,00	63.414.708,00	67.939.021,52	70.327.364,46
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	(1.077.943,51)	867.072,15	4.273.510,00	3.341.300,00	1.440.497,59	1.619.196,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)	(1.077.943,51)	867.072,15	4.273.510,00	3.341.300,00	1.440.497,59	1.619.196,81

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	480.422,63	177.163,85	228.590,00	119.800,00	124.508,14	129.114,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.100.000,00	1.200.000,00	2.000.000,00	2.010.000,00	2.171.090,42	2.246.438,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(1.697.520,88)	(155.764,00)	2.502.100,00	1.451.100,00	(606.084,69)	(498.126,65)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação do documento no site <https://citta.cickjOWhoNur> utilizando a chave '937F259A'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2026

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:40:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RG1**4PV****V9N****8Z3**



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.319.369,85	---	---	71.449.839,89	---	---	12.130.470,04	20,45
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.529.202,00	---	---	65.361.315,75	---	---	7.832.113,75	13,61
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	59.319.369,85	---	---	66.873.791,11	---	---	7.554.421,26	12,74
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	56.719.369,85	---	---	64.709.932,76	---	---	7.990.562,91	14,09
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	809.832,15	---	---	651.382,99	---	---	(158.449,16)	(19,57)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	809.832,15	---	---	651.382,99	---	---	(158.449,16)	(19,57)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	2.865.147,84	---	---	2.865.147,84	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	3.959.697,22	---	---	3.959.697,22	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	(3.959.697,22)	---	---	(3.959.697,22)	0,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/EsZCw1S> utilizando a chave "D0B2D804"

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:40:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z23**6KJ****JJO****3RG**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.278.253,17	59.319.369,85	(4,75)	62.230.590,00	4,91	66.874.708,00	7,46	69.502.884,02	3,93	72.074.490,61	3,72
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.050.309,66	57.529.202,00	(2,58)	62.004.100,00	7,78	66.756.008,00	7,66	69.379.519,11	3,75	71.946.561,27	3,78
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.278.253,17	59.319.369,85	(4,75)	62.230.590,00	4,91	66.874.708,00	7,46	71.676.321,45	7,18	74.194.367,73	3,54
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.128.253,17	56.719.369,85	(5,67)	57.730.590,00	1,78	63.414.708,00	9,85	67.939.021,52	7,13	70.327.364,46	3,51
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(1.077.943,51)	809.832,15	(175,13)	4.273.510,00	427,70	3.341.300,00	(21,81)	1.440.497,59	(56,89)	1.619.196,81	12,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.077.943,51)	809.832,15	(175,13)	4.273.510,00	427,70	3.341.300,00	(21,81)	1.440.497,59	(56,89)	1.619.196,81	12,44
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.697.520,88)	(213.004,00)	(87,45)	2.502.100,00	(1.274,67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação do documento no site: <https://beta.cloud.br>



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.278.253,17	59.319.369,85	(4,75)	62.230.590,00	4,91	66.874.708,00	7,46	69.502.884,02	3,93	72.074.490,61	3,72
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	59.050.309,66	57.529.202,00	(2,58)	62.004.100,00	7,78	66.756.008,00	7,66	69.379.519,11	3,93	71.946.561,27	3,70
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	62.278.253,17	59.319.369,85	(4,75)	62.230.590,00	4,91	66.874.708,00	7,46	71.676.321,45	7,18	74.194.367,73	3,54
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.128.253,17	56.719.369,85	(5,67)	57.730.590,00	1,78	63.414.708,00	9,85	67.939.021,52	7,13	70.327.364,46	3,50
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(175,13)	0,00	427,70	0,00	(21,81)	0,00	(56,89)	0,00	12,44
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.077.943,51)	809.832,15	(175,13)	4.273.510,00	427,70	3.341.300,00	(21,81)	1.440.497,59	(56,89)	1.619.196,81	12,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(1.077.943,51)	809.832,15	(175,13)	4.273.510,00	427,70	3.341.300,00	(21,81)	1.440.497,59	(56,89)	1.619.196,81	12,44
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(1.697.520,88)	(213.004,00)	(87,45)	2.502.100,00	(1.274,67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:40:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 30/09/2025 às 08:34:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 30/09/2025 às 08:35:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

68W**9MO****O8N****4QZ**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

Os valores referentes aos exercícios de 2022, 2023 E 2024 não foram migrados do sistema anterior.

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/pCDjyyYk> utilizando a chave '889717BA'

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:40:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X36**K2K****K2Z****07O**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	157.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	58.400,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	98.600,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	157.000,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - II d) + (III h)	2023 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2022 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	157.000,00	0,00

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:40:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GRP

X0L

LZ7

309



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Principal	DESCONTO 15% IPTU	IPTU	450.000,00	467.685,00	484.989,35	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante desconto concedido anualmente de 15% para pagamento à vista
TOTAL			450.000,00	467.685,00	484.989,35	

Nota(s) Explicativa(s):

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:41:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PYO

2GP

54Q

OQG



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	--
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	--
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Nota(s) Explicativa(s):

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF. Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026. Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (SEM MARGEM), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. Quando for positivo é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC. Declaramos para os devidos fins, que a Expansão das Despesas de Caráter Continuado (DOCC), no exercício financeiro de 2026, adequar-se-ão às receitas do Município.

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/chCDU7gh> utilizando a chave "1A0B8427"

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:41:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QWE**4VM****4DL****523**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais para riscos fiscais a partir da reserva de contingência.	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências diversas	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	150.000,00
Outros riscos fiscais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	150.000,00
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/n/EqXJg> utilizando a chave 'B6EE9BC7'

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:41:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

K28**7Y9****XG5****1D3**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0000 - Operações Especiais

Objetivos

Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

Justificativas:

Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

Diretrizes (Forma de implementação)

Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2006 - Contribuição ao PASEP				600.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		600.000,00
	PASEP Contribuido(UN)		1,00	
2007 - Sentenças Judiciais				820.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		820.000,00
	Sentenças Judiciais Pagas(UN)		1,00	
2012 - Amortização da Dívida Fundada				3.460.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		3.460.000,00
	Dívida Fundada Amortizada(UN)		1,00	
			Total:	4.880.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0001 - Ação Legislativa

Objetivos

Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

Justificativas:

Assegurar a manutenção de todas as atividades do Poder Legislativo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter as atividades da Câmara de Vereadores e reformar as instalações do prédio.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo				1.769.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		1.769.000,00
	Atividades do Legislativo Mantidas(UN)		1,00	
2002 - Aquisição e Manutenção do Veículo da Câmara				31.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		31.000,00
	Veículo da Câmara Municipal de Vereadores		1,00	
	Veículos para a Câmara Municipal de Vereadores		1,00	
			Total:	1.800.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0010 - Defesa Direitos Criança e Adolescente

Objetivos

O programa tem como objetivo assegurar a proteção integral e prioritária de crianças e adolescentes, conforme estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da garantia de seus direitos fundamentais à vida, saúde, educação, convivência familiar e comunitária. Busca prevenir e enfrentar todas as formas de violência, negligência, exploração e discriminação, com políticas públicas integradas e ações contínuas.

Justificativas:

Arroio do Tigre, como parte de sua responsabilidade com os direitos humanos e o desenvolvimento social, reconhece a necessidade de investir de forma contínua e estratégica na proteção de crianças e adolescentes. Considerando os desafios enfrentados por esse público, como situações de vulnerabilidade social, violência doméstica, evasão escolar, exploração infantil e desestruturação familiar, é fundamental garantir políticas públicas eficazes, integradas e com foco preventivo. Além disso, o fortalecimento dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos – como o Conselho Tutelar, os Conselhos de Direitos e as redes intersetoriais – é essencial para assegurar respostas rápidas e efetivas diante das violações de direitos. O PPA deve ser o instrumento norteador para consolidar essas ações no médio e longo prazo, assegurando o desenvolvimento saudável e protegido das futuras gerações do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Estimular a atuação integrada entre os setores de Assistência Social, Educação, Saúde, Justiça e Segurança Pública. Desenvolver ações que considerem as especificidades de cada comunidade ou localidade do município. Equilibrar ações de promoção de direitos com medidas de proteção e responsabilização diante de violações. Promover formação continuada para os profissionais que atuam com crianças e adolescentes, inclusive em direitos humanos e abordagem humanizada. Incentivar a escuta ativa e a participação efetiva de crianças, adolescentes, famílias e comunidade na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2106 - Manutenção da Casa de Passagem				64.000,00
		1.500.0000.1444 - FMAS		31.000,00
		1.662.0000.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CASA		33.000,00
	Despesas da Casa de Passagem Mantidas(UN)		1,00	
			Total:	64.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0100 - Museus, Bibliotecas, Teatros Centros Cult.

Objetivos

Manter as atividades da Biblioteca Pública Municipal e do Museu, com incremento nas obras literárias, melhorias nas instalações e aquisição de mobiliário, bem como, aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal. Preservar, fortalecer e ampliar os espaços culturais públicos de Arroio do Tigre, como museus, bibliotecas, teatros e centros culturais, promovendo o acesso democrático à cultura, o estímulo à leitura, a valorização da história local e a formação de público para atividades artísticas e educativas.

Justificativas:

Promover a manutenção da Biblioteca Pública Municipal com aquisição de obras literárias adequadas para pesquisa e lazer, buscando suprir a demanda na busca de informações, bem como, restaurar o prédio da mesma e a manutenção do museu, além de adquirir instrumentos musicais para atender as necessidades da Banda Municipal. Espaços culturais são fundamentais para a promoção da cidadania, do conhecimento e da identidade de um povo. Museus guardam e contam a história da comunidade; bibliotecas oferecem acesso à informação, incentivo à leitura e ao aprendizado contínuo; teatros e centros culturais são espaços de convivência, criação artística e expressão coletiva.

No contexto de Arroio do Tigre, é essencial preservar e dinamizar esses equipamentos culturais para que estejam vivos, acessíveis e integrados à rotina da população, especialmente crianças, jovens e estudantes.

Fortalecer esses espaços contribui diretamente para o desenvolvimento educacional, cultural e social da comunidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a manutenção da Biblioteca Pública Municipal e do Museu, bem como, adquirir instrumentos musicais. Investir na conservação, modernização e acessibilidade de museus, bibliotecas, teatros e centros culturais do município. Ampliar o acervo das bibliotecas públicas, incentivar campanhas de incentivo à leitura e realizar atividades literárias com escolas e grupos comunitários. Apoiar projetos e exposições que resgatem e valorizem a história local, tradições e figuras históricas do município. Garantir que todos os espaços e atividades culturais sejam acessíveis física e intelectualmente para pessoas com deficiência, idosos e demais públicos. Promover ações culturais itinerantes ou ampliar o uso de centros culturais em bairros e comunidades do interior.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2059 - Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		15.000,00
				15.000,00
			Total:	15.000,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1008 - Gestão da Política de Meio Ambiente

Objetivos

Normatização da política e das ações da municipalidade nessa questão, como acompanhamento e fiscalização, bem como, assegurar recursos financeiros, no sentido de garantir o desenvolvimento do município de Arroio do Tigre, de forma articulada com a preservação do meio ambiente. Promover a gestão ambiental integrada e sustentável no município de Arroio do Tigre, com foco na preservação dos recursos naturais, no controle ambiental, na educação ambiental e no fortalecimento institucional da política pública de meio ambiente, visando à qualidade de vida da população e ao desenvolvimento sustentável.

Justificativas:

A preservação do meio ambiente é um dever constitucional e uma condição essencial para o desenvolvimento equilibrado do município. Arroio do Tigre possui importantes recursos naturais, áreas rurais produtivas e ecossistemas que precisam ser protegidos e manejados de forma responsável, diante dos desafios ambientais locais como o uso do solo, destinação de resíduos, poluição hídrica e desmatamento.

O fortalecimento da política ambiental municipal contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de riscos e desastres naturais, a conservação da biodiversidade e a promoção de práticas sustentáveis. Além disso, permite a adequada aplicação da legislação ambiental, o licenciamento de atividades, a fiscalização e a sensibilização da sociedade para o uso consciente dos recursos naturais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter as despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Assegurar recursos financeiros necessários ao desenvolvimento das ações da política de meio ambiente. Estruturar e qualificar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os órgãos colegiados vinculados, garantindo capacidade técnica, administrativa e normativa para executar a política ambiental. Desenvolver e implementar ações voltadas à proteção de mananciais, áreas de preservação permanente (APPs), fauna, flora e demais recursos naturais do município. Realizar o controle, monitoramento e fiscalização de empreendimentos e atividades com potencial impacto ambiental, em conformidade com a legislação vigente. Promover campanhas educativas, oficinas, ações em escolas e na comunidade, com foco na conscientização sobre a importância da preservação ambiental. Apoiar a implementação de políticas de coleta seletiva, destinação adequada de resíduos e incentivo à reciclagem, conforme o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Atuar em conjunto com outras políticas públicas e com consórcios e entidades regionais para soluções compartilhadas em questões ambientais. Fomentar práticas sustentáveis no meio urbano e rural, apoiando tecnologias limpas, energia renovável, produção orgânica e preservação da agroecologia. Desenvolver instrumentos de planejamento ambiental (planos, diagnósticos, zoneamentos) e indicadores para acompanhar a efetividade das ações.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2030 - Fundo Municipal do Meio Ambiente				31.000,00
		1.759.0000.0002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente LIVRE - Recursos		31.000,00
			Total:	31.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0101 - Apoio e Incentivo as Artes

Objetivos

Fomentar a produção, a difusão e o acesso às expressões artísticas em Arroio do Tigre, por meio do apoio a artistas locais, incentivo a projetos culturais e promoção de atividades que valorizem a diversidade cultural, contribuindo para a formação de público, inclusão social e fortalecimento da identidade local.

Justificativas:

Promover comemorações às datas alusivas, bem como, custear despesas com subvenções a entidades culturais mantendo as atividades de cultura. A arte é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento humano, a formação crítica e a valorização da cultura. Em Arroio do Tigre, há uma rica expressão artística que se manifesta em diversas linguagens — música, dança, teatro, artes visuais, literatura, entre outras — e que precisa de apoio institucional para crescer, se profissionalizar e alcançar mais pessoas. Investir em cultura gera benefícios sociais, educacionais e econômicos, além de estimular o sentimento de pertencimento e cidadania. Ao incentivar as artes, o município contribui para o desenvolvimento de talentos locais, a preservação das tradições e a inovação cultural, ao mesmo tempo em que amplia o acesso da população às manifestações artísticas.

Diretrizes (Forma de implementação)

Apoiar e incentivar eventos de caráter cultural no município, bem como, conceder subvenções sociais para entidades representativas. Criar mecanismos de apoio financeiro e logístico para projetos e iniciativas artísticas de indivíduos, grupos e instituições. Promover eventos e espaços para a exibição e circulação de obras e apresentações de artistas do município. Oferecer oficinas, cursos e workshops em diversas linguagens artísticas para formação de novos talentos e aprimoramento técnico. Apoiar e realizar festivais, exposições, feiras, mostras e apresentações que envolvam a comunidade e estimulem o acesso à arte. Integrar a arte no ambiente escolar por meio de atividades extracurriculares e parcerias com artistas e educadores. Incentivar a produção artística que valorize a história e as tradições locais, promovendo a identidade cultural do município. Assegurar que as atividades culturais atendam a todas as faixas etárias e grupos sociais, com atenção à acessibilidade e à descentralização das ações.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2056 - Promoção de Eventos Culturais				25.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		25.000,00
			Total:	25.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0110 - Vias e Logradouros Urbanos

Objetivos

Planejar, implantar, qualificar e manter a infraestrutura de vias e logradouros urbanos no município de Arroio do Tigre, promovendo mobilidade segura, acessibilidade, conforto urbano e valorização dos espaços públicos, contribuindo para a qualidade de vida da população.

Justificativas:

Proporcionar melhorias nas vias e logradouros urbanos, passeios públicos, bem como, pavimentar ruas e acessos, buscando melhorar as condições de trafegabilidade da população. As vias públicas e logradouros urbanos (ruas, avenidas, calçadas, praças, passeios e espaços públicos de convivência) são elementos fundamentais da estrutura urbana. Sua adequada manutenção e qualificação impactam diretamente na mobilidade, na acessibilidade universal, na segurança de pedestres e veículos, e na atratividade do ambiente urbano. Em Arroio do Tigre, o crescimento urbano e o uso intensivo das vias exigem investimentos contínuos em pavimentação, drenagem, calçamento, sinalização, acessibilidade e embelezamento dos espaços públicos. Além disso, uma cidade organizada, bem cuidada e acessível estimula o comércio, o turismo e o convívio social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Realizar abertura de novas ruas, bem como, ampliar, melhorar, conservar, pavimentar ruas e passeios públicos na zona urbana, bem como, realizar a construção de calçamentos em distritos. Executar obras de pavimentação e calçamento em ruas e avenidas, priorizando áreas com maior circulação de pessoas e veículos. Realizar reparos periódicos, tapa-buracos, nivelamento e recuperação das vias públicas. Implantar e adaptar calçadas com acessibilidade, rampas e sinalização para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Revitalizar praças, canteiros centrais, passeios públicos e áreas de lazer, com paisagismo, bancos, iluminação e equipamentos urbanos. Implantar e manter sistemas de drenagem pluvial para evitar alagamentos e garantir a durabilidade das vias. Promover o embelezamento das vias e logradouros com paisagismo, arborização urbana e uso de materiais sustentáveis.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2038 - Construção e Manutenção de Passeios Públicos				50.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		50.000,00
2221 - Construção, Modernização. Ampliação e Manutenção de Vias				201.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		201.000,00
			Total:	251.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0111 - Vias Expressas

Objetivos

Planejar, construir, recuperar e manter vias de acesso rápido e estratégicas dentro do território de Arroio do Tigre, visando à melhoria da mobilidade urbana e rural, à integração entre comunidades e ao escoamento eficiente da produção agropecuária, comercial e industrial do município. Manter e conservar as estradas que necessitam reparos proporcionando melhores condições de tráfego.

Justificativas:

Manter e conservar as estradas que necessitam reparos. Com o crescimento da malha urbana e o desenvolvimento das atividades econômicas, Arroio do Tigre necessita de investimentos em infraestrutura viária que permitam deslocamentos mais ágeis e seguros, tanto dentro da sede quanto entre bairros e comunidades do interior. A implantação e manutenção de vias expressas facilita o transporte de cargas e passageiros, reduz o tempo de deslocamento, melhora o acesso a serviços públicos e valoriza áreas urbanas e rurais. Além disso, vias bem estruturadas promovem o desenvolvimento econômico local, melhoram a segurança viária e ajudam a atrair novos investimentos para o município. O planejamento adequado dessas vias deve considerar também a preservação ambiental, a sinalização e a acessibilidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter e conservar as vias expressas. Construir e pavimentar vias de acesso rápido, priorizando corredores logísticos, entradas da cidade e rotas de transporte escolar e agrícola. Recuperar e conservar vias já implantadas, garantindo boas condições de tráfego e segurança. Instalar e manter sinalização horizontal e vertical em todas as vias expressas, com foco na segurança e orientação dos usuários. Promover ligações eficientes entre áreas urbanas, bairros periféricos, comunidades rurais e zonas de produção. Implantar medidas de segurança como iluminação, redutores de velocidade, calçadas e ciclovias onde possível. Buscar recursos estaduais e federais, além de parcerias público-privadas para viabilizar os investimentos necessários.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2032 - Recuperação de Rodovias - CIDE				21.000,00
		1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		21.000,00
	Rodovias Recuperadas(KM)		1,00	
			Total:	21.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0112 - Serviços de Limpeza Urbana

Objetivos

Realizar serviços de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana. Assegurar a limpeza, a organização e a salubridade dos espaços públicos urbanos de Arroio do Tigre, por meio da execução eficiente de serviços de varrição, coleta de resíduos, capina, roçada e remoção de entulhos, promovendo a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação ambiental.

Justificativas:

Os serviços de limpeza urbana são essenciais para manter a cidade limpa, segura e agradável para seus moradores e visitantes. Uma cidade bem cuidada reflete em melhores condições de vida, previne doenças, evita alagamentos e contribui para a valorização dos espaços públicos. Em Arroio do Tigre, a expansão urbana, o aumento populacional e a intensificação das atividades econômicas tornam necessário o aprimoramento constante da gestão e execução da limpeza pública. Além disso, a adequada destinação dos resíduos e a organização das ações de varrição, capina e coleta são fundamentais para manter a cidade atrativa, com menor impacto ambiental e maior qualidade de vida. Realizar serviços de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em vista que o município não possui sistema de tratamento para esse lixo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Recolher, transportar e dar destinação adequada aos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana. Realizar a varrição de ruas, limpeza de praças, capina, roçada, pintura de meio-fio e remoção de entulhos com frequência adequada em todas as áreas da cidade. Garantir a coleta eficiente e regular dos resíduos domiciliares, comerciais e de serviços, com cobertura total da área urbana. Manter limpas as margens de estradas, terrenos públicos e acessos, prevenindo proliferação de vetores e riscos de acidentes. Desenvolver campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos, combate ao lixo irregular e valorização da limpeza pública. Estabelecer cronogramas e orientações claras para o descarte e a coleta de resíduos volumosos e restos de construção.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2033 - Transporte e Destinação Final do Lixo				1.100.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		700.040,00
		1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e		399.960,00
			Total:	1.100.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0114 - Iluminação Pública

Objetivos

Expandir, modernizar e manter o sistema de iluminação pública de Arroio do Tigre, garantindo mais segurança, conforto, acessibilidade e qualidade de vida à população urbana e rural, além de promover a eficiência energética e o uso sustentável dos recursos públicos. Garantir recursos financeiros para manter, conservar e ampliar as redes de iluminação pública, com reposição de lâmpadas e pagamento do consumo de energia elétrica das ruas e logradouros públicos, proporcionando maior segurança a população.

Justificativas:

Manter, conservar e ampliar a rede de iluminação pública na zona urbana e rural, buscando assim, garantir mais segurança a população, através da reposição e manutenção das lâmpadas e pagamento do consumo de energia elétrica nas ruas e logradouros públicos. A iluminação pública é um serviço essencial à população, com impacto direto na segurança, mobilidade noturna, valorização dos espaços públicos e no bem-estar coletivo. Em Arroio do Tigre, a manutenção da rede existente e a ampliação para novas áreas — especialmente em bairros em expansão e comunidades rurais — são fundamentais para atender à demanda crescente e assegurar a presença do poder público nos espaços urbanos e rurais. Além disso, a modernização do sistema com lâmpadas de LED proporciona redução do consumo de energia elétrica, maior durabilidade dos equipamentos e menor impacto ambiental, otimizando os recursos públicos e contribuindo para uma cidade mais sustentável.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter, conservar e ampliar a rede de iluminação pública na zona urbana e rural. Implantar pontos de luz em áreas ainda não atendidas, especialmente em loteamentos novos, vias rurais, praças e locais de grande circulação. Realizar manutenção contínua do sistema existente e substituição de luminárias danificadas, garantindo pleno funcionamento. Implementar a substituição gradual das luminárias convencionais por luminárias de LED, promovendo economia e maior eficiência. Estender o serviço de iluminação pública às comunidades do interior, especialmente em áreas com circulação de veículos, escolas ou centros comunitários. Integrar a iluminação pública com as estratégias de prevenção à criminalidade, priorizando pontos críticos e áreas de vulnerabilidade. Estabelecer canais de comunicação para que a população possa solicitar reparos e relatar falhas na iluminação. Criar sistema de controle e registro das manutenções e trocas, com cronograma definido e equipes de atendimento ágil. Buscar parcerias e recursos estaduais e federais para investimentos em infraestrutura e modernização do sistema.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2034 - Manutenção das Redes de Iluminação Pública				501.000,00
		1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		501.000,00
			Total:	501.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/b/SbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0115 - Parques e Jardins

Objetivos

Ampliar, qualificar e conservar os espaços públicos de lazer, convivência e contato com a natureza, por meio da implantação, revitalização e manutenção de parques, praças e jardins no município de Arroio do Tigre, promovendo bem-estar, integração social e sustentabilidade ambiental.

Justificativas:

Espaços verdes urbanos são fundamentais para a qualidade de vida da população, pois promovem o convívio social, o lazer, a prática de atividades físicas e o equilíbrio ambiental. Em Arroio do Tigre, a conservação e expansão de praças, parques e jardins contribui não apenas para o embelezamento urbano, mas também para a melhoria do microclima, a valorização imobiliária, o turismo local e a educação ambiental. Investir na manutenção e criação desses espaços públicos é essencial para garantir ambientes acessíveis, seguros e agradáveis para todas as faixas etárias, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e cuidado com o espaço coletivo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, realizar atividades de arborização e melhorias da infraestrutura das praças e parques, proporcionando alternativa de renda, evitando o desmatamento, melhorando a qualidade de vida das famílias rurais, evitando o êxodo rural. Revitalizar os espaços já existentes com paisagismo, bancos, iluminação e equipamentos de lazer. Estabelecer rotinas de limpeza, poda, irrigação, controle de pragas e manutenção de mobiliário urbano nas áreas verdes. Garantir que todos os espaços públicos atendam aos critérios de acessibilidade e possam ser usufruídos por pessoas com deficiência, idosos e crianças. Garantir que todos os espaços públicos atendam aos critérios de acessibilidade e possam ser usufruídos por pessoas com deficiência, idosos e crianças. Implantar e manter arborização em vias e áreas públicas com espécies adequadas ao ambiente urbano e ao ecossistema local. Utilizar os espaços para eventos comunitários, atividades culturais, esportivas e feiras, promovendo a ocupação positiva desses locais. Estimular a participação da comunidade na adoção, cuidado e fiscalização dos parques e jardins, promovendo o sentimento de pertencimento.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2021 - Horto Florestal Municipal				90.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		90.000,00
2039 - Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins				181.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		181.000,00
			Total:	271.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0119 - Saneamento Básico

Objetivos

Expandir e qualificar os serviços de saneamento básico no município de Arroio do Tigre, com foco no abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, manejo adequado de resíduos sólidos e drenagem urbana, assegurando saúde pública, qualidade de vida e preservação ambiental para a população urbana e rural. Efetuar a regularização dos loteamentos, com ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, sanitários públicos, redes de água, proporcionando condições básicas de saneamento.

Justificativas:

O saneamento básico é um direito essencial e um fator determinante para a saúde, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável. Em Arroio do Tigre, ainda existem desafios significativos quanto à universalização do acesso à água tratada, à coleta e tratamento de esgoto, à gestão eficiente dos resíduos sólidos e à drenagem de águas pluviais.

A ampliação da cobertura e a melhoria dos serviços de saneamento reduzem a incidência de doenças, protegem os recursos naturais, melhoram as condições de habitação e elevam o padrão de vida da população.

Proporcionar condições de infraestrutura nos bairros, com saneamento básico, ampliação das redes de água e esgoto cloacal a fim de efetivar a regularização dos loteamentos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Proporcionar acesso as condições de infraestrutura e saneamento básico a população. Ampliar os sistemas de abastecimento com água tratada, especialmente em comunidades rurais e bairros com cobertura parcial. Implantar ou ampliar redes de coleta e sistemas de tratamento de esgoto sanitário, reduzindo a contaminação ambiental e os riscos à saúde pública. Fortalecer a coleta regular, a destinação adequada e as ações de educação ambiental voltadas à separação e reciclagem de resíduos. Planejar e executar obras de drenagem para reduzir alagamentos, erosões e impactos em áreas urbanas. Promover campanhas educativas sobre o uso racional da água, descarte correto de resíduos e cuidados com a rede de esgoto. Garantir a fiscalização contínua da qualidade da água distribuída e do esgoto tratado, com base em normas sanitárias. Elaborar e atualizar o Plano Municipal de Saneamento Básico com ampla participação comunitária, garantindo a integração entre os quatro eixos: água, esgoto, resíduos e drenagem.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2022 - Manutenção das Redes de Água				70.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		70.000,00
2035 - Manutenção do Sistema de Esgoto				40.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		40.000,00
2036 - Conservação de Sanitários Públicos				30.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		30.000,00
			Total:	140.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1212 - Programa Salvar SAMU

Objetivos

Assegurar a continuidade, a qualidade e a resolutividade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Arroio do Tigre/RS, garantindo atendimento pré-hospitalar rápido, eficiente e humanizado às urgências e emergências, com foco na redução de mortes evitáveis e na qualificação da rede de atenção à saúde, com plantão permanente 24 horas.

Justificativas:

O SAMU é um serviço essencial no sistema público de saúde, responsável por prestar socorro imediato a vítimas de traumas, acidentes, agravos clínicos súbitos e outras situações de urgência. Em Arroio do Tigre, o serviço tem papel vital no apoio à população urbana e rural, atuando na estabilização de pacientes e no transporte com segurança até a unidade de referência. A manutenção e qualificação contínua do SAMU são fundamentais para salvar vidas e reduzir o tempo-resposta em situações críticas. A inclusão deste programa no PPA assegura o compromisso do município com a saúde de sua população, o fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência e o cumprimento das diretrizes do SUS. Custear das despesas do Programa SALVAR SAMU.

Buscamos ofertar a população o SAMU com cobertura preconizada de 100% dos atendimentos com plantão permanente, com a finalidade de aprimorar a rede de atenção às urgências e emergências, ofertando um serviço capaz de atender as situações extremas com qualidade, regularidade, presteza e agilidade às demandas, para que toda a população que necessite possa ter acesso em uma emergência, contando com o atendimento gratuito e também contando com a colaboração de profissionais capacitados para atender as ocorrências, diminuindo as eventualidades decorrentes de acidentes e sinistros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Oferecer a população serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência com plantão permanente 24 horas. Garantir a operação contínua da base descentralizada com ambulância equipada, insumos e suporte de comunicação adequados. Promover capacitação contínua e reciclagem técnica para condutores socorristas, técnicos de enfermagem e enfermeiros do SAMU. Articular o SAMU com a Atenção Básica, Hospital Santa Rosa de Lima e demais pontos da Rede de Urgência e Emergência da região. Reduzir o tempo entre a chamada e o atendimento com ações de melhoria na logística, comunicação e prontidão da equipe. Promover campanhas de conscientização sobre o uso correto do 192 e orientações básicas de primeiros socorros. Fortalecer a regulação médica regional em parceria com o Estado, garantindo encaminhamentos corretos e atendimento prioritário aos casos graves. Estabelecer indicadores de desempenho para controle de qualidade, eficiência e impacto das ações do SAMU no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2130 - Programa Salvar SAMU - Rec. do Estado				171.000,00
		1.621.0000.4170 - SAMU Estadual		171.000,00
	Programa Salva SAMU Mantido(UN)		1,00	
2131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal				342.000,00
		1.600.0000.4501 - Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade		342.000,00
	Programa Salvar SAMU Mantido(UN)		1,00	
			Total:	513.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1215 - Defesa Civil

Objetivos

Fortalecer as ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a desastres naturais e eventos adversos em Arroio do Tigre/RS, por meio da estruturação do Sistema Municipal de Defesa Civil, visando proteger vidas, o meio ambiente, o patrimônio público e privado e garantir a segurança da população.

Justificativas:

Arroio do Tigre, como diversos municípios do interior do Rio Grande do Sul, está sujeito a eventos climáticos extremos como enxurradas, vendavais, estiagens prolongadas e deslizamentos de encostas. Esses fenômenos afetam diretamente a vida da população, a infraestrutura urbana e rural, as atividades agrícolas e os serviços públicos.

A Defesa Civil municipal é o principal instrumento para coordenar ações de prevenção, resposta rápida e reconstrução. A inclusão desse programa no PPA assegura planejamento, investimento e capacitação contínua, promovendo uma cultura de prevenção de desastres e fortalecendo a resiliência da população local.

Diretrizes (Forma de implementação)

Mapear áreas de risco e implementar medidas estruturais e não estruturais para minimizar os impactos de desastres naturais. Realizar treinamentos, simulados e ações educativas junto à população e às equipes públicas, promovendo uma cultura de autoproteção e solidariedade. Estruturar protocolos de resposta rápida com equipes intersetoriais, priorizando o salvamento, o acolhimento das vítimas e o restabelecimento dos serviços essenciais. Utilizar ferramentas tecnológicas e parcerias com órgãos estaduais e federais para prever eventos e emitir alertas precoces. Atuar em cooperação com Defesa Civil estadual, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Emater, Secretaria de Obras, Agricultura e Saúde, garantindo uma resposta coordenada. Garantir ações de recuperação de áreas afetadas, com foco na restauração de infraestrutura pública e apoio às famílias atingidas. Integrar as diretrizes da Defesa Civil ao Plano Diretor, Plano de Contingência e demais instrumentos de gestão municipal.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2144 - Apoio Financeiro a Assoc.Corpo de Bombeiros Voluntários A.				50.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		50.000,00
2160 - Fundo Municipal de Defesa Civil				30.000,00
		1.759.0000.0001 - Fundo Municipal da Defesa Civil - Livre		30.000,00
			Total:	80.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0122 - Correção e Melhoria das Condições do Solo

Objetivos

Promover a correção e o manejo adequado dos solos agrícolas do município de Arroio do Tigre, visando o aumento da produtividade, a preservação ambiental e a sustentabilidade da atividade agropecuária, por meio do apoio técnico, incentivo ao uso de corretivos e adoção de práticas conservacionistas.

Justificativas:

O solo é a base da produção agrícola e seu bom manejo é essencial para garantir a produtividade das lavouras e a conservação dos recursos naturais. Em Arroio do Tigre, muitos solos apresentam sinais de degradação, acidez elevada e esgotamento de nutrientes, o que compromete a capacidade produtiva, afeta a renda dos agricultores e contribui para processos de erosão e contaminação hídrica. A correção da acidez do solo, a reposição equilibrada de nutrientes e o uso de técnicas conservacionistas são práticas fundamentais para promover uma agricultura mais eficiente e sustentável. Por isso, é necessário que o poder público atue com políticas de apoio técnico e incentivo direto aos produtores, especialmente à agricultura familiar. Subsidiar o frete do calcário e horas máquina, auxiliando no processo de recuperação e melhoria do solo, com retirada de pedras, emparelhamento das terras, melhorando o rendimento da produção agrícola.

Diretrizes (Forma de implementação)

Subsidiar o frete do calcário e horas máquinas para melhorar as condições do solo nas propriedades rurais. Ampliar o acesso a análises laboratoriais de solo para orientar o uso de corretivos e fertilizantes de forma precisa e econômica. Oferecer programas de incentivo ou subsídio parcial à aquisição de calcário, gesso agrícola e outros insumos corretivos do solo. Prestar suporte técnico contínuo aos produtores para a recomendação adequada de insumos e práticas de manejo do solo. Promover o uso de práticas como terraceamento, plantio direto, cobertura vegetal e rotação de culturas. Realizar cursos, oficinas e dias de campo voltados à formação dos produtores em manejo sustentável do solo. Criar um sistema de acompanhamento técnico dos efeitos das ações corretivas no solo, produtividade e conservação ambiental. Integrar as ações do programa com políticas de proteção hídrica, recuperação ambiental e desenvolvimento rural sustentável.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2023 - Conservação do Solo				150.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		150.000,00
			Total:	150.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

1220 - Programa Mais Médicos para o Brasil

Objetivos

Dar oportunidade aos Profissionais Conveniados ao Programa Mais Médicos, proporcionando atendimento de qualidade a toda a população do município. Ampliar o acesso da população à atenção básica em saúde, com foco na promoção da equidade, integralidade e qualidade dos serviços prestados.

Justificativas:

O Programa Mais Médicos para o Brasil foi criado por conta da escassez de profissionais médicos. A insuficiência de médicos compromete o acesso universal à saúde, direito garantido pela Constituição Federal. O programa visa suprir essa lacuna com a contratação e alocação estratégica de profissionais, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde (APS), promovendo a redução de desigualdades regionais e melhorando os indicadores de saúde da população. Sua presença no PPA reforça o compromisso com a saúde pública de qualidade e com a consolidação do SUS.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir a presença de médicos em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS), inclusive nas áreas rurais e de difícil acesso do município. Estimular a permanência dos médicos no território, oferecendo condições de trabalho adequadas. Priorizar ações de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento de condições crônicas, como hipertensão, diabetes e saúde mental. Integrar o Programa Mais Médicos às estratégias do município, como o Programa Saúde na Família, ações de vigilância em saúde e atendimento às populações rurais. Estabelecer indicadores de desempenho e qualidade da assistência médica, com participação da comunidade na avaliação dos serviços. Trabalhar em conjunto com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual da Saúde para garantir o provimento, supervisão e apoio institucional aos médicos participantes. Incentivar na concessão de bolsa auxílio moradia e bolsa auxílio alimentação aos profissionais vinculados ao programa, instituído pela Medida Provisória nº 621 de 08 de julho de 2013, e Lei Municipal nº 3.651/2025.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2148 - Programa Mais Médicos para o Brasil				100.000,00
		1.500.1002.0040 - ASPS		100.000,00
	Programa Mais Médicos para o Brasil Mantido(UN)		1,00	
			Total:	100.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0124 - Conserv.e Prevenção de Rec.Hídricos

Objetivos

Promover a conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos no município de Arroio do Tigre, assegurando a qualidade e a disponibilidade da água para uso múltiplo, por meio de ações integradas de prevenção da poluição, manejo sustentável e conscientização ambiental. Construir Fontes Drenadas nas Propriedades Rurais.

Justificativas:

Tendo em vista a extrema necessidade de água observada nas propriedades rurais, faz-se necessária a construção de fontes drenadas buscando suprir o abastecimento para consumo humano e dos animais. A água é um recurso vital para o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Arroio do Tigre. O município depende dos recursos hídricos para abastecimento doméstico, atividades agropecuárias, industriais e para manutenção dos ecossistemas locais. No entanto, a pressão sobre os mananciais, o uso inadequado do solo, a poluição e as mudanças climáticas colocam em risco a qualidade e a quantidade de água disponível.

Investir na conservação e prevenção dos recursos hídricos é fundamental para garantir a sustentabilidade dos serviços ambientais, a segurança hídrica e a qualidade de vida da população. A adoção de práticas preventivas e restaurativas contribui para a proteção dos mananciais e para a mitigação dos impactos ambientais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construir Fontes Drenadas nas propriedades rurais. Implantar sistemas de monitoramento contínuo da qualidade dos rios, córregos e reservatórios municipais. Identificar e proteger as nascentes, matas ciliares e áreas de recarga hídrica, regulamentando o uso e promovendo a recuperação quando necessário. Implementar ações para prevenção e controle da poluição hídrica oriunda de atividades agrícolas, industriais e domésticas.

Incentivar práticas de uso racional e eficiente da água nos setores urbano, agrícola e industrial. Desenvolver campanhas e programas educativos para conscientização da população sobre a importância da conservação dos recursos hídricos. Promover a integração das políticas municipais, estaduais e federais relacionadas à gestão da água, com participação comunitária. Estimular projetos de recuperação de áreas degradadas que impactam diretamente os recursos hídricos. Incentivar o uso de tecnologias e práticas que reduzam o consumo e a contaminação da água.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2015 - Drenagens de Fontes Naturais				20.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		20.000,00
			Total:	20.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0125 - Serviços de Trânsito

Objetivos

Garantir a organização, segurança e fluidez do trânsito no município de Arroio do Tigre, por meio da gestão eficiente dos serviços de fiscalização, educação, sinalização e fiscalização de veículos e condutores, promovendo a mobilidade urbana e rural segura para todos os usuários.

Justificativas:

O trânsito seguro e organizado é fundamental para a qualidade de vida da população, prevenindo acidentes, reduzindo danos materiais e promovendo a circulação eficiente de pessoas e bens. Em Arroio do Tigre, o crescimento populacional e a ampliação do parque veicular exigem uma atuação sistemática e integrada na gestão dos serviços de trânsito. Investir em serviços de trânsito contribui para a segurança pública, o respeito às normas de circulação, a proteção dos pedestres e condutores, além de facilitar o acesso aos espaços urbanos e rurais. A fiscalização eficiente e a educação para o trânsito são essenciais para a construção de uma cultura de responsabilidade e respeito no tráfego.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construir abrigos e paradas de ônibus aos usuários que necessitam utilizar o transporte coletivo, buscando oferecer proteção em dias chuvosos, promover a manutenção do Departamento de Trânsito. Realizar ações constantes de fiscalização do cumprimento das normas de trânsito, incluindo velocidade, documentação, uso de equipamentos obrigatórios e condições dos veículos. Desenvolver campanhas educativas e programas de conscientização para condutores, pedestres e ciclistas, com foco na prevenção de acidentes. Manter e ampliar a sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas e rurais, garantindo a clareza e a visibilidade das informações. Planejar e implementar melhorias na circulação viária, priorizando a segurança e a fluidez do tráfego em pontos críticos. Disponibilizar canais de atendimento à população para orientações sobre trânsito, denúncias e esclarecimento de dúvidas. Articular ações com órgãos estaduais e federais, forças de segurança e entidades ligadas ao trânsito para maior eficiência das operações. Promover treinamentos periódicos para os profissionais envolvidos na gestão e fiscalização do trânsito. Incorporar ferramentas tecnológicas para monitoramento, registro de infrações e gerenciamento das operações de trânsito.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2037 - Construção e Conser.de Abrigos Paradas Ônibus				17.000,00
		1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%		17.000,00
2042 - Departamento de Trânsito				20.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		20.000,00
2141 - Cota-Parte Multa de Trânsito				8.000,00
		1.752.0000.0001 - Cota-Parte Multa de Trânsito - Estado		8.000,00
			Total:	45.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0131 - Mecanização Agrícola

Objetivos

Promover o acesso e a utilização eficiente de máquinas e equipamentos agrícolas no município de Arroio do Tigre, visando aumentar a produtividade, reduzir custos operacionais e fortalecer a competitividade dos produtores rurais, especialmente os pequenos e médios agricultores.

Justificativas:

A mecanização agrícola é fundamental para modernizar as práticas produtivas, melhorar a eficiência operacional e ampliar a capacidade de trabalho no campo. Em Arroio do Tigre, muitos produtores ainda enfrentam limitações para adquirir ou utilizar equipamentos adequados, o que impacta diretamente na produtividade e na qualidade da produção agrícola. O programa de mecanização agrícola busca superar esses desafios ao disponibilizar infraestrutura e serviços compartilhados, estimular o uso racional das máquinas e capacitar os produtores para o manejo correto dos equipamentos. Isso contribui para o desenvolvimento rural sustentável, a redução do esforço físico e o incremento da renda no meio rural. Incentivar o produtor a secar os cereais, como milho, feijão e outros, para melhorar a qualidade dos produtos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construir Secadores de Grãos. Implantar e manter uma patrulha agrícola municipal com máquinas e implementos disponíveis para uso compartilhado entre produtores. Promover treinamentos e cursos para os produtores e operadores sobre o uso, manutenção e segurança dos equipamentos agrícolas. Facilitar o acesso a linhas de crédito e programas de financiamento para aquisição de máquinas e implementos. Garantir assistência técnica e serviços de manutenção para prolongar a vida útil dos equipamentos. Estimular práticas que minimizem os impactos ambientais da mecanização, como preparo adequado do solo e uso racional de recursos. Incentivar a formação de consórcios e cooperativas para uso coletivo de maquinário, otimizando recursos e ampliando a capacidade produtiva. Acompanhar o uso dos equipamentos, a satisfação dos usuários e os resultados produtivos para ajustar as ações do programa.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - Construção de Secadores de Grãos				15.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		15.000,00
			Total:	15.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

Objetivos

Fortalecer a agricultura familiar e os pequenos produtores rurais de Arroio do Tigre por meio de incentivos financeiros, assistência técnica, acesso facilitado a insumos e políticas de amparo, promovendo a sustentabilidade econômica, social e ambiental dessas famílias e contribuindo para o desenvolvimento rural inclusivo.

Justificativas:

O pequeno produtor rural desempenha papel fundamental na economia local e na garantia da segurança alimentar, sendo responsável por significativa parcela da produção agropecuária em Arroio do Tigre. No entanto, esses produtores enfrentam diversas dificuldades, como limitações no acesso a crédito, insumos, tecnologias, assistência técnica e mercados, além da vulnerabilidade a fatores climáticos e econômicos. O apoio estruturado e contínuo ao pequeno produtor é essencial para reduzir desigualdades, promover a inclusão social no meio rural, estimular práticas agrícolas sustentáveis e garantir a permanência dessas famílias no campo. Assim, o programa visa criar condições que fortaleçam a capacidade produtiva e a qualidade de vida dos pequenos agricultores. Os produtores rurais necessitam de sistemas alternativos de renda nas propriedades, buscando aumentar seus rendimentos. Nesse sentido busca-se incentivar alternativas de renda priorizando-se também uma alimentação saudável.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar o pequeno produtor rural a diversificar a propriedade através do cultivo de frutas e incentivo a agroindústria. Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural. Ampliar o atendimento técnico especializado para pequenos produtores, com foco em práticas sustentáveis, manejo adequado e inovação. Promover linhas de crédito específicas, parcerias com instituições financeiras e programas municipais para facilitar o acesso a insumos agrícolas e financiamentos. Oferecer cursos, oficinas e treinamentos para qualificação técnica, gestão produtiva e diversificação das atividades rurais. Apoiar a organização da produção e a agregação de valor por meio de cooperativas, associações e feiras locais. Implementar medidas de assistência emergencial, segurança alimentar e apoio social em situações de vulnerabilidade e crises. Estimular práticas agroecológicas e manejo responsável dos recursos naturais para garantir a conservação ambiental. Incentivar a participação dos pequenos produtores em associações, cooperativas e conselhos municipais para maior representatividade. Garantir o acesso e o protagonismo das mulheres, jovens e grupos tradicionais nas políticas de apoio rural.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2020 - Fundo de Desenvolvimento FUNDEM				10.000,00
		1.501.0000.0001 - FUNDEM - Outros Recursos não Vinculados		10.000,00
2024 - Programa Horas Máquinas Subsidiadas				150.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		150.000,00
2027 - Conservação e/ou Aquisição de Veículos, Máquinas e				315.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		315.000,00
2121 - Incentivo a Fruticultura-Piscicultura-Apicultura				15.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		15.000,00
2207 - Programa Horas Máquinas				50.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		50.000,00
2214 - Incentivo a Agroindústrias Familiares				20.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		20.000,00
			Total:	560.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/b/SbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0135 - Melhoria da Produção Animal

Objetivos

Promover o fortalecimento da pecuária no município de Arroio do Tigre por meio de ações voltadas à melhoria genética, nutrição, sanidade animal, manejo adequado e apoio técnico aos produtores, visando o aumento da produtividade, a qualidade dos produtos de origem animal e a geração de renda no meio rural.

Justificativas:

A produção animal é uma das principais atividades econômicas do meio rural em Arroio do Tigre, com destaque para a bovinocultura de leite e corte, suinocultura e avicultura, atividades que sustentam a renda de muitas famílias agricultoras. No entanto, o setor enfrenta desafios como baixa produtividade, custos de produção elevados, necessidade de assistência técnica especializada e exigências de mercado cada vez maiores quanto à qualidade e rastreabilidade dos produtos.

Melhorar as condições da produção animal no município é fundamental para garantir competitividade, sustentabilidade e permanência das famílias no campo. Além disso, o fortalecimento da pecuária contribui para o abastecimento local, a agroindustrialização e a movimentação econômica da cadeia produtiva como um todo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Melhorar a qualidade genética dos rebanhos, além de incentivar a produção em escala com objetivo de proporcionar maior rentabilidade da atividade na propriedade. Proporcionar atendimentos de inseminação artificial, buscando melhorar o rebanho leiteiro e gado de corte aumentando a produtividade e melhorando a qualidade genética. Incentivar o uso de inseminação artificial, aquisição de reprodutores melhorados e práticas de manejo reprodutivo que elevem a qualidade dos rebanhos. Implementar e apoiar programas de vacinação, controle de zoonoses e monitoramento sanitário em parceria com órgãos de defesa agropecuária. Promover ações voltadas à alimentação balanceada, produção de forragem, conservação de pastagens e uso eficiente dos recursos alimentares. Oferecer suporte técnico aos pecuaristas por meio de convênios com entidades como EMATER, universidades e profissionais da área. Incentivar a organização de canais de comercialização para produtos de origem animal com valor agregado, como leite pasteurizado, queijos e embutidos. Apoiar a construção e manutenção de estruturas como galpões, currais, bebedouros, silos e tanques de resfriamento. Promover cursos, dias de campo e eventos técnicos voltados à atualização dos produtores nas boas práticas da produção animal. Incentivar práticas de produção que respeitem o bem-estar dos animais e o equilíbrio ambiental, promovendo uma pecuária sustentável.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2123 - Programa Bovinos de Leite		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		15.000,00
				15.000,00
			Total:	15.000,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0137 - Extensão e Cooperativismo Rural

Objetivos

Fortalecer a organização social e produtiva dos agricultores do município de Arroio do Tigre por meio de ações de extensão rural, incentivo ao cooperativismo e apoio à autogestão, com foco na promoção do desenvolvimento sustentável, aumento da renda no campo e valorização da agricultura familiar. Proporcionar aos pequenos produtores rurais o apoio técnico nas atividades desenvolvidas na propriedade.

Justificativas:

A agricultura familiar é predominante em Arroio do Tigre e exerce papel essencial na economia local, na segurança alimentar e na coesão social do meio rural. Entretanto, muitos produtores ainda enfrentam dificuldades quanto ao acesso a tecnologias, organização da produção, comercialização e inserção em mercados mais competitivos. A extensão rural é uma ferramenta estratégica para capacitar agricultores, difundir boas práticas produtivas e apoiar a gestão eficiente da atividade agrícola. Ao mesmo tempo, o estímulo ao cooperativismo fortalece a união entre produtores, facilita o acesso a insumos e mercados, promove maior escala produtiva e gera poder de negociação. Investir em extensão e cooperativismo rural significa ampliar as oportunidades no campo, reduzir desigualdades e criar uma base sólida para o desenvolvimento rural sustentável no município. Manter o convênio com a Emater, proporcionando assistência técnica aos pequenos produtores rurais com apoio e incentivo a análise de solo, diversificação da propriedade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Custear as despesas de manutenção do Convênio com a Emater. Ampliar o acesso dos produtores a serviços técnicos de qualidade, voltados à melhoria da produção, gestão da propriedade e inovação no campo. Incentivar a criação, fortalecimento e funcionamento de cooperativas, associações e grupos produtivos como estratégia de organização e fortalecimento da agricultura familiar. Realizar cursos, oficinas e intercâmbios para produtores, jovens rurais e lideranças, abordando temas como gestão, comercialização, tecnologias e cooperativismo. Apoiar empreendimentos coletivos de processamento de alimentos e agregação de valor à produção primária. Desenvolver ações voltadas à inserção de pequenos produtores em cadeias produtivas locais e regionais, promovendo inclusão econômica e social. Estabelecer cooperação com entidades como EMATER, universidades, SENAR, SEBRAE, cooperativas e órgãos estaduais e federais. Apoiar feiras, centrais de distribuição e canais de comercialização direta (como PAA e PNAE), garantindo renda e acesso a mercados institucionais. Estimular práticas agrícolas sustentáveis, a conservação de recursos naturais e a convivência com o meio ambiente.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2025 - Manutenção do Convênio com a EMATER				180.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		180.000,00
			Total:	180.000,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0150 - Promoção do Turismo

Objetivos

Desenvolver e fortalecer o turismo local como vetor de crescimento econômico, geração de renda e valorização do patrimônio cultural e natural de Arroio do Tigre, por meio da promoção de atrativos turísticos, estruturação de roteiros, qualificação de serviços e incentivo ao empreendedorismo no setor.

Justificativas:

Arroio do Tigre possui grande potencial turístico, com destaque para sua beleza natural, tradições culturais, festas típicas, gastronomia e hospitalidade da população. No entanto, para transformar esse potencial em resultados concretos para o desenvolvimento econômico e social do município, é necessário planejar e executar ações de incentivo, promoção e estruturação do turismo.

Investir em turismo contribui para diversificar a economia local, fortalecer o comércio, gerar empregos e fomentar o sentimento de pertencimento e identidade cultural. Além disso, cria oportunidades para agricultores familiares, artesãos e pequenos empreendedores, promovendo inclusão produtiva e sustentabilidade. Incentivar e apoiar festividades do Calendário de Eventos buscando aprimorar e divulgar as festas gastronômicas e recreativas do município, bem como, efetuar levantamento das potencialidades turísticas do município, com intuito de proporcionar alternativas de renda na área turística e gastronômica.

Diretrizes (Forma de implementação)

Incentivar e apoiar as potencialidades turísticas do município. Identificar, organizar e divulgar os principais pontos de interesse natural, histórico, religioso e cultural do município. Apoiar iniciativas ligadas ao turismo rural, de aventura, ecológico e de vivência, integrando propriedades rurais e comunidades locais aos roteiros. Incentivar e apoiar festas tradicionais, feiras, festivais e demais eventos que atraiam visitantes e movimentem a economia local. Promover cursos, oficinas e ações de qualificação voltadas a guias turísticos, comerciantes, produtores rurais, artesãos e prestadores de serviços turísticos. Desenvolver materiais promocionais e estratégias de marketing para valorizar a imagem turística de Arroio do Tigre em nível regional, estadual e nacional. Estimular parcerias com municípios vizinhos, entidades do setor e consórcios regionais para fortalecer roteiros integrados e ações conjuntas. Investir na sinalização turística, acessos, sanitários, pontos de apoio e em espaços públicos que contribuam para a boa experiência do visitante. Adotar práticas de turismo sustentável, que respeitem o meio ambiente e a cultura local, promovendo a participação das comunidades no processo de desenvolvimento.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2109 - Promoção do Turismo				25.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		25.000,00
			Total:	25.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0170 - Estradas Vicinais

Objetivos

Melhorar, conservar e ampliar a malha de estradas vicinais do município de Arroio do Tigre, garantindo o acesso seguro e eficiente das populações rurais aos serviços públicos, escoamento da produção agrícola e integração entre as comunidades do interior e a sede municipal. Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

Justificativas:

O município de Arroio do Tigre possui grande extensão territorial com significativa população residente em áreas rurais e forte vocação agropecuária. A infraestrutura de estradas vicinais tem papel fundamental no desenvolvimento local, especialmente no escoamento da produção agrícola e no acesso das famílias rurais a serviços essenciais como saúde, educação, transporte e comércio.

Manter e qualificar essas vias é uma necessidade contínua diante das demandas climáticas, do tráfego pesado e do desgaste natural das estradas de chão batido ou cascalhadas. A melhoria das estradas vicinais contribui para o fortalecimento da economia local, redução de custos logísticos, segurança no tráfego, valorização da produção e bem-estar das famílias do campo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Abrir, ampliar e conservar as estradas municipais, construir pontes e pontilhões. Executar ações permanentes de patrolamento, cascalhamento, drenagem e roçada nas estradas vicinais, conforme planejamento territorial e sazonalidade. Priorizar trechos críticos, curvas perigosas, áreas de difícil acesso e pontos com histórico de alagamentos, erosões ou acidentes. Assegurar condições adequadas de transporte para o escoamento da produção rural, especialmente de produtos perecíveis e cargas pesadas. Construir e manter pontes, bueiros, valas e demais estruturas de escoamento das águas pluviais para garantir a durabilidade das estradas. Considerar as demandas das comunidades rurais, conselhos locais e lideranças no planejamento das intervenções. Articular o programa com ações de incentivo à agricultura familiar, agroindústria e assistência técnica. Otimizar o uso de máquinas da patrulha agrícola e fortalecer parcerias regionais para execução de obras. Adotar técnicas de engenharia rural que reduzam impactos ambientais, como controle de erosão e uso adequado de materiais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2031 - Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais				175.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		175.000,00
	Estradas Municipais Abertas, Ampliadas e		1,00	
2041 - Manutenção e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos				3.620.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		3.620.000,00
	Máquinas, Veículos e Implementos Adquiridos(UN)		1,00	
	Veículos, Máquinas e Implementos Mantidos e		1,00	
2219 - Manutenção do Britador				400.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		400.000,00
2220 - Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros				170.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		170.000,00
			Total:	4.365.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0180 - Desporto Comunitário

Objetivos

Fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, saúde, cidadania e integração comunitária no município de Arroio do Tigre, por meio do incentivo ao esporte amador, da organização de eventos esportivos e da melhoria da infraestrutura esportiva disponível à população. Custear as despesas de construção e manutenção das quadras esportivas e campo de futebol.

Justificativas:

O esporte é um direito social e um importante fator de desenvolvimento humano, contribuindo para a formação de valores como disciplina, cooperação, respeito e superação. Em Arroio do Tigre, a promoção do desporto comunitário é essencial para oferecer alternativas saudáveis de lazer, fortalecer vínculos sociais, prevenir situações de vulnerabilidade e integrar pessoas de todas as idades e regiões do município.

A valorização do esporte amador e das práticas esportivas comunitárias também estimula a ocupação positiva dos espaços públicos, promove hábitos de vida saudáveis e fortalece a identidade local, especialmente por meio de campeonatos, torneios e atividades que mobilizam a população urbana e rural. É necessário a construção e manutenção das quadras e campo de futebol para a prática esportiva dos alunos da rede municipal nas aulas de Educação Física.

Diretrizes (Forma de implementação)

Construção e manutenção das Quadras Esportivas e Campo de Futebol. Realizar eventos esportivos que promovam a integração entre áreas urbanas e rurais, incentivando o espírito de comunidade e participação. Estimular diferentes modalidades esportivas, respeitando os interesses e aptidões da população local, incluindo esportes tradicionais e alternativos. Estabelecer cooperação com clubes, associações, escolas, conselhos e organizações da sociedade civil para potencializar as ações esportivas. Utilizar o esporte como instrumento de inclusão e prevenção, especialmente para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social. Construir, ampliar, revitalizar e manter ginásios, campos, quadras e espaços esportivos públicos em condições adequadas de uso. Implantar e fortalecer escolinhas de base e projetos esportivos voltados ao desenvolvimento de talentos e à iniciação esportiva. Apoiar a organização de campeonatos, torneios, festivais esportivos e demais ações que estimulem a prática do esporte entre grupos e comunidades locais. Garantir que crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência tenham acesso gratuito e igualitário às atividades esportivas no município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2058 - Manut.Parques Esportivos e Ginásio de Esportes				91.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		91.000,00
2216 - Manutenção e conservação do Ginásio Municipal Tigrão				51.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		51.000,00
			Total:	142.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0181 - Lazer

Objetivos

Promover o acesso da população de Arroio do Tigre a atividades de lazer, esporte recreativo e convivência comunitária, por meio da oferta de espaços adequados, eventos culturais e esportivos, e ações integradas que valorizem a qualidade de vida, o bem-estar social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

Justificativas:

O lazer é um direito social assegurado pela Constituição Federal e um importante instrumento para o desenvolvimento humano, a saúde mental, a convivência e a cidadania. Em Arroio do Tigre, há uma demanda crescente por espaços públicos qualificados, atividades recreativas e programações que atendam crianças, jovens, adultos e idosos, promovendo a inclusão social, a integração entre os moradores e a valorização da cultura local.

A oferta de atividades de lazer também contribui para a prevenção de situações de risco social, a redução do sedentarismo e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Investir em políticas de lazer é investir em uma cidade mais saudável, participativa e acolhedora.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter as atividades do CMDE. Manter as despesas do CMDE para realização de eventos e custeio das despesas do Campo de Futebol Municipal. Construir, revitalizar e manter praças, parques, quadras e áreas de convivência acessíveis à população. Realizar eventos, oficinas, festivais, passeios e encontros voltados ao lazer das diferentes faixas etárias e grupos sociais. Garantir o acesso das pessoas com deficiência, idosos, crianças e demais públicos vulneráveis às atividades de lazer. Estimular parcerias com instituições de ensino, associações comunitárias e entidades para ampliar a oferta de atividades de lazer. Integrar o lazer às manifestações culturais tradicionais do município, incentivando a identidade cultural e o sentimento de pertencimento. Promover o uso sustentável dos espaços de lazer, incentivando o cuidado com o ambiente e a convivência harmoniosa. Levar atividades de lazer às comunidades do interior e bairros mais distantes, garantindo equidade no acesso. Estimular a participação da comunidade na definição das prioridades e ações de lazer por meio de consultas públicas e conselhos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2057 - Manutenção do CMDE				50.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		50.000,00
			Total:	50.000,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0020 - Planejamento e Orçamento

Objetivos

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1396 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB				20.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		20.000,00
			Total:	20.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0021 - Administração Governamental

Objetivos

Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

Justificativas:

Faz-se necessária a manutenção das atividades administrativas, ou seja, pessoal, diárias, cursos, material de consumo e permanente, conservação dos prédios públicos, serviços e despesas gerais das Secretarias Municipais.

Buscamos com estes recursos realizar ações de promoção, proteção, recuperação de saúde para toda a população, através do Sistema Único de Saúde, seguindo os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade no atendimento aos usuários, reconhecendo a saúde como direito fundamental do ser humano buscamos também, através desses recursos alcançar o maior número de pessoas que necessitam do acesso aos serviços de saúde, diminuindo as desigualdades.

Em linhas gerais esses recursos serão utilizados para a organização de estratégias de atendimento, atendendo a todos da melhor forma possível ampliando o acesso com qualificação através de um serviço digno e eficaz, por meio do custeio das atividades administrativas, material de consumo ente outros.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter os custos de manutenção das atividades administrativas das Secretarias Municipais. Promover a articulação entre os diversos setores da administração municipal para otimizar recursos e resultados. Garantir a divulgação clara e acessível das informações e atos administrativos para a população. Investir na formação contínua e valorização dos servidores públicos municipais. Incorporar soluções tecnológicas que modernizem os processos administrativos e melhorem a prestação de serviços. Fortalecer o planejamento estratégico, a execução orçamentária e o controle interno. Assegurar atendimento eficiente, ágil e humanizado aos cidadãos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito				518.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		518.000,00
	Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Mantidas		1,00	
2004 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete				25.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		25.000,00
	Veículo Mantido e Conservado(UN)		1,00	
2008 - Conservação de Prédios Públicos				101.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		101.000,00
	Prédios Públicos Conservados(UN)		1,00	
2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento,				2.733.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		2.733.000,00
	Atividades da Secretaria da Administração Mantidas		1,00	
2018 - Telefonia Rural e Urbana				2.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		2.000,00
	Despesas de Telefonia Rural e Urbana Mantidas(UN)		1,00	
2026 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente				1.388.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		1.388.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

2040 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação			2.536.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		2.536.000,00
	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e	1,00	
2110 - Incentivo a Instalação de Indústria			470.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		470.000,00
	Instalação de Industrias Incentivadas(UN)	1,00	
2132 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde -ASPS			2.000,00
	1.500.1002.0040 - ASPS		2.000,00
2194 - História e Cultura Afro-brasileira e Indígena			10.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		10.000,00
2197 - Manutenção da Secretaria de Educação			128.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		128.000,00
2201 - Manutenção da Banda Municipal			25.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		25.000,00
2204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento			781.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		781.000,00
2213 - Piso da Enfermagem - LEI FEDERAL 14.434/2022			226.000,00
	1.605.0000.4511 - Assistência financeira da União destinada à		226.000,00
2217 - Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária -			162.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		162.000,00
2218 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo da			190.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		190.000,00
2223 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e			417.800,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		417.800,00
2224 - Manutenção, Conservação e Aquisição de Veículo da			20.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		20.000,00
2225 - Manutenção, Conservação e Aquisição de Veículo do Turismo,			31.000,00
	1.500.0000.0001 - Recursos Livres		31.000,00
		Total:	9.765.800,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0023 - Administração de Recursos Financeiros

Objetivos

Assegurar a gestão eficiente, transparente e equilibrada dos recursos financeiros do Município de Arroio do Tigre, promovendo o planejamento fiscal, a arrecadação eficaz das receitas e a execução responsável das despesas públicas.

Justificativas:

Administrar os recursos com vistas a garantir o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal, bem como, despesas da Secretaria da Fazenda, incentivo a arrecadação através de Campanha de Incremento e articular ações que visem diminuir a sonegação fiscal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir recursos financeiros para efetuar o pagamento de despesas da Secretaria da Fazenda.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2011 - Incremento a Campanha de Arrecadação				22.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		22.000,00
	Campanha de Arrecadação Promovida(UN)		1,00	
2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda				1.516.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		1.516.000,00
	Despesas da Secretaria da Fazenda Garantidas(UN)		1,00	
			Total:	1.538.000,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0024 - Controle Interno

Objetivos

Fortalecer a gestão pública municipal por meio da implementação de mecanismos eficientes de controle interno, que assegurem a legalidade, a transparência, a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a prevenção de irregularidades e a melhoria contínua dos serviços públicos.

Justificativas:

O controle interno é essencial para garantir a boa governança, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas legais no âmbito do município de Arroio do Tigre. A existência de um sistema eficiente de controle interno fortalece a responsabilidade administrativa, evita desperdícios e fraudes, e promove a confiança da sociedade na gestão pública. Investir em controle interno é fundamental para a transparência, o planejamento eficaz e a prestação de contas, alinhando as práticas municipais às exigências legais e aos princípios da administração pública.

Diretrizes (Forma de implementação)

Assegurar que todas as ações e processos municipais estejam em conformidade com a legislação vigente. Promover a transparência dos atos administrativos e facilitar o acesso às informações públicas. Investir na formação e atualização dos servidores responsáveis pelo controle interno. Realizar auditorias, fiscalizações e avaliações periódicas para identificar riscos e promover melhorias.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2199 - Manutenção das Atividades do Controle Interno				147.300,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		147.300,00
			Total:	147.300,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0030 - Eventos Oficiais do Município

Objetivos

Promover, organizar e apoiar eventos oficiais do município de Arroio do Tigre, fortalecendo a identidade cultural, o turismo local, a participação cidadã e o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Justificativas:

Os eventos oficiais desempenham papel fundamental na valorização da cultura local, no estímulo à economia e na promoção da integração social. Em Arroio do Tigre, a realização de eventos estruturados e bem organizados contribui para fortalecer o sentimento de pertencimento da população, divulgar a cidade para visitantes e fomentar o comércio e serviços locais. Investir na realização e apoio a eventos oficiais é uma estratégia para dinamizar a vida cultural, social e econômica do município, além de fortalecer a imagem institucional e promover a cidadania.

Diretrizes (Forma de implementação)

Elaborar calendário anual de eventos oficiais, garantindo organização e recursos adequados. Priorizar eventos que promovam a cultura, tradições e identidade do município. Garantir a acessibilidade e participação ampla da população, respeitando a diversidade. Estimular a colaboração com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil. Utilizar estratégias de comunicação para ampliar a visibilidade dos eventos. Assegurar condições adequadas de segurança, infraestrutura e logística para o público e participantes. Implementar processos de avaliação pós-evento para aprimorar as futuras edições.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2028 - Realização da FESTICARP e EXPOTIGRE				302.300,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		302.300,00
2029 - Realização de Feiras				25.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		25.000,00
			Total:	327.300,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0040 - Amparo Assistencial ao Idoso

Objetivos

Desenvolver ações em parceria com o Governo Federal, Estadual, Municipal e Sociedade Civil, como objetivo de inclusão social dos idosos para a prevenção e promoção que estimulem o fortalecimento dos vínculos sociais propondo um estilo de vida ativo e participativo que promova o desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida no envelhecimento, visando a garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo pertinente salientar que os recursos adquiridos através do Fundo Municipal do Idoso serão aplicado conforme o Decreto nº 3.289/2021 e o Plano Municipal da Pessoa Idosa de Arroio do Tigre 2021-2024.

Justificativas:

Propor ações e benefícios de proteção social, educativa, criativa e de lazer destinados a pessoa idosa para manutenção da sua independência e funcionalidade com o máximo de vida ativa na sociedade.

Diretrizes (Forma de implementação)

O Fundo Municipal do Idoso de Arroio do Tigre, tem por finalidade, proporcionar ao município a possibilidade de captação de recursos financeiros de benefício fiscal da União, Estado, Município, e Sociedade Civil, bem como o recebimento de outras formas altruísticas de doações seja de bens móveis ou imóveis e aplicações de capitais e recursos, destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção de serviços, programas, projetos e ações voltadas as políticas públicas intersetoriais de atendimento aos idosos, no que tangem aos seus direitos fundamentais (proteção-promoção e prevenção) dos interesses individuais e coletivos, através de ações educativas, preventivas que estimulem o protagonismo do idoso, prevenindo os riscos sociais de isolamento e vulnerabilidade, aumentando assim o nível de funcionalidade, independência e autonomia, em conformidade com o Decreto nº 3.289/2021 Artigos 1º e 2º e Plano Municipal da Pessoa Idosa.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2164 - Programa Assistência ao Idoso				23.000,00
		1.662.0000.0003 - Fundo Municipal do Idoso		23.000,00
	Programa Assistência ao Idoso Desenvolvido(UN)		1,00	
			Total:	23.000,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0041 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

Objetivos

Atender pessoas Portadores de Deficiência Física e ou Mental através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento e a discriminação.

Justificativas:

Garantir recursos para custear despesas de manutenção das ações desenvolvidas com Portadores de Deficiência Física e Mental, através de atividades de laser, entretenimento e trabalhos manuais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Atender pessoas Portadores de Deficiência Física e/ou Mental. Garantir a eliminação de barreiras arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais em espaços públicos e privados. Promover o atendimento multidisciplinar nas áreas de saúde, educação, assistência social, trabalho e lazer. Fomentar a inclusão das pessoas com deficiência em todas as instâncias da vida social, especialmente na educação e no mercado de trabalho. Que o atendimento seja integral e respeite a singularidade de cada caso, promovendo a reconstrução dos vínculos familiares e sociais quando estes forem fragilizados ou rompidos. Além disso, a Proteção Social Especial deve ser desenvolvida de forma intersetorial, articulando-se com as áreas de saúde, educação, segurança pública e justiça, o que potencializa o acesso ampliado a direitos e fortalece a rede de proteção social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2090 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE				2.600,00
		1.660.0000.0005 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		2.600,00
			Total:	2.600,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

Objetivos

Garantir a proteção integral, o desenvolvimento saudável e a promoção dos direitos de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Arroio do Tigre, por meio de ações intersetoriais de assistência social, prevenção e fortalecimento dos vínculos familiares. Desenvolver, ainda, ações articuladas com os Governos Estadual e Federal, visando à inclusão social e à ampliação das oportunidades para esse público, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Justificativas:

Observa-se extrema necessidade de amparo e apoio assistencial às crianças e adolescentes, bem como, desenvolvimento de atividades com os mesmos, principalmente nas comunidades carentes. Em Arroio do Tigre, o amparo assistencial é fundamental para prevenir situações de risco, fortalecer vínculos familiares e sociais, e garantir o acesso a serviços essenciais. Investir nesse programa significa promover a cidadania, reduzir a desigualdade social e oferecer oportunidades de desenvolvimento integral, assegurando um futuro mais digno para as novas gerações.

Diretrizes (Forma de implementação)

As ações de assistência social destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade devem se pautar na garantia da proteção integral, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). É fundamental assegurar que essas ações promovam o desenvolvimento saudável, a segurança e a dignidade, criando ambientes acolhedores e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, reconhecendo a família como principal espaço de cuidado e socialização. Realizar ações de apoio e amparo assistencial às crianças e adolescentes. Assegurar o cumprimento dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Oferecer serviços de assistência social, psicológica, jurídica e educativa às crianças, adolescentes e suas famílias. Desenvolver ações que promovam o apoio e a orientação às famílias para prevenção de situações de vulnerabilidade. Implementar estratégias de prevenção e combate à violência, abuso e exploração contra crianças e adolescentes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2105 - Conselho Tutelar				197.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		197.000,00
	Atividades do Conselho Tutelar Mantidas(UN)		1,00	
2155 - Manutenção do FMCA				8.000,00
		1.662.0000.0002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -		8.000,00
	FMCA Mantido(UN)		1,00	
			Total:	205.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0043 - Erradicação do Trabalho Infantil

Objetivos

Justificativas:

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1397 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRBALHO				2.000,00
		1.500.1002.0040 - ASPS		2.000,00
			Total:	2.000,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0045 - Assistência a Comunidade

Objetivos

Prevenir situações de risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, da ampliação do acesso a direitos e da promoção da cidadania. Ela se destina a famílias e indivíduos que vivem em contextos de vulnerabilidade decorrentes da pobreza, da ausência de acesso a serviços públicos essenciais ou de fragilização dos laços afetivos e sociais. Custear as despesas de manutenção da Casa de Passagem para atender crianças, adolescentes, mulheres e idosos, quando vítimas de maus tratos e risco social, possibilitando convênios entre os municípios que fazem parte da Comarca de Arroio do Tigre.

Justificativas:

É de extrema necessidade a manutenção da Casa de Passagem, local este que serve como abrigo para crianças, adolescentes, mulheres e idosos, vítimas de maus tratos e risco social, bem como, reformas na estrutura física. O fortalecimento da assistência à comunidade é essencial para garantir que as demandas sociais sejam atendidas de forma eficiente, integrada e participativa. Em Arroio do Tigre, esse programa contribui para a redução das vulnerabilidades, fomenta o desenvolvimento comunitário e promove a inclusão social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir recursos para manter as despesas da Casa de Passagem, bem como, efetuar melhorias no prédio e instalações elétricas. Oferecer serviços de orientação social, apoio psicológico e encaminhamentos para rede de proteção. Assegurar que as ações sejam inclusivas e respeitem as características culturais, sociais e econômicas da comunidade. Prevenção das situações de risco, com ações que antecipem o agravamento de vulnerabilidades, atuando sobre fatores como pobreza, exclusão social, e ausência de acesso a serviços públicos. Associado a isso, destaca-se o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promovendo o convívio saudável, o apoio mútuo e o sentimento de pertencimento como formas de proteção social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1380 - COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR				30.000,00
		1.661.0000.0007 - COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR -		30.000,00
2078 - Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS				185.000,00
		1.621.0000.4090 - ESF Estado		185.000,00
	Estratégia Saúde da Família Custeadas(UN)		1,00	
2118 - Programa Atenção à Família-PAIF - PISO BASICO FIXO				50.000,00
		1.660.0000.0002 - Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF		50.000,00
2154 - Programa PIAPS Saúde Quilombola				20.000,00
		1.621.0000.4090 - ESF Estado		20.000,00
	Manter o Programa Estratégia Saúde da Família		1,00	
			Total:	285.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0046 - Assistência Social Geral

Objetivos

No que tange a esfera municipal, o Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) destaca que compete aos municípios: destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, mediante critérios estabelecidas pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral; executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; atender às ações assistenciais de caráter de emergência; prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei (MDS, 2009). Manter as despesas gerais da Secretaria como: pessoal, diárias, restituições, material de consumo, aquisição de equipamentos e serviços, construção de sanitários nas residências carentes, projetos de inclusão social, promovendo o atendimento das necessidades da comunidade. Aquisição de terreno urbano para o Cemitério Municipal.

Justificativas:

Cabe ao município não apenas garantir a provisão de auxílios imediatos, mas também promover ações estruturantes e contínuas que contribuam para a superação das vulnerabilidades sociais. A implementação de projetos com esse perfil — voltados à promoção da cidadania, da dignidade humana e do fortalecimento de vínculos sociais — se alinha diretamente ao dever legal e ético da gestão pública local. Além disso, o fortalecimento de parcerias com a sociedade civil amplia a efetividade e a capilaridade das ações, potencializando seus impactos junto às populações em situação de risco e exclusão. Faz-se necessário o pagamento das despesas de manutenção da Secretaria da Assistência Social, bem como, construir sanitários junto as residências carentes, promover atividades e projetos de inclusão social, cujas ações são extremamente necessárias junto a população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir recursos financeiros para custear as despesas do Fundo da Assistência Social. Ampliar a cobertura dos serviços e benefícios socioassistenciais para toda população em situação de vulnerabilidade. Oferecer atendimento articulado, considerando as múltiplas dimensões das necessidades sociais. Investir na formação contínua dos trabalhadores da assistência social para garantir atendimento qualificado. Garantir atendimento respeitoso às diferenças culturais, étnicas, de gênero e outras especificidades da população. Universalização dos direitos sociais: A assistência social é um direito de todo cidadão que dela necessitar, e um dever do Estado. A gestão deve assegurar o acesso universal, sem discriminação. Equidade: Significa tratar desigualmente os desiguais, priorizando os que mais precisam. A gestão deve garantir que recursos e ações estejam concentrados nos grupos em maior situação de vulnerabilidade. Integralidade da Proteção Social: os serviços devem ser planejados de forma integrada, respeitando a complexidade das necessidades humanas — considerando dimensões como renda, saúde, vínculos familiares e moradia. Participação e Controle Social: A gestão deve assegurar a participação dos usuários, trabalhadores, entidades e organizações da sociedade civil nos processos decisórios, especialmente por meio dos Conselhos de Assistência Social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social				1.701.000,00
		1.500.0000.1444 - FMAS		1.701.000,00
	Fundo da Assistência Social Mantido(UN)		1,00	
2124 - Manutenção e Aquisição do Veículo da Secretaria da				42.000,00
		1.500.0000.1444 - FMAS		42.000,00
	Veículo da Secretaria da Assistencia Social Mantido		1,00	
2146 - Serviço de Convivência e Fortalec.Vínculos-SCFV-Rec.Federal				67.000,00
		1.660.0000.0004 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos -		67.000,00
2222 - Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF				42.000,00
		1.660.0000.0003 - Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF		42.000,00
			Total:	1.852.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0050 - Inativos, Pensionistas e Prev.Estatutária

Objetivos

Assegurar a gestão eficiente e sustentável dos benefícios previdenciários e assistenciais dos servidores públicos inativos, pensionistas, garantindo o pagamento regular, a transparência e a proteção social desses públicos.

Justificativas:

O município de Arroio do Tigre possui um número significativo de servidores públicos aposentados e pensionistas que dependem da previdência estatutária para seu sustento e qualidade de vida. A gestão adequada deste programa é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira do regime próprio de previdência, cumprir as obrigações legais e proteger os direitos desses beneficiários. Investir na organização, transparência e atualização dos processos previdenciários contribui para a confiança dos servidores, evita passivos financeiros e fortalece o equilíbrio fiscal municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

Assegurar o pagamento pontual e correto dos benefícios a inativos e pensionistas. Manter canais acessíveis e eficientes para atendimento aos beneficiários, com transparência e informações claras.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas				1.750.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		1.750.000,00
	Pagamento das Pensões Efetuadas(UN)		1,00	
	Pagamento das Aposentadorias Efetuados(UN)		1,00	
			Total:	1.750.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0061 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivos

Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

Justificativas:

É de extrema necessidade que exista acompanhamento domiciliar pelos Agentes Comunitários de Saúde à população, com objetivo de identificar eventuais problemas de saúde familiar, orientar e auxiliar na prevenção de doenças. bem como, manter as despesas da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF. Destacamos a importância do trabalho do Agente Comunitário de Saúde que possui papel fundamental na prevenção de doenças e na promoção da saúde, seu trabalho é voltado para ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas desenvolvidas através das diretrizes do SUS, identificando as situações pelas quais a população enfrenta, contribuindo de forma significativa para a prestação de cuidados primários, aumentando a cobertura de atendimento melhorando as condicionalidades da saúde atuando na prevenção de agravos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Custear as despesas dos Agentes Comunitários de Saúde e da Estratégia Saúde da Família, ampliando para 100% a cobertura populacional nos atendimentos. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2068 - Agentes Comunitários de Saúde - ASPS				616.000,00
		1.500.1002.0040 - ASPS		616.000,00
	Despesas dos Agentes Comunitários de Saúde -		1,00	
2081 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS				1.053.000,00
		1.604.0000.0000 - PACS - Transferências Governo Federal vencimento dos		1.053.000,00
	Agentes Comunitários Mantidos(UN)		1,00	
			Total:	1.669.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0062 - Assistência Domiciliar a Saúde

Objetivos

Realizar visitas domiciliares sistemáticas a gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias, com foco na promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, por meio de orientações, estímulos adequados e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Justificativas:

A primeira infância é o período mais sensível e decisivo do desenvolvimento humano. O PIM, reconhecido como uma política pública intersetorial do Rio Grande do Sul, busca assegurar a todas as crianças oportunidades adequadas para o seu pleno desenvolvimento. O Município de Arroio do Tigre fortalece o cuidado domiciliar com foco na prevenção, no vínculo familiar e na atenção integral desde os primeiros anos de vida. A atuação domiciliar dos visitadores, orientada por metodologia própria, contribui diretamente para a redução de desigualdades, melhoria dos indicadores de saúde infantil e fortalecimento da rede de proteção à infância.

Diretrizes (Forma de implementação)

Identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, com gestantes e crianças na primeira infância. Realizar visitas domiciliares semanais com metodologia lúdica e educativa, orientada pelas diretrizes do Primeira Infância Melhor (PIM).

Capacitar e supervisionar os visitadores domiciliares para garantir intervenções qualificadas, éticas e humanizadas. Integrar a ação do PIM com os serviços da atenção básica em saúde, assistência social e educação infantil. Promover ações intersetoriais para assegurar o desenvolvimento pleno das crianças e o fortalecimento do papel da família como primeira educadora.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2074 - Programa Primeira Infância Melhor - PIM				68.000,00
		1.621.0000.4160 - PIM - Primeira Infância Melhor		68.000,00
			Total:	68.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0065 - Saúde do Trabalhador

Objetivos

Conceder auxílio financeiro mensal aos servidores públicos ativos do Município de Arroio do Tigre, destinado ao custeio parcial de despesas com planos ou serviços de assistência à saúde, como forma de promoção da saúde do trabalhador e valorização do servidor público.

Justificativas:

A saúde do trabalhador é um componente essencial para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos. O Município de Arroio do Tigre, por meio da Lei nº 3.462/2023, instituiu o Auxílio-Saúde como medida de valorização dos servidores ativos e estímulo ao cuidado com a saúde física e mental. A concessão do benefício contribui para a redução de afastamentos por problemas de saúde, melhora o clima organizacional e fortalece a política de gestão de pessoas, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável, estável e comprometido com a prestação de serviços de qualidade à população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implementar e manter a política de incentivo à saúde preventiva e ao acesso à assistência médico-hospitalar pelos servidores ativos.

Assegurar a concessão do benefício conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.462/2023.

Promover o bem-estar dos servidores por meio do suporte financeiro à manutenção de planos de saúde ou serviços equivalentes.

Integrar esta política ao conjunto de ações voltadas à valorização e à qualidade de vida no trabalho dos profissionais do serviço público municipal.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1347 - AUXÍLIO-SAÚDE SERVIDORES ATIVOS - LEI MUNICIPAL				25.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		25.000,00
			Total:	25.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

Objetivos

Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como proporcionar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

Justificativas:

O município deve proporcionar atendimento médico a população, bem como, compete ao município a responsabilidade pelo deslocamento de pacientes para realização de consultas e exames especializados para outros centros quando em seu território não há oferta deste serviço.

Diretrizes (Forma de implementação)

Custear as despesas de manutenção da Secretaria da Saúde, manutenção e melhorias do Consórcio de Saúde, e ampliar a prestação de serviços, bem como, adquirir e manter veículos para transporte de pessoas para atendimento especializado em outros centros e veículos para deslocamento dos trabalhadores de saúde, além disso esses recursos serão destinados para a reforma das unidades de saúde, aquisição de equipamentos e materiais necessários para a melhoria das unidades de saúde. O Município prestará suporte financeiro ao Hospital Santa Rosa de Lima para garantir atendimento 24 horas em situações de urgência e emergência, bem como ao Hospital Candelária para assegurar atendimento ininterrupto a partos de risco habitual e suas intercorrências para as gestantes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2070 - Consórcio de Saúde - ASPS				140.000,00
		1.500.1002.0040 - ASPS		140.000,00
	Consórcio de Saúde Mantido(UN)		1,00	
2071 - Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS				7.853.075,00
		1.500.1002.0040 - ASPS		7.853.075,00
	Fundo Municipal da Saúde - ASPS Mantido(UN)		1,00	
2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS				860.000,00
		1.500.1002.0040 - ASPS		860.000,00
	Veículos da Secretaria da Saúde Mantidos e		1,00	
2169 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				36.000,00
		1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica		36.000,00
	Apoio à Manut. dos Polos de Academia da Saude		1,00	
2187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária -				1.557.000,00
		1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica		1.557.000,00
	Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio		1,00	
			Total:	10.446.075,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0069 - Assistência Farmacêutica

Objetivos

Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

Justificativas:

Suprir em sua totalidade a distribuição de medicamentos e insumos essenciais para os programas desenvolvidos na atenção básica a saúde do município e para a população, propiciando suporte terapêutico, visando à obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da mesma, bem como, sensibilizar e conscientizar a população para o uso racional e adequado da medicação.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir a aquisição de medicamentos e insumos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da população de Arroio do Tigre. Assegurar a disponibilidade contínua dos medicamentos essenciais nas unidades de saúde municipais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2069 - Farmácia Básica - ASPS				400.000,00
		1.500.1002.0040 - ASPS		400.000,00
	Medicamentos- Farmácia Básica - ASPS Adquiridos		1,00	
2077 - Farmácia Básica - Estado				31.000,00
		1.621.0000.4050 - Farmácia Básica		31.000,00
	Medicamentos - Farmácia Básica - Estado		1,00	
2082 - Farmácia Básica				87.000,00
		1.600.0000.4503 - Custeio - Assistência Farmacêutica		87.000,00
	Medicamentos - Farmácia Básica - PAB Adquiridos		1,00	
2120 - Farmácia Básica - Diabetes Mellitus - Rec. Estado				8.000,00
		1.621.0000.4050 - Farmácia Básica		8.000,00
	Material Ambulatorial Mantido(UN)		1,00	
			Total:	526.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0070 - Vigilância Sanitária

Objetivos

Atender todas as queixas e denúncias do público em geral sobre saneamento básico e outros assuntos pertinentes à área de abrangência da vigilância sanitária, realizando a investigação, registro, monitoramento e intervenção junto à população em seu contexto sócio-ambiental.

Através desses recursos poderemos dar continuidade as atividades até então desenvolvidas, tais como inspecionar e orientar, fiscalizar, lavrar termos e autos entre outras atividades previstas em normas. Destacamos a importância deste setor da Vigilância pois presta atendimento ao público, orientando e informando quanto a documentação, andamento de processos administrativos e outras informações administrativas legais, fiscalizando as condições sanitárias de nosso município entre outras atividades. Por fim temos como objetivos prevenir riscos a saúde, buscando controlar os problemas sanitários que possa afetar a população, garantindo o bem estar e melhores condições de vida a população.

Justificativas:

Identificar e prevenir riscos à saúde nem sempre previstos, estudados e esclarecidos pelo avanço tecnológico na produção e oferta de bens e serviços, principalmente, nas áreas mais sensíveis como alimentos, saúde, estética e saneantes.

Em nosso município a Vigilância Sanitária realiza um conjunto de ações capazes de liminar, diminuir ou prevenir os riscos a saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, produção e circulação de bens e prestação de serviços de interesse a saúde. Abrangendo o controle de bens de consumo, que direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas as etapas e processos, da produção ao consumo bem como o controle da prestação de serviços a saúde.

Diretrizes (Forma de implementação)

Detectar e aferir os riscos trazidos à saúde humana. Realizar inspeções regulares em estabelecimentos comerciais, industriais, de alimentos, serviços de saúde e outros setores de risco sanitário. Promover a formação contínua dos agentes de vigilância sanitária para atuação eficiente e atualizada conforme as normas vigentes. Monitorar a qualidade e segurança de medicamentos, alimentos, cosméticos, saneantes e outros produtos sujeitos à vigilância. Disponibilizar canais acessíveis para denúncias, informações e orientações sobre questões sanitárias. Assegurar que todas as ações estejam alinhadas às normas e regulamentações federais, estaduais e municipais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2083 - Vigilância Sanitária				12.000,00
		1.604.0000.0001 - Transferência da União para vencimentos dos agentes		12.000,00
	Despesas da Vigilância Sanitária Custeadas(UN)		1,00	
			Total:	12.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0071 - Prevenção e Controle de Doenças

Objetivos

Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos. Reduzir a incidência e a prevalência de doenças transmissíveis e crônicas no município de Arroio do Tigre, por meio de ações integradas de prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e promoção da saúde, fortalecendo a vigilância epidemiológica e a participação comunitária.

Justificativas:

Fortalecer o sistema municipal de vigilância epidemiológica, propiciando autonomia técnico gerencial para focar os problemas da saúde próprios do município, tornando disponíveis informações atualizadas sobre a ocorrência de doenças, bem como, seus fatores condicionantes. A prevenção e o controle de doenças são pilares essenciais para a melhoria da qualidade de vida da população e para a sustentabilidade do sistema de saúde. Em Arroio do Tigre, a adoção de medidas eficazes para evitar surtos, controlar doenças endêmicas e promover hábitos saudáveis é fundamental para reduzir o impacto das enfermidades no município. Investir na prevenção diminui custos com tratamentos e internações, aumenta a expectativa de vida e promove o desenvolvimento social e econômico local. A atuação conjunta entre saúde pública, educação e comunidade fortalece a capacidade de resposta frente aos desafios epidemiológicos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir a prevenção e controle de doenças. Monitorar continuamente os casos de doenças para identificar riscos e implementar ações rápidas e eficazes. Garantir ampla cobertura vacinal para prevenção de doenças infectocontagiosas. Desenvolver ações educativas que incentivem hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, prática regular de exercícios e combate ao tabagismo. Facilitar o acesso ao diagnóstico e tratamento oportuno, com ênfase em doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Promover formação contínua para atualização sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças. Articular com outras políticas públicas (educação, saneamento, assistência social) para amplificar os resultados.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1318 - Ações na Atenção Primária para Enfrentamento das				3.000,00
		1.621.0000.4190 - Vigilância em Saúde		3.000,00
2079 - Vigilância em Saúde				39.000,00
		1.600.0000.4502 - Custeio - Vigilância em Saúde		39.000,00
	Doenças Prevenidas e Controladas(UN)		1,00	
2129 - Incentivo Socio demográfico PIAPS				336.000,00
		1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado		336.000,00
	Atenção Básica Incentivada(UN)		1,00	
2138 - Incentivo Finan. p/Implant. Oficinas Terapêuticas na Atenção				36.000,00
		1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado		36.000,00
	Officinas Terapêuticas Incentivada(UN)		1,00	
2205 - Crack e Outras Drogas				3.000,00
		1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado		3.000,00
			Total:	417.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0074 - Saúde Bucal

Objetivos

Promover a saúde bucal da população de Arroio do Tigre por meio de ações preventivas, educativas e de tratamento, garantindo o acesso a serviços odontológicos de qualidade, integrados à atenção básica à saúde.

Justificativas:

A saúde bucal é parte integrante da saúde geral e tem impacto direto na qualidade de vida, na autoestima e no bem-estar da população. Em Arroio do Tigre, a ampliação e qualificação dos serviços de saúde bucal são essenciais para prevenir doenças como cárie e periodontite, além de tratar condições que podem comprometer a saúde sistêmica. O programa contribui para a redução de desigualdades no acesso a cuidados odontológicos, principalmente para crianças, idosos e grupos vulneráveis, além de promover a educação em saúde para a adoção de hábitos que previnem doenças bucais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir cobertura universal dos serviços de saúde bucal nas unidades básicas de saúde do município. Desenvolver campanhas educativas sobre higiene bucal, alimentação saudável e hábitos preventivos. Oferecer tratamentos odontológicos abrangentes, incluindo prevenção, diagnóstico, restaurações, extrações e acompanhamento. Articular as ações de saúde bucal com as demais áreas da atenção primária à saúde.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2196 - Saúde Bucal				5.000,00
		1.621.0000.4090 - ESF Estado		5.000,00
			Total:	5.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0080 - Educação da Criança até 5 anos

Objetivos

Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

Justificativas:

Todas as famílias tem direito de deixarem seus filhos nas EMEIS. Nesse sentido o município oferece as Escolas Municipais de Educação Infantil para Crianças até 5 anos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Manter as despesas das Escolas Municipais de Educação Infantil. Expandir a oferta de vagas em EMEIS e pré-escolas, priorizando áreas com maior demanda e vulnerabilidade social. Expandir a oferta de vagas em creches e pré-escolas, priorizando áreas com maior demanda e vulnerabilidade social. Articular ações intersetoriais para o acompanhamento da saúde, nutrição e proteção social das crianças. Implementar sistemas de acompanhamento do desenvolvimento infantil e da qualidade do atendimento na educação infantil.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2043 - Manutenção da Educação Infantil - MDE				1.598.125,00
		1.500.1001.0020 - MDE		1.598.125,00
	Despesas das Escolas de Educação Infantil		1,00	
2045 - Transporte Escolar - MDE				455.000,00
		1.500.1001.0020 - MDE		455.000,00
	Despesas do Transporte Escolar Custeadas(UN)		1,00	
2153 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB				4.971.800,00
		1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%		921.000,00
		1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%		4.050.800,00
	Despesas da Educação Infantil Mantidas(UN)		1,00	
			Total:	7.024.925,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0082 - Ensino Fundamental

Objetivos

Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental nas modalidades regular e educação de jovens e adultos, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

Justificativas:

Manter as despesas pertinentes ao Ensino Fundamental atendendo as necessidades das escolas no que se refere à corpo docente, instalações, recursos de informática, acervo bibliográfico. Em Arroio do Tigre, investir na educação fundamental significa promover a equidade, reduzir desigualdades sociais e preparar os jovens para os desafios futuros. A melhoria da qualidade da educação, a valorização dos profissionais da área e o fortalecimento da infraestrutura escolar são necessários para assegurar o direito à educação de qualidade e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Promover a manutenção do Ensino Fundamental. Garantir a matrícula de todas as crianças em idade escolar e desenvolver ações para reduzir a evasão e o abandono escolar. Articular o ensino fundamental com políticas de saúde, alimentação, transporte escolar e assistência social para o bem-estar dos estudantes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE				2.090.000,00
		1.500.1001.0020 - MDE		2.090.000,00
	Despesas do Ensino Fundamental Custeadas(UN)		1,00	
2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares -				230.000,00
		1.500.1001.0020 - MDE		230.000,00
	Prédios Escolares Conservados e Mantidos(UN)		1,00	
	Prédios Escolares Reformados e Ampliados(UN)		1,00	
2047 - Manutenção dos Laboratórios de Informática - FUNDEB				45.000,00
		1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%		45.000,00
	Laboratório de Informática Promovidos(UN)		1,00	
2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				7.093.000,00
		1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%		1.486.000,00
		1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%		5.607.000,00
	Despesas do Ensino Fundamental Promovidas(UN)		1,00	
2050 - Conserv.e Melhorias de Prédios Escolares - FUNDEB				300.000,00
		1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%		300.000,00
	Prédios Escolares Conservados e Melhorados(UN)		1,00	
2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação				145.000,00
		1.550.0000.0000 - Salário-Educação		145.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdvT> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

2200 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

8.000,00

1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%

8.000,00

Total: 9.911.000,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

Objetivos

Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor. Garantir o acesso seguro, regular e eficiente ao ensino fundamental para todos os estudantes residentes em áreas rurais e urbanas de Arroio do Tigre, por meio da oferta de transporte escolar adequado, promovendo a permanência e a regularidade escolar.

Justificativas:

Devido a distância da residência dos alunos até a escola, faz-se necessário o transporte dos mesmos até a escola mais próxima, proporcionando o alcance do ensino em todas as comunidades. O transporte escolar é um serviço essencial para garantir o direito à educação, especialmente para estudantes que residem em áreas de difícil acesso ou distantes das unidades escolares. Em Arroio do Tigre, a diversidade geográfica do município exige uma organização eficiente do transporte para assegurar que todos os alunos do ensino fundamental possam frequentar a escola sem prejuízos. Além disso, o transporte seguro contribui para a redução da evasão escolar e melhora as condições de aprendizagem, oferecendo tranquilidade para as famílias. Investir no transporte escolar significa promover a inclusão educacional e social, alinhado às políticas públicas de educação e mobilidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Proporcionar transporte escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Garantir veículos adequados, revisados e com manutenção regular, além da capacitação dos motoristas para o transporte escolar. Atender todas as regiões do município, especialmente as zonas rurais e áreas de difícil acesso, com rotas planejadas e horários adequados. Monitorar e fiscalizar os contratos e serviços de transporte escolar, assegurando a qualidade e o cumprimento das normas. Planejar o transporte alinhado aos calendários e horários das escolas para otimizar o atendimento.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2049 - Transporte Escolar - FUNDEB				1.989.200,00
		1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%		1.599.200,00
		1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%		390.000,00
	Despesas do Transporte Escolar Custeadas(UN)		1,00	
2051 - Transporte Escolar - Salário Educação				650.000,00
		1.550.0000.0000 - Salário-Educação		650.000,00
2066 - Transporte Escolar - PNATE				151.000,00
		1.553.0000.0000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		151.000,00
2067 - Transporte Escolar - Recurso do Estado				751.000,00
		1.571.0000.0000 - Transporte Escolar Estado		751.000,00
	Despesas com Transporte Escolar-Recurso do		1,00	
			Total:	3.541.200,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Programa

0089 - Alimentação Escolar

Objetivos

Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos. Garantir a oferta regular, nutritiva e adequada da alimentação escolar para todos os estudantes da rede pública municipal de ensino de Arroio do Tigre, contribuindo para o desenvolvimento saudável, o desempenho escolar e a promoção de hábitos alimentares equilibrados.

Justificativas:

Fornecer merenda escolar aos alunos da rede municipal. A alimentação escolar desempenha papel fundamental na saúde, no crescimento e na aprendizagem dos estudantes. Em Arroio do Tigre, assegurar refeições de qualidade nas escolas é essencial para combater a desnutrição, a insegurança alimentar e promover a inclusão social. Além disso, o programa fortalece a agricultura local ao priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar, incentivando o desenvolvimento sustentável e a economia regional. A alimentação saudável nas escolas também contribui para a formação de hábitos alimentares que podem perdurar por toda a vida.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fornecer merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Planejar cardápios balanceados e diversificados, adequados às faixas etárias e necessidades nutricionais dos estudantes. Priorizar a aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares do município e região, fomentando a economia local. Garantir boas práticas na manipulação, armazenamento e distribuição dos alimentos nas escolas. Oferecer treinamento contínuo para cozinheiros, merendeiras e responsáveis pela alimentação escolar. Implementar sistemas de controle para acompanhar a qualidade da alimentação oferecida e o atendimento das normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2061 - Merenda Escolar - PNAEF				107.200,00
		1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		107.200,00
2063 - Merenda Creche - PNAEC				53.156,00
		1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		53.156,00
2064 - Merenda Escolar Pré-Escola - PNAEP				53.472,00
		1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		53.472,00
2111 - Merenda Escolar Ensino Médio - PNAEM				7.800,00
		1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		7.800,00
2158 - Merenda Escolar Especial - PNAEE				10.880,00
		1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		10.880,00
2198 - Merenda Escolar - Recursos Próprios				500.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		500.000,00
			Total:	732.508,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

0092 - Educação do Portador de Deficiência

Objetivos

Conceder Apoio Financeiro a APAE auxiliando no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade no atendimento a pessoas portadoras de deficiência. Assegurar uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para pessoas com deficiência no município de Arroio do Tigre, por meio da oferta de atendimento educacional especializado, formação de profissionais, adequação da infraestrutura escolar e promoção da inclusão plena no ambiente educacional.

Justificativas:

Proporcionar Apoio Financeiro a APAE do município, tendo em vista que a mesma atende portadores de deficiência física e mental que necessitam de atendimento especializado. A educação é um direito de todos, e garantir o acesso e a permanência de alunos com deficiência nas instituições de ensino é uma responsabilidade constitucional e um compromisso com a equidade social. Em Arroio do Tigre, é fundamental fortalecer políticas públicas voltadas à inclusão, com foco na eliminação de barreiras físicas, pedagógicas e atitudinais. O atendimento às necessidades educacionais específicas de alunos com deficiência exige investimentos em recursos humanos, materiais pedagógicos adaptados, transporte acessível e capacitação dos profissionais da educação. Além disso, promover uma cultura escolar inclusiva beneficia toda a comunidade, promovendo valores de respeito, empatia e diversidade.

Diretrizes (Forma de implementação)

Conceder Apoio Financeiro a APAE. Oferecer capacitação permanente aos professores, monitores e equipes gestoras sobre educação inclusiva e práticas pedagógicas adaptadas. Adaptar os prédios escolares com acessibilidade arquitetônica (rampas, banheiros adaptados, sinalização tátil) e recursos de tecnologia assistiva. Produzir e adquirir materiais pedagógicos em formatos acessíveis, como braile, pictogramas, livros digitais e audiovisuais com acessibilidade. Promover campanhas e atividades educativas nas escolas para fortalecer o respeito à diversidade e combater o preconceito.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2060 - Apoio Financeiro a APAE				220.000,00
		1.500.1001.0020 - MDE		220.000,00
	Apoio Financeiro a APAE Concedido(UN)		1,00	
			Total:	220.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Programa

9999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Garantir a manutenção do equilíbrio fiscal do ente federativo por meio da provisão orçamentária destinada a atender passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e situações emergenciais que possam comprometer a execução das ações governamentais previstas no PPA.

Justificativas:

A criação da Reserva de Contingência é uma exigência da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), visando assegurar recursos para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais. Essa reserva é um instrumento essencial para a gestão fiscal responsável, permitindo que o ente federativo enfrente situações imprevistas sem comprometer o planejamento estratégico e a execução das políticas públicas. Sua previsão no PPA reforça a solidez do planejamento orçamentário e a capacidade de resposta do governo diante de eventos excepcionais.

Diretrizes (Forma de implementação)

Destinação específica: Os recursos da Reserva de Contingência serão utilizados exclusivamente para atender riscos fiscais e passivos contingentes identificados no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como para cobrir despesas urgentes decorrentes de calamidades públicas ou situações imprevisíveis.

Gestão responsável: A alocação dos recursos será realizada conforme critérios técnicos e legais, mediante autorização legislativa específica, garantindo transparência e controle.

Vinculação legal: A dotação da Reserva de Contingência deverá ser compatível com os limites estabelecidos na LDO e atender aos parâmetros da LRF, especialmente quanto à prudência na gestão fiscal.

Monitoramento e reavaliação periódica: Os valores alocados na reserva serão monitorados continuamente, com reavaliações periódicas dos riscos fiscais para adequação das provisões às reais necessidades.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - Reserva de Contingência				1.000.000,00
		1.500.0000.0001 - Recursos Livres		1.000.000,00
			Total:	1.000.000,00

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citra.click/bSbQmdVt> utilizando a chave '6328E9CA'

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:41:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7XZ**RMJ****W53****ODR**



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Identificação dos Projetos	Valor
Conservação de Prédios Públicos	R\$ 101.000,00
Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	R\$ 170.000,00
Construção e Manutenção de Passeios Públicos	R\$ 50.000,00
Construção, Ampliação, Modernização e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	R\$ 181.000,00
Manutenção do Sistema de Esgoto	R\$ 40.000,00
Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais	R\$ 175.000,00
Manutenção de Parques Esportivos e Ginásio de Esportes	R\$ 91.000,00
Conservação, Manutenção e Modernização do Ginásio Municipal Tigrão	R\$ 51.000,00
Manutenção das Redes de Água	R\$ 70.000,00
Construção de Secadores de Grãos	R\$ 15.000,00
Manutenção do Britador	R\$ 400.000,00
Construção e Conservação de Abrigos Paradas Ônibus	R\$ 17.000,00
Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares	R\$ 530.000,00
Conservação de Sanitários Públicos	R\$ 30.000,00
Pavimentação de Vias Urbanas	R\$ 201.000,00
Drenagens de Fontes Naturais	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 2.142.000,00

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:41:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:09:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W75**X9Q****NN7****8MV**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PM ARROIO DO TIGRE

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Funções e Subfunções

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2026; Consolidado: S; Assinantes: {"valor":"12937","descricao":"PPA LDO LOA"}

Função	Fiscal	Seguridade	Total
1 - Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
4 - Administração	13.380.100,00	0,00	13.380.100,00
6 - Segurança Pública	80.000,00	0,00	80.000,00
8 - Assistência Social	0,00	2.029.600,00	2.029.600,00
10 - Saúde	0,00	14.191.075,00	14.191.075,00
12 - Educação	21.429.633,00	0,00	21.429.633,00
13 - Cultura	50.000,00	0,00	50.000,00
15 - Urbanismo	2.132.000,00	0,00	2.132.000,00
17 - Saneamento	140.000,00	0,00	140.000,00
18 - Gestão Ambiental	121.000,00	0,00	121.000,00
20 - Agricultura	965.000,00	0,00	965.000,00
22 - Indústria	870.000,00	0,00	870.000,00
23 - Comércio e Serviços	327.300,00	0,00	327.300,00
24 - Comunicações	2.000,00	0,00	2.000,00
25 - Energia	501.000,00	0,00	501.000,00
26 - Transporte	4.204.000,00	0,00	4.204.000,00
27 - Desporto e Lazer	192.000,00	0,00	192.000,00
28 - Encargos Especiais	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total:	50.654.033,00	16.220.675,00	66.874.708,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/ft5R_O2 utilizando a chave 9053E187



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PM ARROIO DO TIGRE

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Funções e Subfunções

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2026; Consolidado: S; Assinantes: {"valor":"12937","descricao":"PPA LDO LOA"}

Subfunção	Fiscal	Seguridade	Total
31 - Acao Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
122 - Administracao Geral	9.932.100,00	0,00	9.932.100,00
123 - Administração Financeira	1.538.000,00	0,00	1.538.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	28.000,00	0,00	28.000,00
182 - Defesa Civil	80.000,00	0,00	80.000,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	2.600,00	2.600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	197.000,00	50.000,00	247.000,00
244 - Assistência Comunitária	0,00	1.977.000,00	1.977.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
301 - Atenção Básica	0,00	12.961.075,00	12.961.075,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	653.000,00	653.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	526.000,00	526.000,00
304 - Vigilância Sanitária	0,00	12.000,00	12.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	39.000,00	39.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	732.508,00	0,00	732.508,00
361 - Ensino Fundamental	13.452.200,00	0,00	13.452.200,00
365 - Educação Infantil	7.024.925,00	0,00	7.024.925,00
367 - Educacao Especial	220.000,00	0,00	220.000,00
392 - Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	432.000,00	0,00	432.000,00
452 - Servicos Urbanos	1.881.000,00	0,00	1.881.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	70.000,00	0,00	70.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	0,00	121.000,00
605 - Abastecimento	70.000,00	0,00	70.000,00
606 - Extensão Rural	190.000,00	0,00	190.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	395.000,00	0,00	395.000,00
661 - Promoção Industrial	870.000,00	0,00	870.000,00
692 - Comercialização	302.300,00	0,00	302.300,00
695 - Turismo	25.000,00	0,00	25.000,00
722 - Telecomunicações	2.000,00	0,00	2.000,00
752 - Energia Elétrica	501.000,00	0,00	501.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.318.000,00	0,00	4.318.000,00
812 - Desporto Comunitário	192.000,00	0,00	192.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
999 - Reserva de contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total:	50.654.033,00	16.220.675,00	66.874.708,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/ft5R_O2 utilizando a chave 9053E187



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PM ARROIO DO TIGRE

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Funções e Subfunções

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2026; Consolidado: S; Assinantes: {"valor": "12937", "descricao": "PPA LDO LOA"}

Função/Subfunção	Fiscal	Seguridade	Total
1 - Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
31 - Acao Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
4 - Administração	13.380.100,00	0,00	13.380.100,00
122 - Administracao Geral	9.887.100,00	0,00	9.887.100,00
123 - Administração Financeira	1.538.000,00	0,00	1.538.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	8.000,00	0,00	8.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	197.000,00	0,00	197.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
6 - Segurança Pública	80.000,00	0,00	80.000,00
182 - Defesa Civil	80.000,00	0,00	80.000,00
8 - Assistência Social	0,00	2.029.600,00	2.029.600,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	2.600,00	2.600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	50.000,00	50.000,00
244 - Assistência Comunitária	0,00	1.977.000,00	1.977.000,00
10 - Saúde	0,00	14.191.075,00	14.191.075,00
301 - Atenção Básica	0,00	12.961.075,00	12.961.075,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	653.000,00	653.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	526.000,00	526.000,00
304 - Vigilância Sanitária	0,00	12.000,00	12.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	39.000,00	39.000,00
12 - Educação	21.429.633,00	0,00	21.429.633,00
306 - Alimentação e Nutrição	732.508,00	0,00	732.508,00
361 - Ensino Fundamental	13.452.200,00	0,00	13.452.200,00
365 - Educação Infantil	7.024.925,00	0,00	7.024.925,00
367 - Educacao Especial	220.000,00	0,00	220.000,00
13 - Cultura	50.000,00	0,00	50.000,00
392 - Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
15 - Urbanismo	2.132.000,00	0,00	2.132.000,00
125 - Normatização e Fiscalização	20.000,00	0,00	20.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	231.000,00	0,00	231.000,00
452 - Servicos Urbanos	1.881.000,00	0,00	1.881.000,00
17 - Saneamento	140.000,00	0,00	140.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	70.000,00	0,00	70.000,00
605 - Abastecimento	70.000,00	0,00	70.000,00
18 - Gestão Ambiental	121.000,00	0,00	121.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	0,00	121.000,00
20 - Agricultura	965.000,00	0,00	965.000,00
122 - Administracao Geral	45.000,00	0,00	45.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	20.000,00	0,00	20.000,00
606 - Extensão Rural	190.000,00	0,00	190.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	395.000,00	0,00	395.000,00
782 - Transporte Rodoviário	315.000,00	0,00	315.000,00
22 - Indústria	870.000,00	0,00	870.000,00
661 - Promoção Industrial	870.000,00	0,00	870.000,00
23 - Comércio e Serviços	327.300,00	0,00	327.300,00
692 - Comercialização	302.300,00	0,00	302.300,00

Autenticação do documento no site https://citta.click/ft5R_O2 utilizando a chave 9053E187



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PM ARROIO DO TIGRE

Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Funções e Subfunções

Parâmetros: Peça Orçamentária: LDO; Exercício: 2026; Consolidado: S; Assinantes: {"valor": "12937", "descricao": "PPA LDO LOA"}

695 - Turismo	25.000,00	0,00	25.000,00
24 - Comunicações	2.000,00	0,00	2.000,00
722 - Telecomunicações	2.000,00	0,00	2.000,00
25 - Energia	501.000,00	0,00	501.000,00
752 - Energia Elétrica	501.000,00	0,00	501.000,00
26 - Transporte	4.204.000,00	0,00	4.204.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	201.000,00	0,00	201.000,00
782 - Transporte Rodoviário	4.003.000,00	0,00	4.003.000,00
27 - Desporto e Lazer	192.000,00	0,00	192.000,00
812 - Desporto Comunitário	192.000,00	0,00	192.000,00
28 - Encargos Especiais	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	3.460.000,00	0,00	3.460.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
999 - Reserva de contingência	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Total:	50.654.033,00	16.220.675,00	66.874.708,00

VANDERLEI HERMES
615.999.560-04
PREFEITO

EDESIO JANK
324.830.230-53
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
741.867.600-04
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
038.266.120-60
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:41:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

501

E47

ZQN

WJL



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas correntes	0,00	52.080.292,52	60.996.103,57	61.949.390,00	66.594.708,00	69.211.880,02	71.772.719,40
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	5.070.049,86	5.511.770,28	7.881.500,00	7.979.500,00	8.293.094,35	8.599.938,70
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	0,00	4.479.351,50	4.873.283,56	7.367.500,00	7.395.500,00	7.686.143,15	7.970.530,46
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o patrimônio	0,00	2.012.221,14	2.023.449,92	4.340.500,00	4.335.500,00	4.505.885,15	4.672.602,99
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	0,00	1.335.135,40	1.345.690,41	2.940.500,00	2.935.500,00	3.050.865,15	3.163.747,16
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Principal	0,00	1.044.085,63	1.082.817,74	2.682.000,00	2.702.000,00	2.808.188,60	2.912.091,56
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - PRÓPRIO	0,00	626.446,90	649.685,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - MDE	0,00	261.029,84	270.713,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - ASPS	0,00	156.608,89	162.419,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Multas e Juros de	0,00	3.500,67	15.994,87	6.000,00	6.000,00	6.235,80	6.466,51
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	0,00	2.311,31	10.516,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	0,00	664,41	3.079,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,00	524,95	2.398,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Dívida Ativa	0,00	228.874,16	179.196,92	202.500,00	177.500,00	184.475,75	191.301,33
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	137.321,96	107.495,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	0,00	57.266,17	44.830,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	0,00	34.286,03	26.871,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Multas e Juros de	0,00	58.674,94	67.680,88	50.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	35.192,62	40.553,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,00	14.751,59	16.987,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,00	8.730,73	10.139,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	0,00	677.085,74	677.759,51	1.400.000,00	1.400.000,00	1.455.020,00	1.508.855,70
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais	0,00	677.085,74	677.759,51	1.400.000,00	1.400.000,00	1.455.020,00	1.508.855,70
1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	0,00	406.251,45	406.655,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	0,00	169.271,52	169.439,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	0,00	101.562,77	101.663,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	0,00	1.136.895,10	1.280.924,82	1.284.000,00	1.310.000,00	1.361.483,00	1.411.857,88
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte	0,00	1.136.895,10	1.280.924,82	1.284.000,00	1.310.000,00	1.361.483,00	1.411.857,88
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	0,00	962.045,95	1.010.402,70	1.055.000,00	1.055.000,00	1.096.461,50	1.137.030,58
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Principal	0,00	962.045,95	1.010.402,70	1.055.000,00	1.055.000,00	1.096.461,50	1.137.030,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	931.102,44	983.609,82	1.000.000,00	1.000.000,00	1.039.300,00	1.077.754,10
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	558.660,94	590.165,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	232.776,01	245.902,81	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	139.665,49	147.541,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	30.943,51	26.792,88	55.000,00	55.000,00	57.161,50	59.276,48
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	18.566,09	16.075,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	7.735,89	6.698,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder	0,00	4.641,53	4.018,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	0,00	174.849,15	270.522,12	229.000,00	255.000,00	265.021,50	274.827,30
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - Principal	0,00	174.849,15	270.522,12	229.000,00	255.000,00	265.021,50	274.827,30
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	0,00	174.061,75	259.512,81	222.000,00	250.000,00	259.825,00	269.438,50
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	0,00	104.434,25	155.703,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	0,00	43.517,76	64.881,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	0,00	26.109,74	38.927,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	0,00	787,40	11.009,31	7.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,71
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	0,00	472,42	6.605,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	0,00	196,87	2.752,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	0,00	118,11	1.651,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	0,00	1.330.235,26	1.568.908,82	1.743.000,00	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,68
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre serviços	0,00	1.330.235,26	1.568.908,82	1.743.000,00	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,68
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	0,00	1.330.235,26	1.568.908,82	1.743.000,00	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,68
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Principal	0,00	1.241.035,28	1.463.933,04	1.650.000,00	1.650.000,00	1.714.845,00	1.778.294,22
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	0,00	744.774,94	878.355,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	0,00	310.166,28	365.987,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	0,00	186.094,06	219.589,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Multas e Juros de	0,00	9.158,53	12.578,64	13.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	0,00	5.495,63	7.545,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	0,00	2.293,16	3.147,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	0,00	1.369,74	1.885,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Dívida Ativa	0,00	54.434,46	55.213,38	50.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,71
1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	32.661,10	33.124,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	0,00	13.610,93	13.807,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	0,00	8.162,43	8.281,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Multas e Juros de	0,00	25.606,99	37.183,76	30.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	0,00	15.360,13	22.305,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	0,00	6.406,10	9.299,81	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	0,00	3.840,76	5.578,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	590.698,36	638.486,72	500.000,00	568.000,00	590.322,40	612.164,20
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo exercício do poder de polícia	0,00	275.366,11	289.344,26	432.000,00	95.000,00	98.733,50	102.386,60
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	0,00	264.885,23	265.759,01	402.000,00	66.000,00	68.593,80	71.131,70
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Principal	0,00	179.111,37	185.503,92	300.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Multas e Juros de Mora	0,00	4.657,30	8.323,02	7.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Dívida Ativa	0,00	59.611,87	51.109,79	70.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Multas e Juros de Mora da	0,00	21.504,69	20.822,28	25.000,00	15.000,00	15.589,50	16.166,30
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	0,00	10.480,88	23.585,25	30.000,00	29.000,00	30.139,70	31.254,80
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Principal	0,00	2.467,22	14.448,14	20.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Multas e Juros de Mora	0,00	357,26	867,42	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Dívida Ativa	0,00	5.472,40	5.843,26	6.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Multas e Juros de Mora da	0,00	2.184,00	2.426,43	3.000,00	3.000,00	3.117,90	3.233,20
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços	0,00	315.332,25	349.142,46	68.000,00	473.000,00	491.588,90	509.777,60
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral	0,00	315.332,25	349.142,46	68.000,00	73.000,00	75.868,90	78.676,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - Principal	0,00	280.674,73	281.446,27	25.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	0,00	19.169,66	14.658,31	20.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Principal	0,00	261.505,07	266.787,96	5.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,50
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - Multas e Juros de Mora	0,00	1.053,00	3.431,42	5.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	0,00	53,25	65,02	3.000,00	3.000,00	3.117,90	3.233,20
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributário - Multa e Juros	0,00	999,75	3.366,40	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - Dívida Ativa	0,00	25.241,24	46.900,06	27.000,00	27.000,00	28.061,10	29.099,30
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	750,91	719,71	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Dívida Ativa	0,00	24.490,33	46.180,35	25.000,00	25.000,00	25.982,50	26.943,80
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - Multas e Juros de Mora da	0,00	8.363,28	17.364,71	11.000,00	11.000,00	11.432,30	11.855,20
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	61,41	138,92	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	8.301,87	17.225,79	10.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,50
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	415.720,00	431.101,63
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	397.000,00	412.602,10	427.868,38
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	16.628,80	17.244,04

Arroio do Tigre, RS, 15 de Maio de 2025. Assinado digitalmente por: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	14.000,00	16.000,00	16.628,80	17.244,00
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	9.353,70	9.699,75
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,53
1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e esgoto	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	4.157,20	4.311,03
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	3.117,90	3.233,25
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.117,90	3.233,25
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares -	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares -	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares -	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	0,00	383.627,49	417.019,98	500.000,00	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	383.627,49	417.019,98	500.000,00	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	383.627,49	417.019,98	500.000,00	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	383.627,49	417.019,98	500.000,00	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - Principal	0,00	383.627,49	417.019,98	500.000,00	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita patrimonial	0,00	1.068.725,91	715.851,82	228.590,00	119.800,00	124.508,14	129.114,82
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	5.091,95	1.180,38	5.200,00	4.200,00	4.365,06	4.526,55
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	0,00	5.091,95	1.180,38	5.200,00	4.200,00	4.365,06	4.526,55
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	0,00	4.896,00	1.060,38	3.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e arrendamentos	0,00	4.896,00	1.060,38	3.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e arrendamentos - Principal	0,00	4.896,00	1.032,00	2.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	28,38	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	Outras receitas imobiliárias	0,00	195,95	120,00	2.200,00	2.200,00	2.286,46	2.371,05
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00	Outras receitas imobiliárias - Principal	0,00	195,95	120,00	2.200,00	2.200,00	2.286,46	2.371,05
1.3.1.1.99.0.1.01.00.00	REC.ALUGUEL-PROG.HAB.POPULAR	0,00	195,95	120,00	200,00	200,00	207,86	215,55
1.3.1.1.99.0.1.02.00.00	REC.ALUGUEL GINÁSIO - TIGRÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.1.1.99.0.1.03.00.00	REC.ALUGUEL QUADRA SOCIETY	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores mobiliários	0,00	363.633,96	714.671,44	223.390,00	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e correções monetárias	0,00	363.633,96	714.671,44	223.390,00	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	0,00	131.832,87	355.431,83	1.590,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - Principal	0,00	131.832,87	355.431,83	1.590,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados - Principal	0,00	130.776,52	296.881,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	REM.DEP.VINC. COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	533,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de	0,00	78.105,64	57.554,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	REM.DEP.VINC. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP	0,00	2.239,45	81,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	REM.DEP.VINC. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	0,00	75.071,32	15.291,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	FMS INVESTIMENTO SUS - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	0,00	240,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	REM.DEP.VINC. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS UNIDADE BÁSICA DE	0,00	50,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	REM.DEP.VINC. PISO DA ENFERMAGEM	0,00	503,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	REM.DEP.VINC. PISO DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	1.900,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	REM.DEP.VINC. UBS AMIGA DO IDOSO - SELO OURO	0,00	0,00	1.423,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	REM.DEP.VINC.PREVENÇÃO DO HIV/AIDS, SÍFILIS E HEPATITES	0,00	0,00	229,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.17	REM.DEP.VINC. AÇÕES DO CUIDADO MATERNO - PATERNO INFANTIL	0,00	0,00	2.138,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.24	REM.DEP.VINC. FMS - EMENDA CUSTEIO - PORT:160/2024	0,00	0,00	1.342,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.25	REM.DEP.VINC. ARBOVIROSES E ONDAS DE CALOR	0,00	0,00	1.236,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.30	REM.DEP.VINC. EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	2.604,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.36	REM. DEP. VINC AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS -	0,00	0,00	6.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.37	REM. DEP. VINC. CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº	0,00	0,00	8.152,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.38	REM. DEP. VINC. REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE	0,00	0,00	1.681,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.39	REM.DEP.VINC. CALAMIDADE - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE	0,00	0,00	13.383,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.40	REM. DEP.VINC ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	0,00	0,00	1.971,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	REM. DEP.VINC. ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS SUAS -	0,00	2.483,91	351,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REM.DEP.VINC. CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	6,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REM. PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DOM GUILHERME MULLER	0,00	1.735,09	27.504,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo	0,00	11.488,85	11.793,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	REM.DEP.VINC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	585,08	1.374,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	REM.DEP.VINC. APOIO FINANCEIRO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	124,45	221,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	REM.DEP.VINC.FMAS. Estruturação da Rede de Serviços SUAS - ARTE E	0,00	4.068,49	230,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	REM. DEP.VINC. ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS SUAS - APAE	0,00	3.711,83	199,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	REM.DEP.VINC. FEAS	0,00	954,94	1.343,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.06	REM. DEP.VINC. BLOCO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	2.044,06	45,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.07	REM. DEP. VINC PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -	0,00	0,00	8.379,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo	0,00	516,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Arroio do Tigre, RS, 15 de Maio de 2024. Documento assinado digitalmente. Site: https://www.arroiodotigre.rs.gov.br/portal/controle-financeiro



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	REM.DEP.VINC. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	0,00	516,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	REM.DEP.VINC.PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA VILA	0,00	0,00	99.997,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	REM. DEP. VINC. FNDE - CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE	0,00	0,00	1.515,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	REM.DEP.VINC. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LEI MUNICIPAL 3.569/2024	0,00	0,00	4.407,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados -	0,00	36.440,53	93.222,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REM. DEP. VINC. PROGRAMA MELHORES AMIGOS	0,00	2.130,97	189,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REM.DEP.VINC. PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO	0,00	5.866,28	3.888,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	REM.DEP.VINC. AVANÇAR AGRO IRRIGA MAIS	0,00	8.723,03	157,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	REM.DEP.VINC. Patrulha Agrícola Convênio nº 925910/2022	0,00	75,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06	REM.DEP.VINC. CFRH	0,00	352,29	450,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13	REM.DEP.VINC. Emendas Especiais	0,00	14.328,06	1.035,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.14	REM. LEI PAULO GUSTAVO LC195 ART.6º - SETOR AUDIOVISUAL	0,00	3.530,31	1.771,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.15	REM. LEI PAULO GUSTAVO LC195 ART.8º - DEMAIS SETORES DA	0,00	1.434,53	606,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.16	REM.DEP.VINC. OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PARQUE INDUSTRIAL	0,00	0,00	42.271,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.17	REM.DEP.VINC. REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.342,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.20	REM. DEP.VINC. PROGRAMA DE CISTERNAS - CONVÊNIO ESTADO	0,00	0,00	1.566,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.23	REM.DEP.VINC. Patrulha Agrícola Convênio nº 940782/2023	0,00	0,00	2.380,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.24	REM. PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DOM GUILHERME MULLER	0,00	0,00	2.993,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.25	REM.DEP.VINC. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONTRATO DE	0,00	0,00	23.383,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.26	REM.DEP.VINC. CICLOVIA R. GETULIO VARGAS	0,00	0,00	11.184,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	0,00	1.048,51	1.139,01	1.590,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados	0,00	1.048,51	1.139,01	1.590,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	REM.DEP.REC.FEP LEI 7525	0,00	1.048,51	1.139,01	1.590,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	REM.DEP.VINC. AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO UBS SÍTIO ALTO	0,00	7,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	REM.DEP.VINC. TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	20.679,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	REM. DEP. VINC. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS REPASSE N°	0,00	0,00	30.860,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	REM.DEP.VINC. AÇÕES DE SOCORRO E ASSISTENCIAS AS VITIMAS	0,00	0,00	5.572,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	REM. DEP.VINC. PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	170,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	REM. DEP. VINC. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PLANO DE	0,00	0,00	128,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	0,00	231.801,09	359.239,61	221.800,00	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - Principal	0,00	231.801,09	359.239,61	221.800,00	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados - Principal	0,00	168.399,81	201.560,62	121.800,00	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - FUNDEB -	0,00	37.156,98	47.010,17	50.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,71

<https://www.arroiodotigre.rs.gov.br/portal-cidadao>



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo de	0,00	48.308,52	48.294,93	40.300,00	36.000,00	37.414,80	38.799,10
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01	REM.DEP.VINC.PIM	0,00	5,53	876,96	100,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02	REM.DEP.VINC.ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	29.434,26	27.913,59	25.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.03	REM.DEP.VINC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL-ESTADO	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04	REM.DEP.VINC. PSF - ESTADO	0,00	2.459,91	3.753,93	3.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05	REM.DEP.VINC.FARMÁCIA BÁSICA-ESTADO	0,00	382,56	671,84	500,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06	REM.DEP.VINC.INCEN.ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	0,00	1.535,72	940,33	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07	REM.DEP.VINC.PROG.SALVAR/SAMU ESTADO	0,00	699,52	1.146,03	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.09	REM.DEP.VINC.ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS	0,00	185,79	150,03	100,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.10	REM.DEP.VINC.AQUISIÇÃO DE FRALDAS E OUTROS INSUMOS	0,00	2,57	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.13	REM.DEP.VINC.SISTEMA ESGOT.SANITÁRIO-MSD	0,00	4.561,95	3.956,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.15	REM.DEP.VINC.AQUIS.2 VEÍCULOS P/SAÚDE-ESTADO	0,00	5,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.16	REM.DEP.VINC.AMPL.REQUAL.UBS.Lª TAQUARAL	0,00	500,97	453,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.19	REM.DEP.VINC.AÇÕES PREV.DA DENGUE NO VERÃO	0,00	6.858,76	6.527,44	4.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.20	REM.DEP.VINC. ASPS	0,00	862,74	1.215,45	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.21	REM.DEP.VINC. AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO UBS - LINHA	0,00	93,30	84,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.22	REM.DEP.VINC.FARMÁCIA DIABETES MELLITUS - ESTADO	0,00	719,18	602,36	500,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.26	REM. DEP. VINC. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS REPASSE N°	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.51	REM. DEP.VINC ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.52	REM. DEP. VINC COFINANCIAMENTO PISO GAUCHO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.54	REM.DEP.VINC.FNS VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.03.62	REM.DEP.VINC. PISO DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - manutencao	0,00	809,75	948,51	500,00	500,00	519,65	538,80
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - contribuição	0,00	25,55	419,19	200,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo	0,00	8.504,91	15.203,65	9.200,00	7.100,00	7.379,03	7.652,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.01	REM.DEP.VINC.FMAS BL PSEMC PESSOA DEFICIENTE PPD'S - UNIÃO	0,00	0,00	88,92	100,00	100,00	103,93	107,78
1.3.2.1.01.0.1.01.07.02	REM.DEP.VINC.AEPETI	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.04	REM.DEP.BAN.FMAS:SCFV/CRAS BL PSB FNAS	0,00	2.696,05	4.150,18	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.3.2.1.01.0.1.01.07.05	REM.DEP.VINC.FMAS-ACESSUAS TRABALHO	0,00	46,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.07	REM.DEP.VINC. PBC ESCOLA - FMAS	0,00	10,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.08	REM.DEP.VINC.FMAS-APRIMORA REDE	0,00	3,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.09	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI-PORT.369	0,00	4,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.10	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS-	0,00	5,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.01.0.1.01.07.11	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA	0,00	16,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.12	REM.DEP.VINC.FMAS-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	3.002,22	5.286,60	3.000,00	3.000,00	3.117,90	3.233,25
1.3.2.1.01.0.1.01.07.15	REM.DEP.VINC. PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD SUAS, CADASTRO	0,00	1.896,67	703,35	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.16	REM.DEP.VINC. PROCAD - SUAS	0,00	823,11	147,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.17	REM. DEP. VINC. PROJETO ARTE E CIDADANIA - 2024	0,00	0,00	4.826,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.51	REM.DEP.VINC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.07.55	REM.DEP.VINC. FEAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.56	REM. DEP.VINC. BLOCO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.57	REM. DEP. VINC PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO -	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo	0,00	12.673,14	20.059,59	12.000,00	12.000,00	12.471,60	12.933,04
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01	REM.FNDE MERENDA ESCOLAR-PNAE	0,00	2.639,45	3.144,86	3.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.08.02	REM.DEP.VINC.FNDE-PNATE	0,00	246,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03	REM.DEP.VINC.SAL.EDUCAÇÃO- QSE-FEDERAL	0,00	6.387,94	7.722,10	7.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.3.2.1.01.0.1.01.08.04	REM. FNDE-CONSTRUÇÃO QUADRA ESP.ESCOLAR COBERTA	0,00	1.753,41	671,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.05	REM. FNDE - PAR EMEF CARLOS KIPPER	0,00	461,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.06	REM.FNDE-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.07	REM.FNDE-PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA	0,00	192,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.10	REM.DEP.VINC. FNDE PNATE	0,00	991,21	3.686,09	2.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.08.11	REM.DEP.VINC. PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	0,00	0,00	4.835,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	REM.DEP.VINC. MODERNIZAÇÃO E FECHAMENTO QUADRAS	0,00	14.277,03	1.163,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	REM.DEP.VINC. COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.99.00	Remuneração de outros depósitos bancários de recursos vinculados -	0,00	46.643,93	68.461,35	8.600,00	8.000,00	8.314,40	8.622,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.01	REM.DEP.VINC.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	1.655,19	1.107,99	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.99.02	REM.DEP.VINC.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	0,00	5.820,05	3.362,90	2.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.3.2.1.01.0.1.01.99.03	REM.DEP.VINC.FMCA-CASA DE PASSAGEM	0,00	3.697,52	2.488,42	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04	REM.DEP.VINC.FMCA- COMDICA	0,00	3.936,00	3.767,14	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.3.2.1.01.0.1.01.99.06	REM. REC. VINC. MODERNIZAÇÃO FECHAMENTO E AMPLIAÇÃO	0,00	11.653,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.08	REM.REC.VINC. CONSTRUÇÃO QUADRA MORRO DA LENTILHA	0,00	3.535,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.09	REM.DEP.VINC. CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA LINHA	0,00	12.961,18	3.663,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.11	REM.DEP.VINC. LEI ALDIR BLANC	0,00	0,68	5.242,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.12	REM.DEP.VINC AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE	0,00	3.384,87	8.979,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.13	REM.DEP.VINC. CONSULTA POPULAR 2022/2023 - FPE 811/2023 Proa	0,00	0,00	5.220,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.15	REM.DEP.VINC. PLANO DE AÇÃO 09032024-070774 PEDRO	0,00	0,00	22.629,02	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.3.2.1.01.0.1.01.99.16	REM.DEP.VINC.PLANO DE AÇÃO 09032024-072069 COVATTI FILHO	0,00	0,00	2.540,78	0,00	1.000,00	1.039,30	1.077,78
1.3.2.1.01.0.1.01.99.17	REM.DEP.VINC. PLANO DE AÇÃO 09032024-073378 MARCELO	0,00	0,00	9.459,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.54	REM.DEP.VINC. AVANÇAR AGRO IRRIGA MAIS	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.56	REM.DEP.VINC. CFRH	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00	1.039,30	1.077,78
1.3.2.1.01.0.1.01.99.59	REM.DEP.VINC. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONTRATO DE	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinculados - Principal	0,00	63.401,28	157.678,99	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	Remuneração de outros depósitos bancários de recursos não vinculados -	0,00	63.401,28	157.678,99	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	REM.DEP.REC.LIVRES	0,00	63.401,28	157.678,99	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais receitas patrimoniais	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras receitas patrimoniais	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras receitas patrimoniais	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras receitas patrimoniais - Principal	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.9.99.0.1.01.00.00	REC. ADEQUAÇÃO DO CONTRATO Nº 291 - CORSAN	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de serviços	0,00	134.598,50	114.725,33	218.800,00	173.300,00	180.110,69	186.774,80
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	78.223,74	84.873,48	107.800,00	62.300,00	64.748,39	67.144,10
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇO DE MÁQUINAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais	0,00	78.223,74	84.873,48	97.800,00	52.300,00	54.355,39	56.366,56
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	0,00	78.223,74	84.873,48	97.800,00	52.300,00	54.355,39	56.366,56
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	0,00	78.086,33	84.873,48	97.500,00	52.000,00	54.043,60	56.043,20
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ECT CORREIOS	0,00	76.796,66	83.953,08	95.500,00	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	1.289,67	920,40	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	0,00	0,05	0,00	100,00	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.2.02.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS - Multas e Juros	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	0,00	126,25	0,00	100,00	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.3.02.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS - Dívida Ativa	0,00	126,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	0,00	11,11	0,00	100,00	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora da	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.4.02.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS - Multas e Juros	0,00	11,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal -	0,00	193.902,97	224.645,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal -	0,00	583.415,26	632.894,02	900.000,00	955.000,00	992.531,50	1.029.255,10
1.7.1.1.51.2.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	0,00	194.471,75	210.964,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.07.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de setembro - Principal -	0,00	144.406,56	276.229,63	300.000,00	300.000,00	311.790,00	323.326,23
1.7.1.1.51.2.1.08.00.00	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de setembro - Principal -	0,00	48.135,52	92.076,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM Compensação Cota entregue no mês de novembro -	0,00	434.197,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	0,00	13.151,67	12.159,07	8.000,00	4.000,00	4.157,20	4.311,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	0,00	13.151,67	12.159,07	8.000,00	4.000,00	4.157,20	4.311,00
1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	0,00	9.863,80	9.115,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	0,00	821,96	759,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	0,00	2.465,91	2.278,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	5,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos	0,00	376.601,93	410.181,53	425.000,00	400.000,00	415.720,00	431.101,64
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais	0,00	0,00	4.196,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais	0,00	0,00	4.196,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	0,00	376.601,93	405.985,23	425.000,00	400.000,00	415.720,00	431.101,64
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	0,00	376.601,93	405.985,23	425.000,00	400.000,00	415.720,00	431.101,64
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - Principal	0,00	376.601,93	405.985,23	425.000,00	400.000,00	415.720,00	431.101,64
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus	0,00	3.278.095,32	3.912.901,44	2.682.000,00	3.330.000,00	3.460.869,00	3.588.921,10
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses	0,00	3.278.095,32	3.912.901,44	2.682.000,00	3.330.000,00	3.460.869,00	3.588.921,10
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	2.954.639,51	3.156.415,48	2.118.500,00	2.851.000,00	2.963.044,30	3.072.676,90
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	2.954.639,51	3.156.415,48	2.118.500,00	2.851.000,00	2.963.044,30	3.072.676,90
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PROGRAMA AGENTES COM. DA SAÚDE-PACS	0,00	904.272,00	954.512,00	980.000,00	1.053.000,00	1.094.382,90	1.134.875,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	0,00	30.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	37.414,80	38.799,10
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMA PRESTADORES SUS SIA	0,00	5.447,17	6.772,14	6.500,00	8.000,00	8.314,40	8.622,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	1.070.974,14	1.042.417,00	110.000,00	1.140.000,00	1.184.802,00	1.228.639,67
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	184.329,50	13.761,22	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Programa de Informatização da APS	0,00	97.000,00	29.500,00	90.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	0,00	169.580,06	150.764,83	235.000,00	73.000,00	75.868,90	78.676,05
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	0,00	82,66	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO	0,00	6.000,00	6.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	REC. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAP - PROGRAMA ATENÇÃO	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	0,00	284.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	REC. PISO DA ENFERMAGEM	0,00	202.056,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	REC. PISO DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	260.548,00	315.000,00	225.000,00	233.842,50	242.494,63
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	REC. INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	297.256,04	320.000,00	310.000,00	322.183,00	334.103,77
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	0,00	20.067,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.218/2024 -	0,00	0,00	8.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	177.187,50	456.280,70	205.000,00	342.000,00	355.440,60	368.591,90
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	177.187,50	456.280,70	205.000,00	342.000,00	355.440,60	368.591,90
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	PROGRAMA SALVAR SAMU-FEDERAL	0,00	177.187,50	256.280,70	205.000,00	342.000,00	355.440,60	368.591,90
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO MAC	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	67.367,59	187.459,79	205.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,74
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	67.367,59	187.459,79	205.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,74
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	49.367,59	111.215,51	175.000,00	38.000,00	39.493,40	40.954,61
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	18.000,00	76.244,28	30.000,00	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	78.900,72	112.745,47	150.000,00	87.000,00	90.419,10	93.764,63
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	78.900,72	112.745,47	150.000,00	87.000,00	90.419,10	93.764,63
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	78.900,72	94.023,47	150.000,00	87.000,00	90.419,10	93.764,63
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	INCREMENTO EXCEPCIONAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -	0,00	0,00	18.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	Educação E Formação Em Saúde - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da	0,00	1.243.622,76	1.166.680,86	1.109.300,00	1.166.508,00	1.212.351,76	1.257.208,78
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do salário-educação	0,00	695.297,14	681.985,37	712.000,00	785.000,00	815.850,50	846.036,97
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do salário-educação - Principal	0,00	695.297,14	681.985,37	712.000,00	785.000,00	815.850,50	846.036,97
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar -	0,00	204.152,40	252.617,20	232.300,00	231.508,00	240.606,26	249.508,70
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar -	0,00	204.152,40	252.617,20	232.300,00	231.508,00	240.606,26	249.508,70
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEF	0,00	99.144,00	114.730,00	104.300,00	106.200,00	110.373,66	114.457,49
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEC	0,00	36.448,00	51.840,80	47.000,00	53.156,00	55.245,03	57.289,10
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEP	0,00	49.095,60	59.279,00	54.000,00	53.472,00	55.573,45	57.629,67
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEM	0,00	9.694,40	13.998,00	14.000,00	7.800,00	8.106,54	8.406,48
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEE	0,00	9.770,40	12.769,40	13.000,00	10.880,00	11.307,58	11.725,96
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do	0,00	175.514,23	163.938,96	165.000,00	150.000,00	155.895,00	161.663,12
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do	0,00	175.514,23	163.938,96	165.000,00	150.000,00	155.895,00	161.663,12
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	Transf.Diretas FNDE Programa Nac.de Apoio ao Transporte do Escolar	0,00	175.514,23	163.938,96	165.000,00	150.000,00	155.895,00	161.663,12



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da	0,00	168.658,99	68.139,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras transferências diretas do fundo nacional do desenvolvimento da	0,00	168.658,99	68.139,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	FNDE CONVÊNIO ESCOLA CARLOS KIPPER	0,00	100.519,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00	PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - FNDE	0,00	68.139,31	68.139,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	0,00	170.392,44	225.123,54	141.000,00	117.500,00	122.117,75	126.636,10
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	0,00	170.392,44	225.123,54	141.000,00	117.500,00	122.117,75	126.636,10
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas -	0,00	170.392,44	225.123,54	141.000,00	117.500,00	122.117,75	126.636,10
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	PROG. APOIO A PESSOA PORT.DEFICIÊNCIA-PPDs	0,00	2.746,89	2.528,45	3.000,00	2.500,00	2.598,25	2.694,30
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-BL GSUAS FNAS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO INT. À FAM ÍLIA-PAIF CRAS	0,00	62.661,56	51.438,03	53.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.VÍNCULO-SCFV BL PSB	0,00	86.691,78	71.157,06	80.000,00	65.000,00	67.554,50	70.054,00
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD SUAS, CADASTRO ÚNICO, BOLSA	0,00	692,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.14.00.00	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.15.00.00	REC. PROJETO ARTE E CIDADANIA - 2024	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	79.038,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	79.038,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - Principal	0,00	79.038,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	Patrulha Agrícola MAPA - Convênio nº 925910/2022	0,00	79.038,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	0,00	186.750,82	158.228,20	0,00	60.000,00	62.358,00	64.665,25
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	0,00	46.275,60	90.883,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	46.275,60	90.883,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HIDRICOS - CFRH	0,00	46.275,60	90.883,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco de	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	0,00	87,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	139.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.1.00.00.00	FNDE CONST. CRECHE PRÓINFÂNCIA	0,00	139.782,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.358,00	64.665,25
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.358,00	64.665,25
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 -	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	62.358,00	64.665,25
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	REC. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	0,00	605,32	67.344,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	0,00	605,32	67.344,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas -	0,00	605,32	67.344,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	0,00	63.997,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.17.00.00	BLOCO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	605,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.18.00.00	REC. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	0,00	0,00	3.347,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	0,00	203.017,26	1.928.227,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº	0,00	0,00	102.367,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº	0,00	0,00	102.367,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL LEI ALDIR BLANC LEI	0,00	0,00	102.367,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	0,00	203.017,26	1.825.859,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - Principal	0,00	203.017,26	1.825.859,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	ADO LC 176/2020 Compensação da União	0,00	71.241,81	74.858,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	RECEITA - LEI PAULO GUSTAVO LC195 ART.6º - SETOR AUDIOVISUAL	0,00	93.784,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	RECEITA - LEI PAULO GUSTAVO LC195 ART.8º - DEMAIS SETORES DA	0,00	37.990,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	REC. AÇÕES DE SOCORRO E ASSISTENCIAS AS VITIMAS DA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS EM ESTADO DE CALAMIDADE	0,00	0,00	1.551.001,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	12.213.196,93	16.168.860,41	14.700.000,00	15.107.000,00	15.700.705,10	16.281.631,20
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na receita dos estados e distrito federal	0,00	9.719.209,83	12.666.466,89	13.100.000,00	13.396.000,00	13.922.462,80	14.437.593,90
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-parte do ICMS	0,00	8.137.580,46	10.516.102,77	11.200.000,00	11.160.000,00	11.598.588,00	12.027.735,70
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-parte do ICMS - Principal	0,00	8.137.580,46	10.516.102,77	11.200.000,00	11.160.000,00	11.598.588,00	12.027.735,70
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	0,00	6.103.185,28	7.887.077,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	0,00	508.598,82	657.256,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	0,00	1.525.796,36	1.971.769,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-parte do IPVA	0,00	1.499.926,58	2.000.120,26	1.760.000,00	2.080.000,00	2.161.744,00	2.241.728,53
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-parte do IPVA - Principal	0,00	1.499.926,58	2.000.120,26	1.760.000,00	2.080.000,00	2.161.744,00	2.241.728,53
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	0,00	1.124.934,88	1.500.090,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	0,00	93.747,95	125.007,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	0,00	281.243,75	375.022,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Arroio do Tigre, RS, 15 de Fevereiro de 2025. Documento assinado digitalmente em 15/02/2025 às 14:58:11. URL: https://www.arroiodotigre.rs.gov.br/portal/verdocumento



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-parte do IPI - municípios	0,00	79.193,44	133.013,56	120.000,00	136.000,00	141.344,80	146.574,56
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-parte do IPI - municípios - Principal	0,00	79.193,44	133.013,56	120.000,00	136.000,00	141.344,80	146.574,56
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	0,00	59.395,06	99.760,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	0,00	4.949,59	8.313,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	0,00	14.848,79	24.940,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	0,00	2.509,35	17.230,30	20.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - Principal	0,00	2.509,35	17.230,30	20.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos	0,00	0,00	0,00	65.000,00	71.000,00	73.790,30	76.520,50
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	Outras transferências decorrentes de compensações financeiras	0,00	0,00	0,00	65.000,00	71.000,00	73.790,30	76.520,50
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	Outras transferências decorrentes de compensações financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00	65.000,00	71.000,00	73.790,30	76.520,50
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HIDRICOS - CFRH	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.2.2.53.0.1.02.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	0,00	0,00	35.000,00	41.000,00	42.611,30	44.187,90
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	1.579.064,95	1.635.117,90	1.524.000,00	1.611.000,00	1.674.312,30	1.736.261,86
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de	0,00	825.806,50	758.292,20	800.000,00	750.000,00	779.475,00	808.315,50
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de	0,00	825.806,50	758.292,20	800.000,00	750.000,00	779.475,00	808.315,50
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferências de convênios para o transporte escolar - Principal	0,00	825.806,50	758.292,20	800.000,00	750.000,00	779.475,00	808.315,50
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	753.258,45	876.825,70	724.000,00	861.000,00	894.837,30	927.946,20
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades -	0,00	753.258,45	876.825,70	724.000,00	861.000,00	894.837,30	927.946,20
1.7.2.4.99.0.1.07.00.00	Programa oasf - orientação e apoio sócio-familiar - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.10.00.00	CONVÊNIO MULTA DE TRÂNSITO - DETRAN/RS	0,00	304,57	0,00	7.000,00	7.000,00	7.275,10	7.544,28
1.7.2.4.99.0.1.11.00.00	Benefícios Eventuais - Estado	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.13.00.00	REC. PROGRAMA DE CISTERNAS - CONVÊNIO ESTADO	0,00	0,00	63.103,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.14.00.00	PROGRAMA APOIO AO DESENVOLVIMENTO FAMILIAR -	0,00	0,00	24.188,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades -	0,00	752.953,88	789.533,92	715.000,00	854.000,00	887.562,20	920.402,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	752.953,88	789.533,92	715.000,00	854.000,00	887.562,20	920.402,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.01	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	0,00	27.035,97	22.876,59	25.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.2.4.99.0.1.99.02.02	AQUISIÇÃO DE FRALDAS E OUTROS INSUMOS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.03	INCENTIVO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (ESF,	0,00	237.569,91	230.858,95	230.000,00	185.000,00	192.270,50	199.384,51
1.7.2.4.99.0.1.99.02.04	INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO PIAPS	0,00	251.076,54	243.415,46	230.000,00	335.000,00	348.165,50	361.047,62
1.7.2.4.99.0.1.99.02.05	FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS-ESTADO	0,00	7.154,29	6.053,63	7.000,00	7.000,00	7.275,10	7.544,28
1.7.2.4.99.0.1.99.02.06	PROGRAMA SALVAR/SAMU-ESTADO	0,00	133.017,17	132.629,29	125.000,00	170.000,00	176.681,00	183.218,20
1.7.2.4.99.0.1.99.02.07	ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS-INC.ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,51

Arroio do Tigre, RS, 2026. Documento assinado digitalmente em 20/05/2025 às 10:00:00. Assinado por: [Nome] - [Cargo].



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.2.4.99.0.1.99.02.08	PROGRAMA ESTR.SAÚDE DA FAMÍLIA/QUILOMBOLA	0,00	22.100,00	18.700,00	20.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.15	PREVENÇÃO DO HIV/AIDS, SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS	0,00	5.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.7.2.4.99.0.1.99.02.16	AÇÕES DO CUIDADO MATERNO - PATERNO INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	38.000,00	67.000,00	69.633,10	72.209,50
1.7.2.4.99.0.1.99.02.17	UBS AMIGA DO IDOSO - SELO OURO	0,00	20.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	37.414,80	38.799,10
1.7.2.4.99.0.1.99.02.23	REC. FMS - EMENDA CUSTEIO - PORT:160/2024	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.24	REC. ARBOVIROSES E ONDAS DE CALOR	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.25	EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos estados - específicas de estados, df e municípios	0,00	84.181,87	117.396,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse	0,00	51.000,00	65.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse	0,00	51.000,00	65.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse	0,00	51.000,00	65.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENQUE NO VERÃO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.13.00.00	PROGRAMA PRIM.INFÂNCIA MELHOR-PIM	0,00	0,00	32.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.20.00.00	CUSTEIO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	39.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de estados destinadas à assistência social	0,00	30.000,00	49.046,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de estados destinadas à assistência social	0,00	30.000,00	49.046,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	0,00	0,00	49.046,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	REC. FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	0,00	10.796,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	REC. Auxílio Abrigamento - PORTARIA SEDES N°48 DE 29/05/2024 -	0,00	0,00	4.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.03.00.00	BENEFÍCIO EVENTUAL MODALIDADE ALUGUEL SOCIAL E ESTADIA	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.9.00.00.00	PROGRAMA MELHORES AMIGOS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas	0,00	3.181,87	2.902,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	3.181,87	2.902,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	3.181,87	2.902,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.07.00.00	CONVÊNIO COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO - DETRAN/RS	0,00	3.181,87	2.902,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras transferências dos estados e distrito federal	0,00	830.740,28	1.749.878,92	11.000,00	29.000,00	30.139,70	31.254,87
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de estados destinadas à assistência social	0,00	0,00	30.081,63	11.000,00	29.000,00	30.139,70	31.254,87
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	0,00	0,00	30.081,63	11.000,00	29.000,00	30.139,70	31.254,87
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	COFINANCIAMENTO PISO GAUCHO REGULAR	0,00	0,00	30.081,63	11.000,00	29.000,00	30.139,70	31.254,87
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota- Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	0,00	430.740,28	123.285,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.1.0.00.00.00	Cota- Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	0,00	430.740,28	123.285,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.1.1.00.00.00	Cota- Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	0,00	430.740,28	123.285,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.1.1.01.00.00	Cota- Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	0,00	323.055,19	92.464,25	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.2.9.53.1.1.02.00.00	Cota- Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	0,00	26.921,28	7.705,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.1.1.03.00.00	Cota- Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	0,00	80.763,81	23.116,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.1.1.04.00.00	Cota- Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras transferências dos estados e df	0,00	400.000,00	1.596.511,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras transferências dos estados e df - Principal	0,00	400.000,00	1.596.511,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	REC TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	REC. TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DA	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	REC. TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DA	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	REC. FUNDEC - PODER JUDICIÁRIO - RESOLUÇÃO 10/2024 - AÇÕES	0,00	0,00	1.046.511,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos municípios e de suas entidades	0,00	31.096,00	16.500,00	66.000,00	91.000,00	94.576,30	98.075,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	31.096,00	0,00	35.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	31.096,00	0,00	35.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	31.096,00	0,00	35.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	0,00	31.096,00	0,00	35.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.7.3.8.99.1.1.06.00.00	Fundo Municipal da Defesa Civil	0,00	31.096,00	0,00	35.000,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras transferências dos municípios	0,00	0,00	16.500,00	31.000,00	61.000,00	63.397,30	65.743,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras transferências dos municípios	0,00	0,00	16.500,00	31.000,00	61.000,00	63.397,30	65.743,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras transferências dos municípios - Principal	0,00	0,00	16.500,00	31.000,00	61.000,00	63.397,30	65.743,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00	REC. CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	16.500,00	0,00	30.000,00	31.179,00	32.332,60
1.7.3.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00	32.218,30	33.410,30
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de instituições privadas	0,00	17.500,00	17.000,00	13.500,00	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de instituições privadas	0,00	17.500,00	17.000,00	13.500,00	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras transferências de instituições privadas	0,00	17.500,00	17.000,00	13.500,00	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras transferências de instituições privadas - Principal	0,00	17.500,00	17.000,00	13.500,00	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	Doações em benefício de idosos - PJ - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.393,00	10.777,50
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00	REC. TRANSFERENCIA DE INSTUIÇÕES PRIVADAS PARA O	0,00	17.500,00	16.500,00	3.500,00	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.7.4.1.99.0.1.04.00.00	REC. DOAÇÃO PJ - PIX SOLIDÁRIO ENCHENTE 2024	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	9.464.148,10	11.577.040,44	11.500.000,00	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,35
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	0,00	9.464.148,10	11.577.040,44	11.500.000,00	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,35
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	0,00	9.464.148,10	11.577.040,44	11.500.000,00	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,35
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da	0,00	9.464.148,10	11.577.040,44	11.500.000,00	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,35
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	58.944,51	84.082,90	11.000,00	11.000,00	11.432,30	11.855,29
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e	0,00	58.944,51	84.082,90	11.000,00	11.000,00	11.432,30	11.855,29

Arroio do Tigre, 05 de maio de 2025. Assinado digitalmente por: [Assinatura] - [Nome] - [Cargo] - [Endereço] - [Telefone] - [E-mail] - [Site] - [URL]



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	58.944,51	84.082,90	11.000,00	11.000,00	11.432,30	11.855,20
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não	0,00	58.944,51	84.082,90	11.000,00	11.000,00	11.432,30	11.855,20
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não	0,00	58.944,51	84.082,90	11.000,00	11.000,00	11.432,30	11.855,20
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - IRRF PF - FMCA -	0,00	46.607,36	25.719,23	6.000,00	6.000,00	6.235,80	6.466,50
1.7.7.8.01.9.1.02.00.00	Doações em Benefício ao Idoso - IRRF PF - FUNDO MUNICIPAL DO	0,00	12.337,15	58.363,67	5.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais transferências correntes	0,00	0,00	1.830,00	5.600,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	1.830,00	5.600,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras transferências de pessoas físicas	0,00	0,00	1.830,00	5.600,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras transferências de pessoas físicas - Principal	0,00	0,00	1.830,00	5.600,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	Doações em benefício de idosos - PF - Principal	0,00	0,00	0,00	5.600,00	5.000,00	5.196,50	5.388,70
1.7.9.1.99.0.1.03.00.00	REC. DOAÇÃO PF - PIX SOLIDÁRIO ENCHENTE 2024	0,00	0,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras receitas correntes	0,00	1.198.258,67	90.400,10	59.100,00	69.100,00	71.815,63	74.472,80
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	8.884,28	3.846,85	16.000,00	16.000,00	16.628,80	17.244,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	8.884,28	3.846,85	16.000,00	16.000,00	16.628,80	17.244,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas previstas em legislação específica	0,00	3.511,80	3.846,85	4.000,00	4.000,00	4.157,20	4.311,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Principal	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa	0,00	2.380,95	2.358,94	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Multas e Juros de Mora da	0,00	1.130,85	1.487,91	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e juros previstos em contratos	0,00	5.372,48	0,00	12.000,00	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e juros previstos em contratos - Principal	0,00	5.372,48	0,00	12.000,00	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	939.505,92	66.505,49	40.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	0,00	2.248,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por danos causados ao patrimônio público	0,00	2.248,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - Principal	0,00	2.248,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	937.257,83	56.104,35	40.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras restituições	0,00	937.257,83	56.104,35	40.000,00	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras restituições - Principal	0,00	934.585,34	54.351,13	37.000,00	47.000,00	48.847,10	50.654,44
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Restituição pelo pagamento indevido - Principal	0,00	858.471,68	1.800,00	5.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Outras restituições - Principal	0,00	76.113,66	52.551,13	32.000,00	42.000,00	43.650,60	45.265,67
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00	Restituição pela Multa de Trânsito	0,00	1.954,84	1.628,70	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00	Outras Restituições	0,00	63.624,58	50.922,43	30.000,00	40.000,00	41.572,00	43.110,16
1.9.2.2.99.0.1.99.04.00	Outras Restituições - INSS Fornecedores	0,00	10.534,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras restituições - Dívida Ativa	0,00	1.700,01	999,27	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,51



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
1.9.2.2.99.0.3.02.00.00	Programa troca-troca - Dívida Ativa	0,00	1.700,01	999,27	2.000,00	2.000,00	2.078,60	2.155,54
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	972,48	753,95	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.9.2.2.99.0.4.02.00.00	Programa troca-troca - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	972,48	753,95	1.000,00	1.000,00	1.039,30	1.077,70
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	10.401,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros ressarcimentos	0,00	0,00	10.401,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	10.401,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00	RESSARCIMENTOS POR CEDÊNCIA AO ESTADO	0,00	0,00	10.401,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais receitas correntes	0,00	249.868,47	20.047,76	3.100,00	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras receitas correntes	0,00	249.868,47	20.047,76	3.100,00	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras receitas	0,00	249.868,47	20.047,76	3.100,00	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras	0,00	249.868,47	20.047,76	3.100,00	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras -	0,00	249.868,47	20.040,12	3.000,00	3.000,00	3.117,90	3.233,22
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	249.868,47	20.040,12	3.000,00	3.000,00	3.117,90	3.233,22
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras -	0,00	0,00	7,64	100,00	100,00	103,93	107,70
1.9.9.9.99.3.2.01.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	7,64	100,00	100,00	103,93	107,70
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de capital	0,00	6.515.701,12	10.453.734,03	280.000,00	280.000,00	291.004,00	301.771,14
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de crédito	0,00	2.721.047,00	5.353.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de crédito - mercado interno	0,00	2.721.047,00	5.353.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de crédito contratuais - mercado interno	0,00	2.721.047,00	5.353.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.1.1.03.00.00	OP.CRÉDITO INT.PROGRAMA AVANÇAR CIDADES-PAVIM.URBANA-	0,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de crédito contratuais - mercado interno	0,00	2.370.047,00	5.353.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de crédito contratuais - mercado interno - Principal	0,00	2.370.047,00	5.353.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.02.00.00	Operação de Crédito Interna - Parque Industrial	0,00	2.370.047,00	1.353.804,94	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.01.0.1.03.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - LEI MUNICIPAL 3.569/2024	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de bens	0,00	157.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00	291.004,00	301.771,14
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de bens móveis	0,00	58.400,00	0,00	80.000,00	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de bens móveis e semoventes	0,00	58.400,00	0,00	80.000,00	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	58.400,00	0,00	80.000,00	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	58.400,00	0,00	80.000,00	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	0,00	58.400,00	0,00	80.000,00	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00	RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.786,00	21.555,08



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
2.2.1.3.00.1.1.02.02.00	RECURSOS ASPS	0,00	16.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.786,00	21.550,80
2.2.1.3.00.1.1.02.03.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	0,00	27.500,00	0,00	35.000,00	35.000,00	36.375,50	37.721,30
2.2.1.3.00.1.1.02.04.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS E	0,00	14.900,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.196,50	5.388,77
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de bens imóveis	0,00	98.600,00	0,00	200.000,00	200.000,00	207.860,00	215.550,80
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	98.600,00	0,00	200.000,00	200.000,00	207.860,00	215.550,80
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	207.860,00	215.550,80
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	207.860,00	215.550,80
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	TERRENOS	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	207.860,00	215.550,80
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.2.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros de Mora - Exceto RPPS	0,00	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de capital	0,00	3.523.122,45	4.968.130,32	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da união e de suas entidades	0,00	3.335.942,98	4.551.530,32	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	0,00	0,00	1.735.872,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - fundo a	0,00	0,00	1.735.872,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços	0,00	0,00	1.735.872,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços	0,00	0,00	1.735.872,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.218/2024 - ATENÇÃO	0,00	0,00	312.706,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00	REC. CALAMIDADE - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE	0,00	0,00	499.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.03.00.00	CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -	0,00	0,00	66.842,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.04.00.00	CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -	0,00	0,00	2.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.05.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE	0,00	0,00	304.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.06.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE	0,00	0,00	199.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.07.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE	0,00	0,00	90.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.08.00.00	CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -	0,00	0,00	180.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.09.00.00	CALAMIDADE PÚBLICA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1218/2024 -	0,00	0,00	78.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da	0,00	0,00	159.402,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da	0,00	0,00	159.402,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.01.1.0.00.00.00	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da	0,00	0,00	159.402,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.2.01.1.1.00.00.00	FNDE - CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E	0,00	0,00	159.402,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	955.106,00	1.421.113,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	0,00	955.106,00	1.421.113,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - Principal	0,00	955.106,00	1.421.113,31	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.14.00.00	QUADRA POLIESPORTIVA DE LOMBA ALTA	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
2.4.1.4.99.0.1.15.00.00	REC. AMPL. MODERN. QUADRA POLIESPORTIVA MUN. DE ARROIO DO	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.16.00.00	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.17.00.00	REC. PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA DOM GUILHERME MULLER	0,00	238.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.19.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONTRATO DE REPASSE Nº	0,00	0,00	384.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.20.00.00	REC. PLANO DE AÇÃO 09032024-070774 PEDRO WESTPHALEN	0,00	0,00	286.888,14	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.21.00.00	REC. PLANO DE AÇÃO 09032024-072069 COVATTI FILHO	0,00	0,00	250.020,17	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.22.00.00	REC. PLANO DE AÇÃO 09032024-073378 MARCELO MORAES	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	0,00	2.380.836,98	1.035.142,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	96.883,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	0,00	96.883,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	96.883,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.05.9.1.05.00.00	FNDE-CONSTR.QUADRA ESP.ESC.COBERTA/PAC 2	0,00	96.883,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	2.283.953,00	1.035.142,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	2.283.953,00	1.035.142,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	2.283.953,00	1.035.142,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - EMENDA ESPECIAL	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	REC. AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS -	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	REC. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - EMENDA ESPECIAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	REC. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UBS	0,00	183.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.09.00.00	REC. REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO - EMENDA ESPECIAL	0,00	200.000,00	220.678,46	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00	REC. CONSULTA POPULAR 2022/2023 - FPE 811/2023 Proa 23/1300-	0,00	0,00	98.214,28	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.11.00.00	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS REPASSE Nº893968/2019 - MDR -	0,00	0,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.40.00.00	REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL TIGRÃO	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência especial da união	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência especial da união - Principal	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PLANO DE AÇÃO Nº	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	0,00	187.179,47	416.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus dos estados e	0,00	187.179,47	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	0,00	187.179,47	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - Principal	0,00	187.179,47	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	REC. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	187.179,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - PORTARIA SES Nº	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Autenticação em: https://www.tigre.rs.gov.br/portal/verificar-autenticacao.aspx



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)

Natureza da Receita	Especificação	Arrecadado			LDO	LDO	Projeção	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00	REPASSE EXTRAORDINÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.0.0.00.00.00	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	0,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.1.0.00.00.00	Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades- Principal	0,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.1.1.00.00.00	PATRULHA AGRÍCOLA - CONVÊNIO FPE Nº 3387/2024 -Transferência de	0,00	0,00	166.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras receitas de capital	0,00	114.531,67	131.798,77	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais receitas de capital	0,00	114.531,67	131.798,77	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	0,00	70.775,19	109.397,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	0,00	70.775,19	109.397,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	0,00	70.775,19	109.397,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.09.00	REM.DEP.VINC. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - EMENDA	0,00	53.450,38	88.540,03	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.44.00	REM.REC.VINC. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA	0,00	4.191,41	7.188,19	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.45.00	REM.DEP.BANC. OP. CREDITO EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	0,00	3.786,42	12.940,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.1.02.46.00	REM.DEP.VINC. PAVIMENTAÇÃO RUA JOSERINO FRANSCICO MUNIZ -	0,00	9.346,98	729,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras receitas de capital	0,00	43.756,48	22.400,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras receitas de capital	0,00	43.756,48	22.400,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras receitas de capital - Principal	0,00	43.756,48	22.400,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.02.00.00	Remuneracao de depósitos bancários - Principal	0,00	19.627,01	20.933,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.02.01.00	REM. QUADRA POLIESPORTIVA DE LOMBA ALTA	0,00	9.797,24	9.246,66	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.02.02.00	REM AMPL. MODERN. QUADRA POLIESPORTIVA MUN. DE ARROIO DO	0,00	9.829,77	11.687,32	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.99.00.00	Outras receitas de capital - Principal	0,00	24.129,47	1.466,81	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.9.99.0.1.99.04.00	REM. REC. Transferência de Convênios do Estado - PROGRAMA	0,00	24.129,47	1.466,81	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas correntes	0,00	0,00	2,29	1.200,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00	0,00	2,29	1.200,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.8.02.1.0.00.00.00	Taxas Judiciais	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.2.8.02.1.2.00.00.00	Taxas Judiciais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
7.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
7.1.3.1.51.0.0.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
7.1.3.1.51.0.3.00.00.00	Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública na	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral:	0,00	58.595.993,64	71.449.839,89	62.230.590,00	66.874.708,00	69.502.884,02	72.074.490,61

Autenticação em: https://www.arroiodotigre.rs.gov.br/portal/verificar-autenticacao.aspx

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:42:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X2E**VW4****DLX****QO9**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LDO	LDO
		2022	2023	2024	2025	2026
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas correntes	3.943.535,74	48.756.889,50	53.922.979,23	58.086.990,00	63.735.408,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.558,93	25.280.800,82	26.633.364,13	29.287.390,00	33.490.925,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	44.323,22	53.455,77	60.000,00	65.000,00
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	0,00	44.323,22	53.455,77	60.000,00	65.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.075.558,93	25.236.477,60	26.579.908,36	29.227.390,00	33.425.925,00
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	0,00	962.468,69	921.303,44	1.100.000,00	1.080.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	750,14	522.482,93	655.999,98	600.000,00	670.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.591,48	4.630.040,46	5.468.225,78	6.310.000,00	4.399.925,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.936,37	15.072.056,02	16.276.189,87	16.974.390,00	21.562.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	355.280,94	3.303.205,92	1.754.377,93	3.003.000,00	3.685.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras despesas variáveis - pessoal civil	0,00	96.298,25	189.284,28	204.000,00	237.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças judiciais	0,00	149.693,08	841.824,55	350.000,00	800.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	0,00	500.232,25	472.702,53	686.000,00	992.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da dívida	0,00	918.765,51	1.029.006,19	2.000.000,00	2.010.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	0,00	918.765,51	1.029.006,19	2.000.000,00	2.010.000,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros encargos sobre a dívida por contrato	0,00	918.765,51	1.029.006,19	2.000.000,00	2.010.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras despesas correntes	2.867.976,81	22.557.323,17	26.260.608,91	26.799.600,00	28.234.483,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	1.325,02	0,00	4.000,00	3.000,00
3.3.30.47.00.00.00.00	Obrigacoes tributárias e contributivas	0,00	1.325,02	0,00	2.000,00	1.000,00
3.3.30.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferências a municípios	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	159.368,64	362.999,29	407.805,24	306.000,00	266.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções sociais	159.368,64	362.999,29	407.805,24	306.000,00	266.000,00
3.3.60.00.00.00.00.00	Transferências a instituições privadas com fins lucrativos	0,00	0,00	182.405,68	0,00	0,00
3.3.60.45.00.00.00.00	Subvenções econômicas	0,00	0,00	182.405,68	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	0,00	21.620,38	13.722,39	30.000,00	30.000,00
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela participação em consórcio público	0,00	21.620,38	13.722,39	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	2.708.608,17	21.302.672,51	24.568.579,50	25.884.500,00	27.789.483,00
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	23.111,71	50.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.959,04	328.634,66	396.548,56	231.100,00	510.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	432.395,27	6.219.893,65	7.710.207,53	6.665.950,00	7.585.408,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/nb956b1b> utilizando a chave 4857F96D



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LDO	LDO
		2022	2023	2024	2025	2026
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	4.200,00	16.765,00	25.073,40	52.000,00	45.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.514,56	971.312,87	957.121,34	1.267.100,00	925.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.946,02	43.906,73	55.541,09	80.000,00	107.075,00
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	10.000,00	1.500.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de consultoria	0,00	113.165,76	139.469,99	205.000,00	226.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	44.030,36	94.497,88	92.152,86	124.000,00	122.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.909.332,70	10.541.462,76	11.792.577,93	12.827.350,00	11.307.600,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	235.784,61	592.064,34	549.451,92	861.000,00	968.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.687,50	1.684.808,90	2.034.637,64	2.770.000,00	3.543.300,00
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	0,00	494.387,46	598.093,19	502.000,00	601.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0,00	89.416,67	76.877,24	100.000,00	100.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de exercícios anteriores	0,00	84.017,09	72.809,91	100.000,00	120.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	2.758,11	28.338,74	44.905,19	39.000,00	103.500,00
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades	0,00	868.705,97	1.088.096,10	555.100,00	145.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00	Material de consumo	0,00	73.699,90	15.983,73	50.100,00	10.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	795.006,07	1.072.112,37	505.000,00	135.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.641.269,96	5.063.281,97	9.747.634,06	3.143.600,00	2.139.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.641.269,96	4.251.770,13	8.612.781,90	643.600,00	689.300,00
4.4.20.00.00.00.00.00	Transferências à união	0,00	58.503,40	77.462,24	5.000,00	2.000,00
4.4.20.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	0,00	58.503,40	77.462,24	5.000,00	2.000,00
4.4.30.00.00.00.00.00	Transferências a estados e ao distrito federal	0,00	660,80	23.945,17	5.000,00	2.000,00
4.4.30.93.00.00.00.00	Indenizações e restituições	0,00	660,80	23.945,17	5.000,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.641.269,96	4.192.605,93	8.511.374,49	633.600,00	685.300,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	1.102.297,70	1.575.427,86	3.082.610,23	196.000,00	278.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	438.972,25	2.613.599,38	5.428.764,26	437.600,00	407.200,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.100.000,01	3.578,69	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da dívida	0,00	811.511,84	1.134.852,16	2.500.000,00	1.450.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações diretas	0,00	811.511,84	1.134.852,16	2.500.000,00	1.450.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da dívida contratual resgatado	0,00	811.511,84	1.134.852,16	2.500.000,00	1.450.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/nb956b1b> utilizando a chave 4857F96D



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Natureza de Despesa	Especificação	Realizado (Despesa Liquidada)			LDO	LDO
		2022	2023	2024	2025	2026
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Geral:		6.584.805,70	53.820.171,47	63.670.613,29	62.230.590,00	66.874.708,00

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:42:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W7X**549****LQ8****J39**



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas correntes	66.594.708,00	69.211.880,02	71.772.719,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria	7.979.500,00	8.293.094,35	8.599.938,79
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	7.395.500,00	7.686.143,15	7.970.530,46
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o patrimônio	4.335.500,00	4.505.885,15	4.672.602,90
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	2.935.500,00	3.050.865,15	3.163.747,16
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Principal	3.000.000,00	3.117.900,00	3.233.262,30
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.800.000,00	1.870.740,00	1.939.957,38
1.500.1001.0020 - MDE	750.000,00	779.475,00	808.315,58
1.500.1002.0040 - ASPS	450.000,00	467.685,00	484.989,34
(-) Outras Deduções	-298.000,00	-309.711,40	-321.170,72
(-) 1.500.0000.0001 - Recursos Livres	-178.800,00	-185.826,84	-192.702,43
(-) 1.500.1001.0020 - MDE	-74.500,00	-77.427,85	-80.292,68
(-) 1.500.1002.0040 - ASPS	-44.700,00	-46.456,71	-48.175,61
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Multas e Juros	6.000,00	6.235,80	6.466,58
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	3.600,00	3.741,48	3.879,97
1.500.1001.0020 - MDE	1.500,00	1.558,95	1.616,63
1.500.1002.0040 - ASPS	900,00	935,37	969,98
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Dívida Ativa	200.000,00	207.860,00	215.550,88
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	120.000,00	124.716,00	129.330,48
1.500.1001.0020 - MDE	50.000,00	51.965,00	53.887,77
1.500.1002.0040 - ASPS	30.000,00	31.179,00	32.332,63
(-) Outras Deduções	-22.500,00	-23.384,25	-24.249,47
(-) 1.500.0000.0001 - Recursos Livres	-13.500,00	-14.030,55	-14.549,68
(-) 1.500.1001.0020 - MDE	-5.625,00	-5.846,06	-6.062,37
(-) 1.500.1002.0040 - ASPS	-3.375,00	-3.507,64	-3.637,42
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - Multas e Juros	50.000,00	51.965,00	53.887,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	30.000,00	31.179,00	32.332,63
1.500.1001.0020 - MDE	12.500,00	12.991,25	13.471,93
1.500.1002.0040 - ASPS	7.500,00	7.794,75	8.083,15
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos	1.400.000,00	1.455.020,00	1.508.855,77
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos	1.400.000,00	1.455.020,00	1.508.855,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	840.000,00	873.012,00	905.313,44
1.500.1001.0020 - MDE	350.000,00	363.755,00	377.213,94
1.500.1002.0040 - ASPS	210.000,00	218.253,00	226.328,36
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	1.310.000,00	1.361.483,00	1.411.857,88
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a renda - retido na fonte	1.310.000,00	1.361.483,00	1.411.857,88
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	1.055.000,00	1.096.461,50	1.137.030,58
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - Principal	1.055.000,00	1.096.461,50	1.137.030,58
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do	1.000.000,00	1.039.300,00	1.077.754,10
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	600.000,00	623.580,00	646.652,46
1.500.1001.0020 - MDE	250.000,00	259.825,00	269.438,53
1.500.1002.0040 - ASPS	150.000,00	155.895,00	161.663,11
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 - IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do	55.000,00	57.161,50	59.276,48
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	33.000,00	34.296,90	35.565,89
1.500.1001.0020 - MDE	13.750,00	14.290,38	14.819,12
1.500.1002.0040 - ASPS	8.250,00	8.574,22	8.891,47
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	255.000,00	265.021,50	274.827,30
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - Principal	255.000,00	265.021,50	274.827,30
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	250.000,00	259.825,00	269.438,53



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	150.000,00	155.895,00	161.663,12
1.500.1001.0020 - MDE	62.500,00	64.956,25	67.359,63
1.500.1002.0040 - ASPS	37.500,00	38.973,75	40.415,78
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00 - IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.500.1001.0020 - MDE	1.250,00	1.299,13	1.347,19
1.500.1002.0040 - ASPS	750,00	779,47	808,38
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,60
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre serviços	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,60
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,60
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Principal	1.650.000,00	1.714.845,00	1.778.294,27
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	990.000,00	1.028.907,00	1.066.976,56
1.500.1001.0020 - MDE	412.500,00	428.711,25	444.573,57
1.500.1002.0040 - ASPS	247.500,00	257.226,75	266.744,14
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Multas e Juros	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.500.1001.0020 - MDE	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.500.1002.0040 - ASPS	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Dívida Ativa	50.000,00	51.965,00	53.887,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	30.000,00	31.179,00	32.332,63
1.500.1001.0020 - MDE	12.500,00	12.991,25	13.471,91
1.500.1002.0040 - ASPS	7.500,00	7.794,75	8.083,18
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - Multas e Juros	30.000,00	31.179,00	32.332,63
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	18.000,00	18.707,40	19.399,57
1.500.1001.0020 - MDE	7.500,00	7.794,75	8.083,18
1.500.1002.0040 - ASPS	4.500,00	4.676,85	4.849,88
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	568.000,00	590.322,40	612.164,29
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo exercício do poder de polícia	95.000,00	98.733,50	102.386,60
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização	66.000,00	68.593,80	71.131,76
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Principal	30.000,00	31.179,00	32.332,63
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	30.000,00	31.179,00	32.332,63
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Dívida Ativa	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - Multas e Juros de Mora da	15.000,00	15.589,50	16.166,31
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	15.000,00	15.589,50	16.166,31
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	29.000,00	30.139,70	31.254,86
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Principal	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Dívida Ativa	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - Multas e Juros de Mora da	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços	473.000,00	491.588,90	509.777,67
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços em geral	73.000,00	75.868,90	78.676,04
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços em geral - Principal	30.000,00	31.179,00	32.332,62

Autenticado no site: https://citta.cftk7m5tfin.ufizarlidoa.ca.gov/88590038



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Principal	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços em geral - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços Tributário - Multa e Juros	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços em geral - Dívida Ativa	27.000,00	28.061,10	29.099,30
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Dívida Ativa	25.000,00	25.982,50	26.943,80
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	25.000,00	25.982,50	26.943,80
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela prestação de serviços em geral - Multas e Juros de Mora da	11.000,00	11.432,30	11.855,29
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multa e	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Dívida Ativa - Multa e	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.1.2.2.53.0.0.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	400.000,00	415.720,00	431.101,65
1.1.2.2.53.0.1.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	397.000,00	412.602,10	427.868,30
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	397.000,00	412.602,10	427.868,30
1.1.2.2.53.0.2.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.2.2.53.0.3.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.2.2.53.0.4.00.00.00 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.753.0000.0000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de melhoria	16.000,00	16.628,80	17.244,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de melhoria	16.000,00	16.628,80	17.244,00
1.1.3.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e	9.000,00	9.353,70	9.699,77
1.1.3.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.1.3.1.50.0.2.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.1.3.1.50.0.3.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.50.0.4.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de água potável e	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública	4.000,00	4.157,20	4.311,01
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00 - Contribuição de melhoria para expansão da rede de iluminação pública	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	3.000,00	3.117,90	3.233,25
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares -	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares -	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares -	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - Principal	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	500.000,00	519.650,00	538.877,05
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita patrimonial	119.800,00	124.508,14	129.114,88
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4.200,00	4.365,06	4.526,56
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4.200,00	4.365,06	4.526,56
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e arrendamentos	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e arrendamentos - Principal	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e arrendamentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00 - Outras receitas imobiliárias	2.200,00	2.286,46	2.371,06
1.3.1.1.99.0.1.00.00.00 - Outras receitas imobiliárias - Principal	2.200,00	2.286,46	2.371,06
1.3.1.1.99.0.1.01.00.00 - REC.ALUGUEL-PROG.HAB.POPULAR	200,00	207,86	215,55
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	200,00	207,86	215,55
1.3.1.1.99.0.1.02.00.00 - REC.ALUGUEL GINÁSIO - TIGRÃO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.1.1.99.0.1.03.00.00 - REC.ALUGUEL QUADRA SOCIETY	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores mobiliários	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e correções monetárias	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de depósitos bancários - Principal	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de depósitos de recursos vinculados - Principal	115.600,00	120.143,08	124.588,30
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados -	50.000,00	51.965,00	53.887,71
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	50.000,00	51.965,00	53.887,71
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00 - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo	36.000,00	37.414,80	38.799,10
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01 - REM.DEP.VINC.PIM	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.621.0000.4160 - PIM - Primeira Infância Melhor	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 - REM.DEP.VINC.ATENÇÃO PRIMÁRIA	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04 - REM.DEP.VINC. PSF - ESTADO	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.621.0000.4090 - ESF Estado	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05 - REM.DEP.VINC.FARMÁCIA BÁSICA-ESTADO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.621.0000.4050 - Farmácia Básica	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06 - REM.DEP.VINC.INCEN.ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 - REM.DEP.VINC.PROG.SALVAR/SAMU ESTADO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.621.0000.4170 - SAMU Estadual	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.09 - REM.DEP.VINC.ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.19 - REM.DEP.VINC.AÇÕES PREV.DA DENGUE NO VERÃO	1.000,00	1.039,30	1.077,75



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS
TOTAL DAS RECEITAS
2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.621.0000.4190 - Vigilância em Saúde	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.20 - REM.DEP.VINC. ASPS	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.1002.0040 - ASPS	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.22 - REM.DEP.VINC.FARMÁCIA DIABETES MELLITUS - ESTADO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.621.0000.4050 - Farmácia Básica	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.52 - REM. DEP. VINC COFINANCIAMENTO PISO GAUCHO REGULAR	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.661.0000.0007 - COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR - Transferência de	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.54 - REM.DEP.VINC.FNS VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.600.0000.4502 - Custeio - Vigilância em Saúde	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.03.62 - REM.DEP.VINC. PISO DA ENFERMAGEM	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.605.0000.4511 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00 - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados -	500,00	519,65	538,80
1.500.1001.0020 - MDE	500,00	519,65	538,80
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados -	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00 - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo	7.100,00	7.379,03	7.652,05
1.3.2.1.01.0.1.01.07.01 - REM.DEP.VINC.PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA E ALTA	100,00	103,93	107,75
1.660.0000.0005 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	100,00	103,93	107,75
1.3.2.1.01.0.1.01.07.04 - REM.DEP.VINC. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.660.0000.0004 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.3.2.1.01.0.1.01.07.12 - REM.DEP.VINC.FMAS-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	3.000,00	3.117,90	3.233,20
1.662.0000.0003 - Fundo Municipal do Idoso	3.000,00	3.117,90	3.233,20
1.3.2.1.01.0.1.01.07.51 - REM.DEP.VINC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.662.0000.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CASA DE PASSAGEM	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.07.57 - REM. DEP. VINC PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.660.0000.0003 - Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00 - Remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados - fundo	12.000,00	12.471,60	12.933,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.01 - REM.FNDE MERENDA ESCOLAR-PNAE	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.08.03 - REM. SAL.EDUCAÇÃO-QSE-FEDERAL	10.000,00	10.393,00	10.777,50
1.550.0000.0000 - Salário-Educação	10.000,00	10.393,00	10.777,50
1.3.2.1.01.0.1.01.08.10 - REM.DEP.VINC. FNDE PNATE	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.553.0000.0000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00 - REM.DEP.VINC. COTA-PARTE MULTA DE TRÂNSITO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.752.0000.0001 - Cota-Parte Multa de Trânsito - Estado	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.99.00 - Remuneração de outros depósitos bancários de recursos vinculados -	8.000,00	8.314,40	8.622,02
1.3.2.1.01.0.1.01.99.01 - REM.DEP.VINC.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.99.02 - REM.DEP.VINC.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.571.0000.0000 - Transporte Escolar Estado	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.99.03 - REM.DEP.VINC.FMCA-CASA DE PASSAGEM	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.662.0000.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CASA DE PASSAGEM	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.3.2.1.01.0.1.01.99.04 - REM.DEP.VINC.FMCA- COMDICA	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.662.0000.0002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.3.2.1.01.0.1.01.99.16 - REM.DEP. FEP LEI 7525	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.3.2.1.01.0.1.01.99.56 - REM.DEP.VINC. CFRH	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de serviços	173.300,00	180.110,69	186.774,80

Autenticidade do documento: https://www.transparencia.mec.gov.br/validador



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais	62.300,00	64.748,39	67.144,10
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 - SERVIÇO DE MÁQUINAS	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.501.0000.0001 - FUNDEM - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais	52.300,00	54.355,39	56.366,59
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	52.300,00	54.355,39	56.366,59
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	52.000,00	54.043,60	56.043,28
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ECT CORREIOS	50.000,00	51.965,00	53.887,78
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	50.000,00	51.965,00	53.887,78
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 - OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	100,00	103,93	107,78
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.3.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100,00	103,93	107,78
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e	100,00	103,93	107,78
1.6.1.1.01.0.4.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	100,00	103,93	107,78
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	100,00	103,93	107,78
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros serviços	111.000,00	115.362,30	119.630,76
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.000,00	1.039,30	1.077,78
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 - Outros Serviços	1.000,00	1.039,30	1.077,78
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	1.000,00	1.039,30	1.077,78
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 - Outros Serviços Contratos - Principal	1.000,00	1.039,30	1.077,78
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,78
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros serviços	110.000,00	114.323,00	118.552,98
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros serviços	110.000,00	114.323,00	118.552,98
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros serviços - Principal	110.000,00	114.323,00	118.552,98
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços - Principal	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - Outros Serviços - Principal Horas Máquinas	100.000,00	103.930,00	107.775,41
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	100.000,00	103.930,00	107.775,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências correntes	57.753.008,00	60.022.701,21	62.243.541,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da união e de suas entidades	28.173.008,00	29.280.207,21	30.363.574,90
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências decorrentes de participação na receita da união	23.099.000,00	24.006.790,70	24.895.041,95
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	23.095.000,00	24.002.633,50	24.890.730,94
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	20.640.000,00	21.451.152,00	22.244.844,62
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal -	25.800.000,00	26.813.940,00	27.806.055,78
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	15.480.000,00	16.088.364,00	16.683.633,47
1.500.1001.0020 - MDE	1.290.000,00	1.340.697,00	1.390.302,78
1.500.1002.0040 - ASPS	3.870.000,00	4.022.091,00	4.170.908,37
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	1.548.000,00	1.608.836,40	1.668.363,35
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	3.612.000,00	3.753.951,60	3.892.847,81
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-5.160.000,00	-5.362.788,00	-5.561.211,16
(-) 1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	-1.548.000,00	-1.608.836,40	-1.668.363,35
(-) 1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	-3.612.000,00	-3.753.951,60	-3.892.847,81



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas	2.455.000,00	2.551.481,50	2.645.886,32
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas	2.455.000,00	2.551.481,50	2.645.886,32
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro -	1.200.000,00	1.247.160,00	1.293.304,92
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	900.000,00	935.370,00	969.978,69
1.500.1001.0020 - MDE	300.000,00	311.790,00	323.326,23
1.7.1.1.51.2.1.04.00.00 - Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	955.000,00	992.531,50	1.029.255,17
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	716.250,00	744.398,63	771.941,38
1.500.1001.0020 - MDE	238.750,00	248.132,87	257.313,79
1.7.1.1.51.2.1.07.00.00 - Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de setembro - Principal	300.000,00	311.790,00	323.326,23
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	225.000,00	233.842,50	242.494,67
1.500.1001.0020 - MDE	75.000,00	77.947,50	80.831,56
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	4.000,00	4.157,20	4.311,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	3.000,00	3.117,90	3.233,20
1.500.1001.0020 - MDE	250,00	259,82	269,43
1.500.1002.0040 - ASPS	750,00	779,48	808,33
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	300,00	311,79	323,33
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	700,00	727,51	754,43
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-1.000,00	-1.039,30	-1.077,75
(-) 1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	-300,00	-311,79	-323,33
(-) 1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	-700,00	-727,51	-754,43
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de	400.000,00	415.720,00	431.101,66
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	400.000,00	415.720,00	431.101,66
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep	400.000,00	415.720,00	431.101,66
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - Principal	400.000,00	415.720,00	431.101,66
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	400.000,00	415.720,00	431.101,66
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - sus	3.330.000,00	3.460.869,00	3.588.921,10
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS -	3.330.000,00	3.460.869,00	3.588.921,10
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	2.851.000,00	2.963.044,30	3.072.676,99
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	2.851.000,00	2.963.044,30	3.072.676,99
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - PROGRAMA AGENTES COM. DA SAÚDE-PACS	1.053.000,00	1.094.382,90	1.134.875,07
1.604.0000.0000 - PACS - Transferências Governo Federal vencimento dos agentes	1.053.000,00	1.094.382,90	1.134.875,07
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	36.000,00	37.414,80	38.799,15
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	36.000,00	37.414,80	38.799,15
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - PROGRAMA PRESTADORES SUS SIA	8.000,00	8.314,40	8.622,03
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	8.000,00	8.314,40	8.622,03
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	1.140.000,00	1.184.802,00	1.228.639,67
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	1.140.000,00	1.184.802,00	1.228.639,67
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 - Programa de Informatização da APS	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	73.000,00	75.868,90	78.676,05
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	73.000,00	75.868,90	78.676,05
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00 - REC. PISO DA ENFERMAGEM	225.000,00	233.842,50	242.494,67
1.605.0000.4511 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	225.000,00	233.842,50	242.494,67
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00 - REC. INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	310.000,00	322.183,00	334.103,77
1.600.0000.4500 - Custeio - Atenção Básica	310.000,00	322.183,00	334.103,77
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	342.000,00	355.440,60	368.591,90



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	342.000,00	355.440,60	368.591,90
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - PROGRAMA SALVAR SAMU-FEDERAL	342.000,00	355.440,60	368.591,90
1.600.0000.4501 - Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	342.000,00	355.440,60	368.591,90
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	50.000,00	51.965,00	53.887,71
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	50.000,00	51.965,00	53.887,71
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	38.000,00	39.493,40	40.954,66
1.600.0000.4502 - Custeio - Vigilância em Saúde	38.000,00	39.493,40	40.954,66
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.604.0000.0001 - Transferência da União para vencimentos dos agentes de combate às	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	87.000,00	90.419,10	93.764,61
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e	87.000,00	90.419,10	93.764,61
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	87.000,00	90.419,10	93.764,61
1.600.0000.4503 - Custeio - Assistência Farmacêutica	87.000,00	90.419,10	93.764,61
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da	1.166.508,00	1.212.351,76	1.257.208,77
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do salário-educação	785.000,00	815.850,50	846.036,97
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do salário-educação - Principal	785.000,00	815.850,50	846.036,97
1.550.0000.0000 - Salário-Educação	785.000,00	815.850,50	846.036,97
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar	231.508,00	240.606,26	249.508,76
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar	231.508,00	240.606,26	249.508,76
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEF	106.200,00	110.373,66	114.457,45
1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	106.200,00	110.373,66	114.457,45
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 - TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEC	53.156,00	55.245,03	57.289,10
1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.156,00	55.245,03	57.289,10
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 - TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEP	53.472,00	55.573,45	57.629,67
1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	53.472,00	55.573,45	57.629,67
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 - TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEM	7.800,00	8.106,54	8.406,48
1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.800,00	8.106,54	8.406,48
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00 - TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEE	10.880,00	11.307,58	11.725,90
1.552.0000.0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.880,00	11.307,58	11.725,90
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte	150.000,00	155.895,00	161.663,12
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte	150.000,00	155.895,00	161.663,12
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transf.Diretas FNDE Programa Nac.de Apoio ao Transporte do Escolar	150.000,00	155.895,00	161.663,12
1.553.0000.0000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	150.000,00	155.895,00	161.663,12
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social -	117.500,00	122.117,75	126.636,12
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social -	117.500,00	122.117,75	126.636,12
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social -	117.500,00	122.117,75	126.636,12
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE /	2.500,00	2.598,25	2.694,39
1.660.0000.0005 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	2.500,00	2.598,25	2.694,39
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - PISO BASICO FIXO - PAIF	50.000,00	51.965,00	53.887,71
1.660.0000.0002 - Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	50.000,00	51.965,00	53.887,71
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -	65.000,00	67.554,50	70.054,02
1.660.0000.0004 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV	65.000,00	67.554,50	70.054,02
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências da união - específicas de estados, df e municípios	60.000,00	62.358,00	64.665,25
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	60.000,00	62.358,00	64.665,25
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96	60.000,00	62.358,00	64.665,25
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 - Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 -	75.000,00	77.947,50	80.831,56
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	45.000,00	46.768,50	48.498,94
1.500.1001.0020 - MDE	3.750,00	3.897,37	4.041,58
1.500.1002.0040 - ASPS	11.250,00	11.692,13	12.124,73



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	4.500,00	4.676,85	4.849,89
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	10.500,00	10.912,65	11.316,42
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-15.000,00	-15.589,50	-16.166,31
(-) 1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	-4.500,00	-4.676,85	-4.849,89
(-) 1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	-10.500,00	-10.912,65	-11.316,42
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	15.107.000,00	15.700.705,10	16.281.631,20
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na receita dos estados e distrito federal	13.396.000,00	13.922.462,80	14.437.593,99
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-parte do ICMS	11.160.000,00	11.598.588,00	12.027.735,79
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-parte do ICMS - Principal	13.950.000,00	14.498.235,00	15.034.669,79
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	8.370.000,00	8.698.941,00	9.020.801,82
1.500.1001.0020 - MDE	697.500,00	724.911,75	751.733,48
1.500.1002.0040 - ASPS	2.092.500,00	2.174.735,25	2.255.200,46
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	837.000,00	869.894,10	902.080,18
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	1.953.000,00	2.029.752,90	2.104.853,79
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-2.790.000,00	-2.899.647,00	-3.006.933,94
(-) 1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	-837.000,00	-869.894,10	-902.080,18
(-) 1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	-1.953.000,00	-2.029.752,90	-2.104.853,79
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte do IPVA	2.080.000,00	2.161.744,00	2.241.728,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte do IPVA - Principal	2.600.000,00	2.702.180,00	2.802.160,66
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.560.000,00	1.621.308,00	1.681.296,46
1.500.1001.0020 - MDE	130.000,00	135.109,00	140.108,03
1.500.1002.0040 - ASPS	390.000,00	405.327,00	420.324,10
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	156.000,00	162.130,80	168.129,64
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	364.000,00	378.305,20	392.302,49
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-520.000,00	-540.436,00	-560.432,18
(-) 1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	-156.000,00	-162.130,80	-168.129,64
(-) 1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	-364.000,00	-378.305,20	-392.302,49
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte do IPI - municípios	136.000,00	141.344,80	146.574,58
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-parte do IPI - municípios - Principal	170.000,00	176.681,00	183.218,28
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	102.000,00	106.008,60	109.930,92
1.500.1001.0020 - MDE	8.500,00	8.834,05	9.160,91
1.500.1002.0040 - ASPS	25.500,00	26.502,15	27.482,73
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	10.200,00	10.600,86	10.993,09
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	23.800,00	24.735,34	25.650,55
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-34.000,00	-35.336,20	-36.643,64
(-) 1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	-10.200,00	-10.600,86	-10.993,09
(-) 1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	-23.800,00	-24.735,34	-25.650,55
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico -	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de	71.000,00	73.790,30	76.520,54
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 - Outras transferências decorrentes de compensações financeiras	71.000,00	73.790,30	76.520,54
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - Outras transferências decorrentes de compensações financeiras -	71.000,00	73.790,30	76.520,54
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HIDRICOS - CFRH	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.2.2.53.0.1.02.00.00 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	41.000,00	42.611,30	44.187,92
1.660.0000.0003 - Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	41.000,00	42.611,30	44.187,92
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	1.611.000,00	1.674.312,30	1.736.261,86
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de	750.000,00	779.475,00	808.315,58



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de	750.000,00	779.475,00	808.315,58
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de convênios para o transporte escolar - Principal	750.000,00	779.475,00	808.315,58
1.571.0000.0000 - Transporte Escolar Estado	750.000,00	779.475,00	808.315,58
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas	861.000,00	894.837,30	927.946,28
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas	861.000,00	894.837,30	927.946,28
1.7.2.4.99.0.1.10.00.00 - CONVÊNIO MULTA DE TRÂNSITO - DETRAN/RS	7.000,00	7.275,10	7.544,28
1.752.0000.0001 - Cota-Parte Multa de Trânsito - Estado	7.000,00	7.275,10	7.544,28
1.7.2.4.99.0.1.99.00.00 - Outras transferências de convênios dos estados e df e de suas	854.000,00	887.562,20	920.402,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	854.000,00	887.562,20	920.402,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.01 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.621.0000.4050 - Farmácia Básica	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.2.4.99.0.1.99.02.03 - INCENTIVO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	185.000,00	192.270,50	199.384,50
1.621.0000.4090 - ESF Estado	185.000,00	192.270,50	199.384,50
1.7.2.4.99.0.1.99.02.04 - INCENTIVO SOCIODEMOGRÁFICO PIAPS	335.000,00	348.165,50	361.047,60
1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado	335.000,00	348.165,50	361.047,60
1.7.2.4.99.0.1.99.02.05 - FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS-ESTADO	7.000,00	7.275,10	7.544,28
1.621.0000.4050 - Farmácia Básica	7.000,00	7.275,10	7.544,28
1.7.2.4.99.0.1.99.02.06 - PROGRAMA SALVAR/SAMU-ESTADO	170.000,00	176.681,00	183.218,20
1.621.0000.4170 - SAMU Estadual	170.000,00	176.681,00	183.218,20
1.7.2.4.99.0.1.99.02.07 - ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS-INC.ATENÇÃO BÁSICA	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.7.2.4.99.0.1.99.02.08 - PROGRAMA ESTR.SAÚDE DA FAMÍLIA/QUILOMBOLA	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.621.0000.4090 - ESF Estado	20.000,00	20.786,00	21.555,00
1.7.2.4.99.0.1.99.02.15 - AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENQUE NO VERÃO	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.621.0000.4190 - Vigilância em Saúde	2.000,00	2.078,60	2.155,50
1.7.2.4.99.0.1.99.02.16 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR-PIM	67.000,00	69.633,10	72.209,50
1.621.0000.4160 - PIM - Primeira Infância Melhor	67.000,00	69.633,10	72.209,50
1.7.2.4.99.0.1.99.02.17 - CUSTEIO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS NA ATENÇÃO BÁSICA	36.000,00	37.414,80	38.799,10
1.621.0000.4011 - Atenção Básica Estado	36.000,00	37.414,80	38.799,10
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras transferências dos estados e distrito federal	29.000,00	30.139,70	31.254,80
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de estados destinadas à assistência social	29.000,00	30.139,70	31.254,80
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Principal	29.000,00	30.139,70	31.254,87
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - REC. COFINANCIAMENTO PISO GAUCHO REGULAR	29.000,00	30.139,70	31.254,87
1.661.0000.0007 - COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR - Transferência de	29.000,00	30.139,70	31.254,87
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos municípios e de suas entidades	91.000,00	94.576,30	98.075,62
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.3.8.99.1.1.06.00.00 - Fundo Municipal da Defesa Civil	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.759.0000.0001 - Fundo Municipal da Defesa Civil - Livre	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 - Outras transferências dos municípios	61.000,00	63.397,30	65.743,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00 - Outras transferências dos municípios	61.000,00	63.397,30	65.743,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00 - Outras transferências dos municípios - Principal	61.000,00	63.397,30	65.743,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00 - REC. CASA DE PASSAGEM	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.662.0000.0001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - CASA DE PASSAGEM	30.000,00	31.179,00	32.332,62
1.7.3.9.99.0.1.02.00.00 - FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	31.000,00	32.218,30	33.410,38
1.759.0000.0002 - Fundo Municipal do Meio Ambiente LIVRE - Recursos Vinculados a	31.000,00	32.218,30	33.410,38
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de instituições privadas	12.000,00	12.471,60	12.933,05



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de instituições privadas	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras transferências de instituições privadas	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras transferências de instituições privadas - Principal	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Doações em benefício de idosos - PJ - Principal	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.662.0000.0003 - Fundo Municipal do Idoso	10.000,00	10.393,00	10.777,54
1.7.4.1.99.0.1.03.00.00 - REC. TRANSFERENCIA DE INSTIUIÇÕES PRIVADAS PARA O	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,30
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,30
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,30
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,30
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	4.306.200,00	4.475.433,66	4.641.024,70
1.540.1070.0031 - FUNDEB 70%	10.047.800,00	10.442.678,54	10.829.057,60
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	11.000,00	11.432,30	11.855,29
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e	11.000,00	11.432,30	11.855,29
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	11.000,00	11.432,30	11.855,29
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não	11.000,00	11.432,30	11.855,29
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não	11.000,00	11.432,30	11.855,29
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00 - REC. Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - IRRF PF -	6.000,00	6.235,80	6.466,52
1.662.0000.0002 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - COMDICA	6.000,00	6.235,80	6.466,52
1.7.7.8.01.9.1.02.00.00 - Doações em Benefício ao Idoso - IRRF PF - FUNDO MUNICIPAL DO	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.662.0000.0003 - Fundo Municipal do Idoso	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais transferências correntes	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de pessoas físicas	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras transferências de pessoas físicas	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras transferências de pessoas físicas - Principal	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00 - Doações em benefício de idosos - PF - Principal	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.662.0000.0003 - Fundo Municipal do Idoso	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras receitas correntes	69.100,00	71.815,63	74.472,80
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	16.000,00	16.628,80	17.244,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas administrativas, contratuais e judiciais	16.000,00	16.628,80	17.244,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas previstas em legislação específica	4.000,00	4.157,20	4.311,01
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas previstas em legislação específica - Principal	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas previstas em legislação específica - Multas e Juros de Mora da	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,75
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e juros previstos em contratos	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e juros previstos em contratos - Principal	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	12.000,00	12.471,60	12.933,05
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, restituições e ressarcimentos	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras restituições	50.000,00	51.965,00	53.887,70
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras restituições - Principal	47.000,00	48.847,10	50.654,44
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 - Restituição pelo pagamento indevido - Principal	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00 - Outras restituições - Principal	42.000,00	43.650,60	45.265,67
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00 - Restituição pela Multa de Trânsito	2.000,00	2.078,60	2.155,51



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.9.2.2.99.0.1.99.02.00 - Outras Restituições	40.000,00	41.572,00	43.110,16
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	40.000,00	41.572,00	43.110,16
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00 - Outras restituições - Dívida Ativa	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.9.2.2.99.0.3.02.00.00 - Programa troca-troca - Dívida Ativa	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	2.000,00	2.078,60	2.155,51
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00 - Outras restituições - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.039,30	1.077,79
1.9.2.2.99.0.4.02.00.00 - Programa troca-troca - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.039,30	1.077,79
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	1.000,00	1.039,30	1.077,79
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais receitas correntes	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras receitas correntes	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras receitas	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras	3.100,00	3.221,83	3.341,04
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.9.9.9.99.3.1.01.00.00 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	3.000,00	3.117,90	3.233,26
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00 - Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - financeiras	100,00	103,93	107,79
1.9.9.9.99.3.2.01.00.00 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros de Mora	100,00	103,93	107,79
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	100,00	103,93	107,79
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de capital	280.000,00	291.004,00	301.771,14
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de bens	280.000,00	291.004,00	301.771,14
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de bens móveis	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de bens móveis e semoventes	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	80.000,00	83.144,00	86.220,32
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00 - RECURSOS DO FUNDEB	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.540.0000.0000 - FUNDEB 30%	20.000,00	20.786,00	21.555,08
2.2.1.3.00.1.1.02.02.00 - RECURSOS ASPS	20.000,00	20.786,00	21.555,08
1.500.1002.0040 - ASPS	20.000,00	20.786,00	21.555,08
2.2.1.3.00.1.1.02.03.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	35.000,00	36.375,50	37.721,39
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	35.000,00	36.375,50	37.721,39
2.2.1.3.00.1.1.02.04.00 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS E	5.000,00	5.196,50	5.388,77
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	5.000,00	5.196,50	5.388,77
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de bens imóveis	200.000,00	207.860,00	215.550,82
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	207.860,00	215.550,82
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000,00	207.860,00	215.550,82
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00 - Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	200.000,00	207.860,00	215.550,82
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00 - TERRENOS	200.000,00	207.860,00	215.550,82
1.500.0000.0001 - Recursos Livres	200.000,00	207.860,00	215.550,82
Total Geral:	66.874.708,00	69.502.884,02	72.074.490,61

VANDERLEI HERMES
PREFEITOEDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDAEDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/vMStfvf> utilizando a chave '8B570038'

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:42:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKV**GQ8****OP3****R6Z**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS**
2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
Despesas correntes (I)	63.735.408,00	68.287.055,51	70.687.391,94
Pessoal e encargos sociais	33.490.925,00	36.121.523,00	37.389.281,65
Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	65.000,00	67.554,50	70.054,02
Rateio pela participação em consórcio público	65.000,00	67.554,50	70.054,02
Aplicações diretas	33.425.925,00	36.053.968,50	37.319.227,63
Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	1.080.000,00	1.122.444,00	1.163.974,43
Pensões	670.000,00	696.331,00	722.095,25
Contratação por tempo determinado	4.399.925,00	4.769.727,59	4.933.976,47
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.562.000,00	23.340.263,40	24.158.885,32
Obrigações patronais	3.685.000,00	3.932.941,51	4.072.060,90
Outras despesas variáveis - pessoal civil	237.000,00	248.152,10	257.222,16
Sentenças judiciais	800.000,00	864.115,59	894.104,80
Indenizações e restituições trabalhistas	992.000,00	1.079.993,31	1.116.908,20
Juros e encargos da dívida	2.010.000,00	2.171.090,42	2.246.438,31
Aplicações diretas	2.010.000,00	2.171.090,42	2.246.438,31
Outros encargos sobre a dívida por contrato	2.010.000,00	2.171.090,42	2.246.438,31
Outras despesas correntes	28.234.483,00	29.994.442,09	31.051.671,98
Transferências a estados e ao distrito federal	3.000,00	3.117,90	3.233,26
Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00	1.039,30	1.077,75
Indenizações e restituições	2.000,00	2.078,60	2.155,51
Transferências a municípios	1.000,00	1.039,30	1.077,75
Contribuições	1.000,00	1.039,30	1.077,75
Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	266.000,00	285.643,81	295.654,88
Subvenções sociais	266.000,00	285.643,81	295.654,88
Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	30.000,00	31.179,00	32.332,60
Rateio pela participação em consórcio público	30.000,00	31.179,00	32.332,60
Aplicações diretas	27.789.483,00	29.522.347,11	30.562.692,06
Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	25.000,00	25.982,50	26.943,89
Diárias - civil	510.000,00	535.416,27	554.899,25
Material de consumo	7.585.408,00	8.064.216,21	8.345.176,77
Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	45.000,00	48.198,05	49.894,60
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	925.000,00	970.230,38	1.005.589,28
Passagens e despesas com locomoção	107.075,00	114.632,30	118.670,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.500.000,00	1.558.950,00	1.616.631,15
Serviços de consultoria	226.100,00	234.985,73	243.680,21
Outros serviços de terceiros - pessoa física	122.500,00	130.426,36	135.060,42
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.307.600,00	12.022.519,82	12.444.519,21
Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	968.000,00	1.031.976,37	1.068.557,37
Auxílio-alimentação	3.543.300,00	3.816.709,95	3.949.588,71
Obrigações tributárias e contributivas	601.000,00	624.619,30	647.730,21
Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	100.000,00	108.014,45	111.763,10
Despesas de exercícios anteriores	120.000,00	124.716,00	129.330,49
Indenizações e restituições	103.500,00	110.753,42	114.657,95
Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos	145.000,00	151.114,97	156.680,49
Material de consumo	10.000,00	10.393,00	10.777,54
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	135.000,00	140.721,97	145.902,95
Despesas de capital (II)	2.139.300,00	2.309.121,45	2.389.344,79
Investimentos	689.300,00	742.911,94	768.779,83
Transferências à união	2.000,00	2.078,60	2.155,51



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS**
2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R\$ 1,00		
	2026	2027	2028
Indenizações e restituições	2.000,00	2.078,60	2.155,51
Transferências a estados e ao distrito federal	2.000,00	2.078,60	2.155,51
Indenizações e restituições	2.000,00	2.078,60	2.155,51
Aplicações diretas	685.300,00	738.754,74	764.468,81
Obras e instalações	278.100,00	302.179,78	312.557,78
Equipamentos e material permanente	407.200,00	436.574,96	451.911,03
Amortização da dívida	1.450.000,00	1.566.209,51	1.620.564,96
Aplicações diretas	1.450.000,00	1.566.209,51	1.620.564,96
Principal da dívida contratual resgatado	1.450.000,00	1.566.209,51	1.620.564,96
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.080.144,49	1.117.631,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.080.144,49	1.117.631,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.080.144,49	1.117.631,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	1.000.000,00	1.080.144,49	1.117.631,00
Total Geral:	66.874.708,00	71.676.321,45	74.194.367,74

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:42:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KJ9

W8K

QXP

D1Q



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)**

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	66.594.708,00	DESPESAS CORRENTES	63.735.408,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	7.979.500,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.490.925,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.010.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.800,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.234.483,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	173.300,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.753.008,00		
	69.100,00		
		SUPERÁVIT CORRENTE	2.859.300,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES	66.594.708,00	TOTAL DESPESAS CORRENTES	66.594.708,00
RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.139.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	INVESTIMENTOS	689.300,00
		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.000,00
DÉFICIT CAPITAL	1.859.300,00		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	2.139.300,00	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	2.139.300,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	66.594.708,00	DESPESAS CORRENTES	63.735.408,00
RECEITAS CAPITAL	280.000,00	DESPESAS CAPITAL	2.139.300,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL	66.874.708,00	TOTAL	66.874.708,00

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/04vWALGq> utilizando a chave C3B6F4D5

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:42:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1D6**RD4****ONL****3WM**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

RECEITA	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas correntes	66.594.708,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de capital	280.000,00
Subtotal:	66.874.708,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor
0 - Operações Especiais	4.880.000,00
2006 - Contribuição ao PASEP	600.000,00
2007 - Sentenças Judiciais	820.000,00
2012 - Amortização da Dívida Fundada	3.460.000,00
1 - Ação Legislativa	1.800.000,00
2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo	1.769.000,00
2002 - Aquisição e Manutenção do Veículo da Câmara	31.000,00
10 - Defesa Direitos Criança e Adolescente	64.000,00
2106 - Manutenção da Casa de Passagem	64.000,00
100 - Museus, Bibliotecas, Teatros Centros Cult.	15.000,00
2059 - Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu	15.000,00
1008 - Gestão da Política de Meio Ambiente	31.000,00
2030 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	31.000,00
101 - Apoio e Incentivo as Artes	25.000,00
2056 - Promoção de Eventos Culturais	25.000,00
110 - Vias e Logradouros Urbanos	251.000,00
2038 - Construção e Manutenção de Passeios Públicos	50.000,00
2221 - Construção, Modernização, Ampliação e Manutenção de Vias Urbanas	201.000,00
111 - Vias Expressas	21.000,00
2032 - Recuperação de Rodovias - CIDE	21.000,00
112 - Serviços de Limpeza Urbana	1.100.000,00
2033 - Transporte e Destinação Final do Lixo	1.100.000,00
114 - Iluminação Pública	501.000,00
2034 - Manutenção das Redes de Iluminação Pública	501.000,00
115 - Parques e Jardins	271.000,00
2021 - Horto Florestal Municipal	90.000,00
2039 - Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins	181.000,00
119 - Saneamento Básico	140.000,00
2022 - Manutenção das Redes de Água	70.000,00
2035 - Manutenção do Sistema de Esgoto	40.000,00
2036 - Conservação de Sanitários Públicos	30.000,00
1212 - Programa Salvar SAMU	513.000,00
2130 - Programa Salvar SAMU - Rec. do Estado	171.000,00
2131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal	342.000,00
1215 - Defesa Civil	80.000,00
2144 - Apoio Financeiro a Assoc. Corpo de Bombeiros Voluntários A. Tigre	50.000,00
2160 - Fundo Municipal de Defesa Civil	30.000,00
122 - Correção e Melhoria das Condições do Solo	150.000,00
2023 - Conservação do Solo	150.000,00
1220 - Programa Mais Médicos para o Brasil	100.000,00
2148 - Programa Mais Médicos para o Brasil	100.000,00
124 - Conserv. e Prevenção de Rec. Hídricos	20.000,00
2015 - Drenagens de Fontes Naturais	20.000,00
125 - Serviços de Trânsito	45.000,00
2037 - Construção e Conser. de Abrigos Paradas Ônibus	17.000,00
2042 - Departamento de Trânsito	20.000,00
2141 - Cota-Parte Multa de Trânsito	8.000,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/u/sBaUzW> utilizando a chave 888DEC27



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

131 - Mecanização Agrícola	15.000,00
1002 - Construção de Secadores de Grãos	15.000,00
132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor	560.000,00
2020 - Fundo de Desenvolvimento FUNDEM	10.000,00
2024 - Programa Horas Máquinas Subsidiadas	150.000,00
2027 - Conservação e/ou Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos	315.000,00
2121 - Incentivo a Fruticultura-Piscicultura-Apicultura	15.000,00
2207 - Programa Horas Máquinas	50.000,00
2214 - Incentivo a Agroindústrias Familiares	20.000,00
135 - Melhoria da Produção Animal	15.000,00
2123 - Programa Bovinos de Leite	15.000,00
137 - Extensão e Cooperativismo Rural	180.000,00
2025 - Manutenção do Convênio com a EMATER	180.000,00
150 - Promoção do Turismo	25.000,00
2109 - Promoção do Turismo	25.000,00
170 - Estradas Vicinais	4.365.000,00
2031 - Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais	175.000,00
2041 - Manutenção e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos	3.620.000,00
2219 - Manutenção do Britador	400.000,00
2220 - Construção e Manutenção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	170.000,00
180 - Desporto Comunitário	142.000,00
2058 - Manut.Parques Esportivos e Ginásio de Esportes	91.000,00
2216 - Manutenção e conservação do Ginásio Municipal Tigrão	51.000,00
181 - Lazer	50.000,00
2057 - Manutenção do CMDE	50.000,00
20 - Planejamento e Orçamento	20.000,00
1396 - PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB	20.000,00
21 - Administração Governamental	9.765.800,00
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	518.000,00
2004 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete	25.000,00
2008 - Conservação de Prédios Públicos	101.000,00
2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio	2.733.000,00
2018 - Telefonia Rural e Urbana	2.000,00
2026 - Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	1.388.000,00
2040 - Manutenção da Secretaria de Obras e Viação	2.536.000,00
2110 - Incentivo a Instalação de Indústria	470.000,00
2132 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde -ASPS	2.000,00
2194 - História e Cultura Afro-brasileira e Indígena	10.000,00
2197 - Manutenção da Secretaria de Educação	128.000,00
2201 - Manutenção da Banda Municipal	25.000,00
2204 - Manutenção da Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano	781.000,00
2213 - Piso da Enfermagem - LEI FEDERAL 14.434/2022	226.000,00
2217 - Termo de Convênio para Agência de Correios Comunitária - Lei Municipal nº 3.489/	162.000,00
2218 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo da Secretária de Mobilidade e Des	190.000,00
2223 - Manutenção da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Eventos	417.800,00
2224 - Manutenção, Conservação e Aquisição de Veículo da Administração	20.000,00
2225 - Manutenção, Conservação e Aquisição de Veículo do Turismo, Cultura, Esporte e Eventos	31.000,00
23 - Administração de Recursos Financeiros	1.538.000,00
2011 - Incremento a Campanha de Arrecadação	22.000,00
2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda	1.516.000,00
24 - Controle Interno	147.300,00
2199 - Manutenção das Atividades do Controle Interno	147.300,00
30 - Eventos Oficiais do Município	327.300,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/uisBaUzW> utilizando a chave 888CDEC27



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

2028 - Realização da FESTICARP e EXPOTIGRE	302.300,00
2029 - Realização de Feiras	25.000,00
40 - Amparo Assistencial ao Idoso	23.000,00
2164 - Programa Assistência ao Idoso	23.000,00
41 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência	2.600,00
2090 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	2.600,00
42 - Amparo Assist. Criança e Adolescente	205.000,00
2105 - Conselho Tutelar	197.000,00
2155 - Manutenção do FMCA	8.000,00
43 - Erradicação do Trabalho Infantil	2.000,00
1397 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRBALHO INFANTIL E DO TRABALHO IRREGULAR DO	2.000,00
45 - Assistência a Comunidade	285.000,00
1380 - COFINANCIAMENTO PISO GAÚCHO REGULAR	30.000,00
2078 - Incentivo das Equipes da Atenção Primária em Saúde PIAPS	185.000,00
2118 - Programa Atenção à Família-PAIF - PISO BASICO FIXO	50.000,00
2154 - Programa PIAPS Saúde Quilombola	20.000,00
46 - Assistência Social Geral	1.852.000,00
2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social	1.701.000,00
2124 - Manutenção e Aquisição do Veículo da Secretaria da Assistência Social	42.000,00
2146 - Serviço de Convivência e Fortalec.Vínculos-SCFV-Rec.Federal	67.000,00
2222 - Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDBF	42.000,00
50 - Inativos, Pensionistas e Prev.Estatutária	1.750.000,00
2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas	1.750.000,00
61 - Agentes Comunitários de Saúde	1.669.000,00
2068 - Agentes Comunitários de Saúde - ASPS	616.000,00
2081 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.053.000,00
62 - Assistência Domiciliar a Saúde	68.000,00
2074 - Programa Primeira Infância Melhor - PIM	68.000,00
65 - Saúde do Trabalhador	25.000,00
1347 - AUXÍLIO-SAÚDE SERVIDORES ATIVOS - LEI MUNICIPAL Nº 3.462/2023	25.000,00
67 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	10.446.075,00
2070 - Consórcio de Saúde - ASPS	140.000,00
2071 - Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS	7.853.075,00
2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS	860.000,00
2169 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	36.000,00
2187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Primária - Custeio	1.557.000,00
69 - Assistência Farmacêutica	526.000,00
2069 - Farmácia Básica - ASPS	400.000,00
2077 - Farmácia Básica - Estado	31.000,00
2082 - Farmácia Básica	87.000,00
2120 - Farmácia Básica - Diabetes Mellitus - Rec. Estado	8.000,00
70 - Vigilância Sanitária	12.000,00
2083 - Vigilância Sanitária	12.000,00
71 - Prevenção e Controle de Doenças	417.000,00
1318 - Ações na Atenção Primária para Enfrentamento das Arboviroses - Dengue	3.000,00
2079 - Vigilância em Saúde	39.000,00
2129 - Incentivo Socio demográfico PIAPS	336.000,00
2138 - Incentivo Finan. p/Implant. Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica -R.Estadual	36.000,00
2205 - Crack e Outras Drogas	3.000,00
74 - Saúde Bucal	5.000,00
2196 - Saúde Bucal	5.000,00
80 - Educação da Criança até 5 anos	7.024.925,00

Autenticação do documento no site <https://citra.click/uisBaUZw> utilizando a chave 888CDEC27



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO
DOS FUNDOS ESPECIAIS

2043 - Manutenção da Educação Infantil - MDE	1.598.125,00
2045 - Transporte Escolar - MDE	455.000,00
2153 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	4.971.800,00
82 - Ensino Fundamental	9.911.000,00
2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	2.090.000,00
2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares - MDE	230.000,00
2047 - Manutenção dos Laboratórios de Informática - FUNDEB	45.000,00
2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	7.093.000,00
2050 - Conserv.e Melhorias de Prédios Escolares - FUNDEB	300.000,00
2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	145.000,00
2200 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação	8.000,00
86 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental	3.541.200,00
2049 - Transporte Escolar - FUNDEB	1.989.200,00
2051 - Transporte Escolar - Salário Educação	650.000,00
2066 - Transporte Escolar - PNATE	151.000,00
2067 - Transporte Escolar - Recurso do Estado	751.000,00
89 - Alimentação Escolar	732.508,00
2061 - Merenda Escolar - PNAEF	107.200,00
2063 - Merenda Creche - PNAEC	53.156,00
2064 - Merenda Escolar Pré-Escola - PNAEP	53.472,00
2111 - Merenda Escolar Ensino Médio - PNAEM	7.800,00
2158 - Merenda Escolar Especial - PNAEE	10.880,00
2198 - Merenda Escolar - Recursos Próprios	500.000,00
92 - Educação do Portador de Deficiência	220.000,00
2060 - Apoio Financeiro a APAE	220.000,00
9999 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
9999 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Subtotal:	66.874.708,00
Total geral das receitas:	66.874.708,00
Total geral das aplicações dos recursos:	66.874.708,00

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:42:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L83**0V5****9DK****476**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	33.865.925,00	36.251.936,44	37.527.643,71
Pessoal Ativo	30.615.925,00	32.874.211,44	34.024.942,88
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	27.125.925,00	29.151.898,11	30.170.820,03
Obrigações Patronais	3.490.000,00	3.722.313,33	3.854.122,85
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,68
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.080.000,00	1.122.444,00	1.163.974,43
Pensões	670.000,00	696.331,00	722.095,25
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	1.500.000,00	1.558.950,00	1.616.631,15
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.009.200,00	3.185.656,68	3.274.140,90
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	992.000,00	1.079.993,31	1.116.908,29
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	800.000,00	864.115,59	894.104,80
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	1.059.000,00	1.100.618,70	1.141.341,59
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	158.200,00	140.929,08	121.786,22
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	30.856.725,00	33.066.279,76	34.253.502,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.594.708,00	69.211.880,02	71.772.719,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.065.000,00	1.106.854,50	1.147.808,12
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.529.708,00	68.105.025,52	70.624.911,35
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	47.09%	48.55%	48.50%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (54%)	35.386.042,32	36.776.713,78	38.137.452,13
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (51,3%)	33.616.740,20	34.937.878,09	36.230.579,52
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (48,6%)	31.847.438,09	33.099.042,40	34.323.706,92

Autenticação do documento no site <https://citta.click/7VGYuHD> utilizando a chave "3580117D"

VANDERLEI HERMES

615.999.560-04

PREFEITO

EDESIO JANK

324.830.230-53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA

741.867.600-04

CONTADORA

JULIANA BERNARDY

038.266.120-60

CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:42:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXP**XGW****8QJ****DW4**



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL	PRIORIDADES		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.060.000,00	1.360.982,06	1.408.215,07
Pessoal Ativo	1.060.000,00	1.360.982,06	1.408.215,07
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	865.000,00	1.150.353,88	1.190.277,02
Obrigações Patronais	195.000,00	210.628,18	217.938,05
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.060.000,00	1.360.982,06	1.408.215,07
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.594.708,00	69.211.880,02	71.772.719,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.065.000,00	1.106.854,50	1.147.808,12
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	65.529.708,00	68.105.025,52	70.624.911,35
% do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100	1.62%	2.00%	1.99%
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (6%)	3.931.782,48	4.086.301,53	4.237.494,68
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (5,7%)	3.735.193,36	3.881.986,45	4.025.619,95
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (5,4%)	3.538.604,23	3.677.671,38	3.813.745,21

Autenticação do documento no site <https://citta.click/rmXng7Kba> utilizando a chave 3DEF1209

VANDERLEI HERMES

615.999.560-04

PREFEITO

EDESIO JANK

324.830.230-53

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA

741.867.600-04

CONTADORA

JULIANA BERNARDY

038.266.120-60

CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:43:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:07:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:09:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G49**4GW****PNG****JW3**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PM ARROIO DO TIGRE

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DO ORÇAMENTO

Parâmetros: LDO: 2026; Assinatura: {"valor": "12937", "descricao": "PPA LDO LOA"}

LC No. 101/2000, Art.5, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Valores aprovados na LDO 2026		Valores da Lei Orçamentária 2026	
	Valor Corrente (a)	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	% RCL (a / RCL) X 100
Receita Total	66.874.708,00	100,420	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	66.759.108,00	100,247	0,00	0,000
Despesa Total	66.874.708,00	100,420	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	63.414.708,00	95,225	0,00	0,000
Resultado Primário (I – II)	3.344.400,00	5,022	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,000	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV – V)	0,00	0,000	0,00	0,000

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/KNvxtv9U> utilizando a chave 769F391B

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:31:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:05:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

15P

957

VML

R96



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.395.500,00	7.686.143,15	7.970.530,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.935.500,00	3.050.865,15	3.163.747,16
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400.000,00	1.455.020,00	1.508.855,74
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.361.483,00	1.411.857,88
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.980.000,00	46.747.714,00	48.477.379,43
2.1 - Cota-Parte FPM	28.255.000,00	29.365.421,50	30.451.942,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	26.813.940,00	27.806.055,78
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.455.000,00	2.551.481,50	2.645.886,32
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.950.000,00	14.498.235,00	15.034.669,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	176.681,00	183.218,20
2.4 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.196,50	5.388,77
2.5 - Cota-Parte IPVA	2.600.000,00	2.702.180,00	2.802.160,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.375.500,00	54.433.857,15	56.447.909,89
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	8.505.000,00	8.839.246,50	9.166.298,622
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.588.875,00	4.769.217,788	4.945.678,85

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.404.000,00	14.970.077,20	15.520.082,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.404.000,00	14.970.077,20	15.520.082,35
6.1.1 - Principal	14.354.000,00	14.918.112,20	15.470.082,35
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	51.965,00	53.887,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	5.849.000,00	6.078.865,70	6.303.783,728
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	14.404.000,00		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.407.000,00	16.188.400,72	16.711.592,51
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.047.800,00	11.338.460,52	11.702.036,91
10.1.1 - Educação Infantil	4.050.800,00	4.375.449,30	4.527.299,66
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.997.000,00	6.963.011,22	7.174.737,25
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.359.200,00	4.849.940,20	5.009.555,60
10.2.1 - Educação Infantil	921.000,00	994.813,06	1.029.338,17
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.438.200,00	3.855.127,14	3.980.217,43
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

Autenticação do documento no site <https://citta.click/39T6P6cb> utilizando a chave 'FOCE41C0'



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.407.000,00	16.188.400,72	16.711.592,51
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.407.000,00	16.188.400,72	16.711.592,51
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.047.800,00	11.702.036,91	11.702.036,91
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.082.800,00	10.479.054,04	10.864.057,65
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) ⁶	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.593.125,00	4.980.553,25	5.152.234,21
20.1 - Educação Infantil	2.053.125,00	2.236.986,25	2.313.451,48
20.2 - Ensino Fundamental	2.320.000,00	2.505.935,21	2.592.903,91
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	220.000,00	237.631,79	245.878,82
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.000.125,00	21.168.953,97	13.993.737,41
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.024.925,00	7.607.248,61	7.870.089,31
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.975.200,00	13.561.705,36	13.993.737,41
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	4.593.125,00	4.980.553,25	5.152.234,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.505.000,00	8.839.246,50	9.166.298,622
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00	0,00	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00	0,00	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00	0,00	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) ^{4 e 7}	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.098.125,00	13.819.799,75	14.318.532,832

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²	LDO 2026	%	Projeção 2027	%	Projeção 2028	%
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.093.875,00	25,01	13.608.464,288	25,39	14.111.977,472	25,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.178.508,00	1.224.823,36	1.270.141,83
31.1.1 - Salário-Educação	795.000,00	826.243,50	856.814,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	232.508,00	241.645,56	250.586,45
31.1.4 - PNATE	151.000,00	156.934,30	162.740,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	751.000,00	780.514,30	809.393,33
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶			
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.429.508,00	2.624.219,68	2.715.293,49
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.546.000,00	1.669.903,37	1.727.857,55
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	883.508,00	954.316,31	987.435,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.429.633,00	23.793.173,65	24.579.120,21
33.1 - Despesas Correntes	21.240.633,00	23.585.172,54	24.364.135,62
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.717.925,00	14.222.581,33	14.686.251,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	220.000,00	237.631,79	245.878,82
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.302.708,00	9.124.959,42	9.432.005,42
33.2 - Despesas de Capital	189.000,00	208.001,11	214.984,59
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	189.000,00	208.001,11	214.984,59

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".VANDERLEI HERMES
PREFEITOEDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDAEDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORAJULIANA BERNARDY
CONTADORA

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:37:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:06:38 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W40**YY3****0J7****O89**



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.395.500,00	7.686.143,15	7.970.530,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.935.500,00	3.050.865,15	3.163.747,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.455.020,00	1.508.855,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.750.000,00	1.818.775,00	1.886.069,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.310.000,00	1.361.483,00	1.411.857,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.525.000,00	44.196.232,50	45.831.493,11
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	26.813.940,00	27.806.055,78
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.196,50	5.388,77
Cota-Parte IPVA	2.600.000,00	2.702.180,00	2.802.160,66
Cota-Parte ICMS	13.950.000,00	14.498.235,00	15.034.669,70
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	176.681,00	183.218,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.920.500,00	51.882.375,65	53.802.023,57



MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO		
	LDO 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.433.075,00	9.807.879,30	10.170.522,94
Despesas Correntes	9.412.075,00	9.786.054,00	10.147.890,11
Despesas de Capital	21.000,00	21.825,30	22.632,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	145.502,00	150.885,57
Despesas Correntes	140.000,00	145.502,00	150.885,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	415.720,00	431.101,64
Despesas Correntes	400.000,00	415.720,00	431.101,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.973.075,00	10.369.101,30	10.752.510,15

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,98	19,99	19,99
---	--------------	--------------	--------------

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PM ARROIO DO TIGRE. Emissão: 12/09/2025, às 16:33:26.

VANDERLEI HERMES
PREFEITO

EDESIO JANK
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDRIÉLI BATISTA DA SILVA
CONTADORA

JULIANA BERNARDY
CONTADORA

Autenticação do documento no site <https://citta.click/UBHfrcxe> utilizando a chave 'F51D2E9A'

Assinantes

- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/09/2025 às 09:37:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edésio Jank**
Assinou em 29/09/2025 às 16:06:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edésio Jank, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Edrieli Batista**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Edrieli Batista, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Juliana Bernardy**
Assinou em 29/09/2025 às 16:10:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Juliana Bernardy, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DM8

42X

Q7W

JZR